



DJ 2155  
18/03/2009

# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2155 – PALMAS, QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2009 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA .....	1
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	1
TRIBUNAL PLENO .....	2
2ª CÂMARA CÍVEL .....	4
1ª CÂMARA CRIMINAL .....	5
DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS .....	6
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	7
TURMA RECURSAL .....	9
1ª TURMA RECURSAL .....	9
2ª TURMA RECURSAL .....	9
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	12
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	43

## PRESIDÊNCIA

### Decretos Judiciários

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 207/2009

A DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 17 de março de 2009, JULICE GOMES GARCIA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, com exercício no Gabinete do Desembargador CARLOS SOUZA.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 17 dias do mês de março de 2009, 121ª da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 208/2009

A DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte resolve Revogar, a partir de 18 de março de 2009, o Decreto Judiciário nº 320/2007, publicado no Diário da Justiça nº 1823/2007, que colocou o servidor MANOEL PEDRO DE ANDRADE, Analista Judiciário, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário Tocantinense, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 17 dias do mês de março de 2009, 121ª da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 209/2009

A DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.605/2005, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve NOMEAR a partir de 18 de março de 2009, MANOEL PEDRO DE ANDRADE, Analista Judiciário, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, símbolo DAJ-5, a pedido do Desembargador CARLOS SOUZA, para ter exercício no Gabinete deste.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 17 dias do mês de março de 2009, 121ª da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA  
Presidente

### Portarias

#### PORTARIA Nº 155/2009 (Republicação)

A DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte de Justiça, e no art.1º, § 1º, da Instrução Normativa nº 05/2008, e

CONSIDERANDO, o elevado número de processos nas Varas Cível e Criminal da Comarca de Araguatins;

CONSIDERANDO que a Juíza NELY ALVES DA CRUZ, titular da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, responde cumulativamente pela Vara Cível da mesma Comarca, que certamente causa sobrecarga de trabalho, com prejuízo para a prestação jurisdicional:

#### RESOLVE:

DESIGNAR o Juiz Substituto OCÉLIO NOBRE DA SILVA, atualmente respondendo pela Comarca de 2ª Entrância de Xambioá, para, sem prejuízo de suas funções, a partir de 17 de março de 2009, responder pela Vara Cível da Comarca de Araguatins.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 16 dias do mês de março de 2009, 121ª da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 156/2009

A DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno da Corte e na Instrução Normativa nº 002/2007, considerando pedido da Magistrada, resolve alterar a Portaria nº 848/2008, na parte em que foi concedida férias à Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO, titular da Vara de Família e Sucessões da Comarca de 3ª Entrância de Gurupi, de 03.08 a 01.09, para 13.07 a 11.08.2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 17 dias do mês de março de 2009, 121ª da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA  
Presidente

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### Portarias

#### PORTARIA Nº 015/2009-CGJUS

*Dispõe sobre correição geral ordinária a ser realizada na Comarca de Axixá do Tocantins.*

O Desembargador Bernardino Luz, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, c.c o que preconiza o artigo 5º, incisos XI e XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 11/2009/CGJUS, que estabeleceu o calendário das Correições Ordinárias relativas ao ano de 2009.

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de 1ª Entrância de Axixá do Tocantins, a se realizar nos dias 23 e 24 de março do ano de 2009, nas dependências do Fórum local, bem como, nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida comarca.

**Art. 2º** Os trabalhos correicionais serão executados pelo Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Bernardino Luz, com auxílio dos servidores da Corregedoria-Geral da Justiça:

Caroliny de Cássia Lima Costa Oliveira, matrícula. 352155;  
Daniella Lima Negry, matrícula 162750;  
Enéas Ribeiro Neto, matrícula 352159;  
Graziely Nunes Barbosa Barros, matrícula 352163  
Magno Nogueira Silva, matrícula 352146  
Manoel de Jesus Gomes Aguiar, matrícula 14680-3  
Neuzília Rodrigues dos Santos, matrícula 439  
Rainor Santana da Cunha, matrícula 74353;  
Raquel Cristina Ribeiro Coimbra Coelho, matrícula 283342.

**Art. 3º** Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às correições gerais ordinárias.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano de dois mil e nove (2009).

**DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**PORTARIA N.º 016/2009-CGJUS**

*Dispõe sobre correição geral ordinária a ser realizada na Comarca de Augustinópolis.*

O Desembargador Bernardino Luz, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, c.c o que preconiza o artigo 5º, incisos XI e XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Portaria nº 11/2009/CGJUS, que estabeleceu o calendário das Correições Ordinárias relativas ao ano de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de 1ª Entrância de Augustinópolis, a se realizar nos dias 25 e 26 de março do ano de 2009, nas dependências do Fórum local, bem como, nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida comarca.

**Art. 2º** Os trabalhos correicionais serão executados pelo Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Bernardino Luz, com auxílio dos servidores da Corregedoria-Geral da Justiça:

Caroliny de Cássia Lima Costa Oliveira, matrícula. 352155;  
Daniella Lima Negry, matrícula 162750;  
Enéas Ribeiro Neto, matrícula 352159;  
Graziely Nunes Barbosa Barros, matrícula 352163  
Magno Nogueira Silva, matrícula 352146  
Manoel de Jesus Gomes Aguiar, matrícula 14680-3  
Neuzília Rodrigues dos Santos, matrícula 439  
Rainor Santana da Cunha, matrícula 74353;  
Raquel Cristina Ribeiro Coimbra Coelho, matrícula 283342.

**Art. 3º** Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às correições gerais ordinárias.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano de dois mil e nove (2009).

**DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

## TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

**Decisões/ Despachos**  
**Intimações às Partes**

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4195/09 (09/0071803-0)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: RAPHAEL JOSÉ LIMA HASS GONÇALVES

Advogado: Rafael Cabral da Costa

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 161, a seguir transcrito: "Considerando que uma possível concessão da ordem mandamental pleiteada, poderá interferir na classificação dos candidatos nomeados (fls. 141), com escolio no artigo 284 do Código de Processo Civil, DETERMINO a emenda da inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, devendo o impetrante incluir os

litisconsortes necessários no pólo passivo da ação. P.R.I. Palmas/TO, 16 de março de 2009. Desembargadora Jacqueline Adorno - Relatora".

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4112/08 (08/0069680-8)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: HERSON BERNARDES DE ASSUNÇÃO

Advogado: Vinícius Teixeira de Siqueira

IMPETRADO: PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO

RELATOR: Juiz NELSON COELHO (Em Substituição ao Desembargador DANIEL NEGRY)

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz NELSON COELHO (Em Substituição ao Desembargador DANIEL NEGRY) – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 68/70, a seguir transcrita: "HERSON BERNARDES DE ASSUNÇÃO impetra o presente mandado de segurança, com pedido de liminar, contra ato de apreensão de sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, e instauração de medida administrativa por ter sido flagrado, em tese, dirigindo sob a influência de álcool e cometido o crime no art. 302 da Lei nº 9.503/97, praticados pelo Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins – DETRAN/TO. Atendendo solicitação, a autoridade indicada como coatora apresentou os documentos de fls. 31/38, e prestou informações (fls. 43/65), onde requereu o indeferimento da liminar, e a denegação em definitivo da ordem mandamental postulada, argumentando estar comprovada a legalidade do ato, e a ausência de violação de direito do impetrante. É, em síntese, o que no momento importa relatar. Decido. De pronto, verifico a incompetência deste juízo para conhecer e julgar o presente feito. Como se sabe, a competência para julgar mandado de segurança decorre da gradação hierárquica da autoridade indigitada coatora. Neste sentido os ensinamentos do festejado Hely Lopes Meirelles: "(...) Para fixação do juízo competente em mandado de segurança não interessa a natureza do ato impugnado: o que importa é a sede da autoridade coatora e sua categoria funcional, reconhecida nas normas de organização judiciária pertinentes". Desse modo, tendo em vista que in casu a autoridade coatora é o Presidente do Departamento de Trânsito do Tocantins – DETRAN, tem-se que o juízo competente para o julgamento do presente feito é a Vara Especializada da Fazenda Pública, nos termos do artigo 41, II, alínea 'b', da Lei Complementar nº. 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins). Vejamos: Art. 41. Compete ao juiz de direito ou ao seu substituto: I – (...); II - no juízo da Fazenda Pública Estadual e Municipal, processar e julgar: a) (...); b) os mandados de segurança contra atos das autoridades estaduais e municipais, inclusive os administradores e representantes de autarquias e pessoas naturais ou jurídicas, com função delegada do poder público estadual ou municipal, somente no que entender com essa função, ressalvados os mandados de segurança sujeitos à jurisdição do Tribunal: Ademais, este Tribunal ainda não seria competente, considerando que mencionada autoridade não figura no rol estabelecido no artigo 7º, I, alínea 'g' do Regimento Interno desta Corte de Justiça, verbis: Art. 7º. O Tribunal Pleno não tem área de especialização, competindo-lhe: I - processar e julgar, originariamente: a) – f) (...); g) o mandado de segurança e o habeas data, contra atos do Tribunal, do seu Presidente e demais membros, do Governador do Estado, da Mesa da Assembléia Legislativa, bem como de seu Presidente, do Tribunal de Contas do Estado, dos Secretários de Estado, do procurador-geral do Estado, do Comandante-Geral da Polícia Militar, do titular da Defensoria Pública e do procurador-geral de Justiça; Isto posto, com o fundamento legal acima descrito, DECLARO a incompetência absoluta deste juízo para conhecimento e julgamento da presente mandamental, ao tempo em que torno sem efeito a decisão de fls. 27, e determino a remessa dos autos à Vara Especializada da Fazenda Pública, nos termos do art. 113, § 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 11 de março de 2009. Juiz NELSON COELHO – Relator".

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 4058/08 (08/0068125-8)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: SUELY GALVÃO AMARAL

Advogada: Rachel Barbosa Lopes Cavalcante

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 45, a seguir transcrito: "Da análise dos autos, verifica-se que o Desembargador Carlos Souza é competente para atuar no feito, tendo em vista não ocorrer prevenção deste Relator no presente caso, por não se enquadrar nos termos do art. 69, §3º, do Regimento Interno deste Tribunal. À Secretaria do Tribunal Pleno para nova distribuição. Cumpra-se. Palmas, 11 de março de 2009. Des. LIBERATO PÓVOA – Relator".

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3673/07 (07/0060249-6)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: JOSÉ EVERALDO LOPES BARROS

Advogada: Sandra Maira Bertolli

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 127, a seguir transcrito: "Às fls. 118 petição o impetrante requerente que, depois de ouvida a autoridade impetrada, o presente remédio heróico seja extinto. Entendendo desnecessária a oitiva da impetrada na medida em que" a homologação de desistência de mandado de segurança não depende da anuência do impetrado. Precedentes do STF e do STJ ", acolho o pleito adrede formulado para homologar a desistência apontada. Arquite-se. Palmas, 16 de março de 2009. Desembargador AMADO CILTON – Relator".

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4171/09 (09/0071618-5)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: LUCIANA SILVEIRA SOARES

Advogado: Alexandre Abreu Aires Júnior

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 267, a seguir transcrito: “Não obstante a posição firmada pela Comissão de Distribuição e Coordenação deste Egrégio Tribunal de Justiça, em decisão proferida no ADM 353009/06, no sentido de que “em regra, o critério para a distribuição das ações mandamentais deve ser o de sorteio”, no presente feito, salvo melhor juízo, entendo ser caso de exceção à aludida regra, porquanto o ato questionado no mandado de segurança epigrafado (MS 4171/2009) tem por objeto a apreciação do mérito do MS 3756/08 (08/0063356-3), distribuído ao eminente Desembargador AMADO CILTON, que extingui o aludido feito sem julgamento de mérito, consoante decisão monocrática juntada às fls. 258. Com efeito, DETERMINO a devolução destes autos a Divisão de Distribuição, para que seja redistribuído este mandamus ao mencionado Desembargador, por dependência, conforme requerido pela impetrante na inicial às fls. 11, nos termos do art. 253, inciso II do CPC. P.R.I. Palmas, 13 de março de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora”.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4184/09 (09/0071716-5)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: ALINE ALVES BRAGA DE SA

Advogado: Marcelo Toledo

IMPETRADOS: SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
LITISCONSORTES PASSIVOS NECESSÁRIOS: ITAMAR MAGALHÃES GONÇALVES, ALEXANDRE CAETANO DE ALMEIDA SHOEPFER E SAMUEL NASCIMENTO MARQUES.

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 84 a 86, a seguir transcrita: “Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado por Aline Alves Braga de Sá em face de ato praticado pela Secretária da Administração do Estado do Tocantins e Secretário da Segurança Pública do Estado do Tocantins, sendo que, Itamar Magalhães Gonçalves, Alexandre Caetano de Almeida Schoepfer e Samuel Nascimento Marques figuram como litisconsortes necessários. Consta nos autos que, a impetrante prestou concurso público para provimento do cargo de médico legista para a cidade de Paraíso do Tocantins. O certame foi dividido em duas etapas e a impetrante logrou êxito em ambas, entretanto, não obstante ter sido a única aprovada para o cargo (direito incontestado), não foi chamada para tomar posse. Sendo a única aprovada, inclusive no Curso de Formação, não poderia ser excluída da nomeação e posse. O artigo 154 da Lei nº. 1.654/06 preceitua que, ao aluno regularmente matriculado dentro do número de vagas previsto no edital, será fornecida ajuda de custo equivalente a sessenta por cento do subsídio da classe inicial de cada cargo oferecido, enquanto durar o curso de formação profissional e a impetrante tanto foi aprovada que recebeu mencionada ajuda de custo. Há candidatos que pretendem a vaga em comento e que, estando sub judice, lograram êxito na nomeação e posse por meio de liminar. O presente feito preenche os requisitos ensejadores da concessão de liminar inaudita altera pars, pois o fumus boni iuris assenta-se nos fatos relatados e o periculum in mora encontra respaldo nas nomeações e posses que foram efetuadas sub judice, sendo que, o indeferimento da liminar resultaria em enormes prejuízos, pois ficaria tacitamente excluída do certame. Requereu a concessão da medida para determinar a nomeação e posse da impetrante em data retroativa à convocação dos demais candidatos e, ainda, sejam oficiados os impetrados para apresentar a lista de presença dos litisconsortes e, ao final, a confirmação da ordem, nomeando e empossando-a no cargo pretendido (fls. 02/09). Acostou aos autos os documentos de fls. 10/81. É o relatório. A concessão de medida liminar em Mandado de Segurança desafia a presença do fumus boni iuris e do periculum in mora e, in casu, a priori, não vislumbro o preenchimento do pressuposto da fumaça do bom direito. Segundo consta nos documentos de fls. 72/73, os três candidatos constantes do decreto de homologação do certame (nomeados e empossados), bem como, outros dez candidatos que figuram na lista de classificação do Curso de Formação Técnico Profissional – Médico Legista, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2009, possuem nota superior à nota alcançada pela impetrante, portanto, através de alegações unilaterais não há como precisar a existência do direito alegado na exordial. Ex positis, em razão da ausência de requisito indispensável, DENEGO a medida liminar pleiteada. NOTIFIQUEM-SE as autoridades acionadas coatora – Secretária da Administração do Estado do Tocantins e Secretário de Segurança Pública do Estado do Tocantins para, querendo, prestar as devidas informações no prazo legal. Citem-se os litisconsortes passivos necessários – Itamar Magalhães Gonçalves, Alexandre Caetano de Almeida Schoepfer e Samuel Nascimento Marques, por edital, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 232, IV, do Código de Processo Civil, para contestar a presente ação mandamental no prazo de trinta dias. Decorrido esse prazo, com ou sem informações, ouça-se a Douta Procuradoria Geral de Justiça. P.R.I. Palmas/TO, 02 de março de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Relatora”.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4179/09 (09/0071681-9)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTES: MANOEL XAVIER DA SILVA, JOÃO RODRIGUES SOBRINHO, MARIA DO CARMO DA SILVA, PEDRO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO, CREOMILDO CAVALHEDO LEITE, ADÃO TAVARES SOBRINHO, JOÃO ANTÔNIO DE JESUS SILVA, PEDRO DOS SANTOS ROCHA, LUIZ AMADO PEREIRA JÚNIOR, JOSÉ AIRES DE TOLEDO, MATOSALÉM DE CARVALHO LOPES, GERVANITO LOPES VILARINHO, DENIS JACKY GODELAIN, JURANDIR FARIAS DE LIMA, ELIAS FERREIRA DA SILVA, JOSIMAR LIMA TEIXEIRA, DONIZETI ISAC DE SOUSA.

Advogado: Eder Barbosa de Sousa

IMPETRADOS: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS E OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS-TO

RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 228/230, a seguir transcrita: “Cuida-se de mandado de segurança com pedido de liminar impetrado por MANOEL XAVIER DA SILVA E OUTROS, contra ato do Excelentíssimo Senhor PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e do OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS-TO, consubstanciado no ato administrativo representado pelo Ofício nº PGE/GAB 075/99, da Procuradoria Geral do Estado, que cancelou o registro

imobiliário dos impetrantes. Asseveram, em síntese, os impetrantes, que são únicos e legítimos proprietários dos imóveis descritos às folhas 09/14, cujas provas documentais foram juntadas às folhas 46/151 e que, em virtude do Ofício acima descrito, tiveram suas matrículas canceladas de forma ilegal. Alegam que o Superior Tribunal de Justiça julgou o Recurso em Mandado de Segurança nº 19.830/TO, em que foi recorrente Terezinha Alves Evangelista e impetrado o Procurador Geral do Estado do Tocantins, que trata assunto idêntico, decidindo que o ato que deu origem aos cancelamentos das matrículas de outros imóveis na mesma situação é ilegal e abusivo e, por consequência, estabeleceu a sua nulidade, determinando ao Cartório de Registro de Imóveis de Palmas-TO, o imediato restabelecimento do registro imobiliário do imóvel pertencente à recorrente e cancelasse todo e qualquer outro registro existente sobre a área, naquele processo. Com base neste acórdão, os impetrantes, interpretando o art. 182, do Código Civil, entendem que uma vez declarado nulo o ato coator (Ofício nº PGE/GAB 075/99, da Procuradoria Geral do Estado), todos os demais registros cancelados, inclusive os seus, estão plenamente restabelecidos de forma automática. Apontam, assim, que o ato administrativo representado pelo Ofício nº PGE/GAB 075/99, foi anulado e, por consequência, tudo o que dele emanou é nulo, inclusive a matrícula 30.770. Arguem, então, por este motivo, preliminar envolvendo questão de ordem pública, dando ênfase ao princípio da nulidade absoluta, que tem como fundamento a manutenção dos princípios constitucionais da probidade, da transparência, da legalidade, da razoabilidade e da segurança pública, posto que a nulidade provém da violação das exigências legais estabelecidas no interesse público social, visando evitar a instabilidade das situações sociais e jurídico-econômicas. Por fim, noticiam que o Estado do Tocantins impetrou mandado de segurança (MS nº 3482/07), em face da decisão proferida nos autos administrativos (ADM/CGJ nº 2197), proferida pela Desembargadora Willamara Leila (fls. 160/167), então Corregedora-Geral de Justiça, sendo que esta Corte o julgou no mesmo sentido que o Superior Tribunal de Justiça. Juntam documentos às fls. 43/225 e pedem a concessão de liminar, para que seja acolhida a preliminar da questão de ordem pública, com o imediato restabelecimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de todos os registros cancelados ilegalmente, com base no Ofício PGE/GAB nº 075/99, bem como o cancelamento de todos os registros sobrepostos aos registros originais. Alternativamente, caso não seja acolhida a preliminar, requerem o restabelecimento de todos os registros cancelados. Ao final, requer a concessão em definitivo da segurança e a condenação dos impetrados nas custas processuais e honorários advocatícios. É o necessário a relatar. Decido. Pois bem. Conforme sabido, é condição imprescindível para o deferimento da pretensão deduzida no writ, em caráter liminar, a comprovação da presença concomitante da ‘fumaça do bom direito’ e do ‘perigo da demora’ na prestação jurisdicional. No presente caso, em cognição sumária, diante das provas apresentadas nos autos, o ato inquinado coator, a meu ver, não implicou, em princípio, numa alteração do status quo anti, que levaria, em tese, ao comprometimento de futura satisfação do que foi requerido pelos impetrantes, estando, portanto, ausente o chamado periculum in mora. Vale dizer, o presente writ objetiva que seja imediatamente, via liminar, restabelecidos os registros originais, oriundos dos negócios jurídicos realizados com o Estado do Tocantins, em razão das matrículas canceladas, o que enseja maior cautela para a concessão da ordem, sobretudo, neste momento, repita-se, de cognição sumária do remédio constitucional. Deste modo, não vislumbro a presença de um dos requisitos, qual seja a do periculum in mora, imprescindível para o deferimento da liminar, ao passo que se fazem necessárias as informações das autoridades impetradas para formação do meu convencimento, sobre a concessão ou denegação da ordem. Posto isso, INDEFIRO A LIMINAR requestada. Requistem-se das autoridades inquinadas coatoras, para que prestem os informes no prazo de 10 dias. Após, colha-se o parecer do Órgão Ministerial de Cúpula. Palmas, 11 de março de 2009. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator”.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3882/08 (08/0066083-8)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: SIMONE APARECIDA DE MELO

Advogados: José Gilberto de Oliveira e Francisco José de Sousa Borges

IMPETRADOS: SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 304, a seguir transcrito: “Manifeste-se a impetrante, em cinco dias, sobre a falta de citação do litisconsorte FRANCISCO RIBEIRO SOARES, certificada às fls. 297 e 300, por insuficiência de dados no endereço fornecido, conforme consta à f. 298-verso. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 12 de março de 2009. Desembargador MARCO VILLAS BOAS-Relator”.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4003/08 (08/0067064-7)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: WILLYAN MARTIN DE AZEVEDO

Advogados: Sérgio Peres Faria, Frederico Raposo de Melo e Wanessa Rosa Oliveira Mendes

IMPETRADOS: SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – CESPE/UnB

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 322, a seguir transcrito: “A liminar concedida neste feito (fls. 187/188) permitiu a manutenção do impetrante no certame, ‘efetivando-se sua matrícula no aludido curso de formação profissional, desde que classificado dentro do número de vagas oferecidas para a Regional pretendida’. Logo, a pretensão almejada no requerimento de fl. 318 já foi atendida. Manifeste-se o impetrante, no prazo de cinco dias, sobre a não-citação dos litisconsortes ANTÔNIO MENDES DIAS e JEAN CARLOS MOURA CARDOSO, certificada às fls. 314-verso e 321. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 12 de março de 2009. Desembargador MARCO VILLAS BOAS-Relator”.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4047/08 (08/0067911-3)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: RENATO OLÍMPIO DE SOUZA ARAÚJO

Advogados: Sérgio Constantino Wacheleski, Bernardino Cosobek da Costa e Martônio Ribeiro Silva  
 IMPETRADOS: SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO: DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – CESPE/UNB  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 109, a seguir transcrito: “Intime-se pessoalmente o impetrante para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas-TO, 12 de março de 2009. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator”.

## 2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

### Decisões/ Despachos Intimações às Partes

#### APELAÇÃO CÍVEL Nº 7900 (08/0064923-0)

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI - TO  
 REFERENTE: Ação de Execução Forçada nº 1934/99, da 1ª Vara Cível  
 1º APELANTES/2º APELADOS: JOSÉ AMAURY DUTRA DOS REIS E OUTRO  
 ADVOGADOS: Júlio Solimar Rosa Cavalcanti e Outros  
 1º APELADO/2º APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.  
 ADVOGADOS: Aloísio Lepre de Figueiredo e Outros  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Defiro o desentranhamento dos títulos que embasaram a ação originária, conforme requerido à fl. 128, mediante substituição por cópias, devendo a Secretaria certificar a autenticidade dos documentos trazidos pelo requerente quanto da substituição. De-se ciência aos subscritores do recurso de fls. 84/93 acerca do depósito dos honorários de sucumbência, noticiado às fls. 145/147. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas –TO, 16 de março de 2009. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator”.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO Nº 2737 (08/0068013-8)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO  
 REFERENTE: Ação de Embargos à Execução nº 44708-9/07, da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos  
 EMBARGANTE/IMPETRADO: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA  
 ADVOGADA: Márcia Pareja  
 EMBARGADO/IMPETRANTE: AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA.  
 ADVOGADA: Cristiane Delfino Rodrigues Lins  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Ante a arguição de prescrição e a possibilidade de modificação do julgado intime-se o embargado para, querendo, oferecer contra-razões. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de março de 2009. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator”.

### Acórdãos

#### APELAÇÃO CÍVEL Nº 5670 (06/0050714-9)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.  
 REFERENTE: Ação de Reparação de Danos Materiais e Morais nº 4856/01, da 2ª Vara Cível.  
 APELANTE: IRENE NUNES DA SILVA  
 ADVOGADOS: Airton Aloísio Schutz e Outros  
 APELADO: INVESTCO S/A.  
 ADVOGADOS: Cláudia Cristina Cruz Mesquita Ponce e Outros  
 RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL – IMPROVIMENTO. AÇÃO INDENIZATÓRIA. DANOS MORAIS E MATERIAIS. EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO. INDENIZAÇÃO. ÁREA TOTAL DO IMÓVEL ENGLOBALADA. DESAPROPRIAÇÃO NÃO DETECTADA. CONSTRUÇÃO DE USINA HIDRELÉTRICA. PRINCÍPIOS DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E DA INDISPONIBILIDADE, PELA ADMINISTRAÇÃO, DOS INTERESSES PÚBLICOS. LUCRO CESSANTE. DESCABIMENTO. 1. COMPROVANDO-SE QUE NA ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS HÁ SUB-ROGAÇÃO DOS DIREITOS DE TODOS OS HERDEIROS, BEM COMO A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO INDENIZATÓRIO RELATIVO À ÁREA DO IMÓVEL, CLARO ESTÁ QUE ENGLOBALA, TAMBÉM, AQUELA DESTINADA A ESTACIONAMENTO, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM DESAPROPRIAÇÃO, VEZ QUE EXISTIU NEGOCIAÇÃO LEGAL ENTRE AS PARTES INTERESSADAS. 2. A CONSTRUÇÃO DE USINA HIDRELÉTRICA, DEPENDENTE DE CONCESSÃO DA UNIÃO, DEVE OBEDECER AOS PRINCÍPIOS DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR, BEM COMO O DA INDISPONIBILIDADE, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DOS INTERESSES PÚBLICOS. DANOS MORAIS E MATERIAIS NÃO DETECTADOS. 3. LUCRO CESSANTE É AQUELE QUE DEIXA DE EXISTIR, QUE CESSA, QUE SAI DA ESFERA ECONÔMICA DO INTERESSADO, POR VER INTERROMPIDA A ATIVIDADE QUE LHE TRAZIA RENDIMENTOS. NÃO OCORRENDO QUAISQUER DESSES CASOS, DESCABE A ALEGAÇÃO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Cível nº 5.670/06, originária da Comarca de Porto Nacional-TO, em que figura como apelante IRENE NUNES DA SILVA e, como apelado, INVESTCO S/A, acordam os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador MOURA FILHO, conforme consta da ata

de julgamento, e nos termos do voto do Relator, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, no sentido de negar provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator o Exmo. Sr. Juiz JOSÉ RIBAMAR (Revisor), bem como o Exmo. Sr. Desembargador BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal). Presente à sessão, apresentando a Procuradoria-Geral de Justiça, o ilustre Procurador de Justiça Substituto, Dr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 13 de agosto de 2008.

#### APELAÇÃO CÍVEL Nº 7505 (08/0061884-0)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.  
 REFERENTE: Ação Ordinária nº. 83880-2/06, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROC.(ª) EST.: PROCURADOR GERAL DO ESTADO.  
 APELADO: TITO NOLETO PERNA  
 ADVOGADO: Leonardo da Costa Guimarães  
 RELATOR: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

**EMENTA:** SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. NOVO REGIME JURÍDICO/ REMUNERATÓRIO. IMPLANTAÇÃO DE SUBSÍDIO FIXADO EM PARCELA ÚNICA. REDUÇÃO DE PROVENTOS. NÃO COMPROVAÇÃO. SENTENÇA QUE ENTENDE AO CONTRÁRIO. DESACERTO. RECURSO APELATÓRIO DELA INTERPOSTO. PROVIMENTO. REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL. INSTITUÍDO SUBSÍDIO FIXADO EM PARCELA ÚNICA, AO QUAL OS ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO FORAM INCORPORADOS, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM REDUÇÃO REMUNERATÓRIA. NÃO AFRONTA À GARANTIA CONSTITUCIONAL DA IRREDUTIBILIDADE.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 7505/08, figurando, como apelante, ESTADO DO TOCANTINS, e, como apelado, TITO NOLETO PERNA. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Moura Filho, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, deu provimento ao presente recurso, nos termos do Voto do Relator. Votaram com o Relator, o Excelentíssimo Senhor Juiz José Ribamar – Revisor, e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Félix, na qualidade de vogal. Presente à sessão, o Exmº. Sr. Dr. Ricardo Vicente da Silva, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas-TO, 05 de novembro de 2008.

#### APELAÇÃO CÍVEL Nº 7714 (08/0063402-0)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.  
 REFERENTE: Ação de Embargos de Terceiro nº. 6063/04, da 1ª Vara Cível.  
 APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.  
 ADVOGADOS: Antônio Pereira da Silva e Outro  
 APELADO: ROSANIA MARIA FERIGOLO, N. F. T. e G. F. T.  
 ADVOGADOS: Paulo Saint Martin de Oliveira e Outro  
 PROC.(ª) JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA  
 RELATOR: Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

**EMENTA:** AQUISIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA DURANTE O CURSO DA AÇÃO EXECUTIVA - INEXISTÊNCIA DE FRAUDE À EXECUÇÃO. COMPROVAÇÃO DE QUE O IMÓVEL SE TRATA DE BEM DE FAMÍLIA - INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. RECURSO NÃO PROVIDO. - O STJ firmou entendimento de que “a aquisição de imóvel para moradia permanente da família, independentemente da pendência de ação executiva, sem que tenha havido alienação ou oneração de outros bens, não implica fraude à execução. O benefício da impenhorabilidade aos bens de família pode ser concedido ainda que o imóvel tenha sido adquirido no curso da demanda executiva (...)” (REsp 573018/PR – Min. Cesar Asfor Rocha -DJ 14/06/2004)”. - Não há que se falar em contrariedade entre as decisões da Ação de Execução e dos Embargos de Terceiro, haja vista que na decisão primeva (autos de execução em apenso) o magistrado julgou procedente o pedido de fraude à execução por faltar comprovação de que se tratava o imóvel bem de família. Na decisão, ora recorrida, proferida nos embargos de terceiro, após análise das provas da condição anteriormente alegada, o julgador reconheceu o imóvel como bem de família e sua respectiva inalienabilidade, portanto, trata-se de decisões autônomas e distintas, não havendo que se falar em vícios processuais.

**ACÓRDÃO:** Acordam os componentes da 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, de conformidade com a Ata de Julgamento, à unanimidade, louvando do Parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter intocada a sentença de primeiro grau. Votaram com o Relator, Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO, os Desembargadores LUIZ GADOTTI, que presidiu a sessão, e JOSÉ NEVES. Ausência momentânea da Juíza FLÁVIA AFINI BOVO. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça Substituto GILSON ARRAIAS DE MIRANDA. Palmas-TO, 04 de fevereiro de 2009.

#### APELAÇÃO CÍVEL Nº 7715 (08/0063403-9)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.  
 REFERENTE: Ação de Embargos à Execução nº. 6006/04, da 1ª Vara Cível.  
 APELANTE: LAURO LUIZ TRÉVISAN  
 ADVOGADOS: Paulo Saint Martin de Oliveira e Outro  
 APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.  
 ADVOGADOS: Antônio Pereira da Silva e Outro  
 PROC.(ª) JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA  
 RELATOR: Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

**EMENTA:** CONTRATO BANCÁRIO - ENCARGOS ILEGAIS - DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - COMPENSAÇÃO ENTRE AS PARTES. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. - Segundo orientação firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, a simples cobrança de encargos ilegais nos contratos bancários descaracteriza a mora. - Havendo sucumbência recíproca, impõe-se a compensação entre as partes das custas e honorários de advogado nas devidas proporções.

**ACÓRDÃO:** Acordam os componentes da 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, de conformidade com a Ata de Julgamento, à unanimidade, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, e DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para tão somente afastar a multa moratória, mantendo a sentença nos seus demais termos. Votaram com o Relator, Juiz

SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO, os Desembargadores LUIZ GADOTTI, que presidiu a sessão, e JOSÉ NEVES. Ausência momentânea da Juíza FLÁVIA AFFINI BOVO. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça Substituto GILSON ARRAIAS DE MIRANDA. Palmas-TO, 04 de fevereiro de 2009.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 7723 (08/0063501-9)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: Ação de Indenização Por Danos Materiais e Morais nº. 5703/02, da 1ª Vara Cível.

APELANTE: COMERCIAL GURUPI DE AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO: Nair Rosa de Freitas Caldas

APELADO: FLORAMI COSTA CUNHA

ADVOGADO: Wallace Pimentel

RELATOR: Desembargador BERNARDINO LIMA LUZ

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL – PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL AFASTADO – CERCEAMENTO DE DEFESA INEXISTENTE – INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL – VALOR ADEQUADO. 1. Uma vez convencido de que o acervo documental acostado aos autos é suficiente para instruir o seu entendimento, pode o magistrado rejeitar o pedido de produção de novas provas. 2. Não existe critério objetivo e uniforme para a fixação do quantum indenizatório, cabendo ao juiz, no caso concreto, arbitrar um valor razoável e justo, equilibrando a compensação ao abalo sofrido pelo lesado, sem, no entanto, promover o seu enriquecimento ilícito e desencorajar o lesante na reincidência da conduta danosa.

**ACÓRDÃO:** Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Marco Villas Boas, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, negou provimento ao presente recurso, nos termos do voto do Relator. Os votos vencedores foram do Excelentíssimo Senhor Desembargador Bernardino Luz e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Félix. O Exmo Sr. Juiz Sândalo Bueno divergiu para reduzir a indenização ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Representou a douta Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas – TO, 03 de dezembro de 2008.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 7760 (08/0063745-3)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: Ação de Imissão na Posse nº. 7045/03, da 2ª Vara Cível.

EMBARGANTES/APELANTES: JOSÉ JOAQUIM DE CARVALHO E MARLI APARECIDA BUENO DE CARVALHO

ADVOGADO: Raimundo Rosal Filho

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE Fl. 283

APELADO: JOSÉ STAIBANO DIAS

ADVOGADO: Lourival Barbosa Santos

RELATOR: Juiz ADONIAS BARBOSA

**EMENTA:** CIVIL- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO- CONTRATO- ALTERAÇÃO DE CLAUSULA- ÔNUS DA PROVA- COMPOSIÇÃO DA TURMA- PRESENÇA MAJORITÁRIA DE DESEMBARGADORES- INSTITUTO DA NOVAÇÃO- OMISSÃO RECONHECIDA- COMPLETAÇÃO DO ACÓRDÃO EMBARGADO. 1. Incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito (art. 331, I do CPC). Os apelantes não conseguiram comprovar a efetiva alteração de cláusula contratual, e dessa feita os fatos que garantiriam o direito alegado, não foram provados. 2. A composição da turma julgadora é exatamente a que consta do extrato de ata e do v. acórdão, conforme orientação desta câmara Julgadora quanto a composição majoritária por Desembargadores. 3. Instituto da novação não configurado, o que impõe a manutenção da sentença inaugural.

**ACÓRDÃO:** Sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PARCIAL PROVIMENTO ao presente recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. ANTONIO FÉLIX- Revisor. Exmo. Sra. Juíza FLÁVIA AFFINI BOVO- Vogal. Ausências momentâneas dos excelentíssimos Senhores Desembargadores JOSE NEVES e ANTONIO FELIX, Vogais. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Gilson Arraias de Miranda (Procurador Substituto). Palmas-TO, 11 de fevereiro de 2009.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 7769 (08/0063920-0)**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO.

REFERENTE: Ação de Reintegração de Posse nº. 50272-1/07, da Vara Cível.

APELANTES: VALDIMAR DA CRUZ NEVES E ANTÔNIA DA SILVA ALVES NEVES

ADVOGADOS: José Pereira de Brito e Outro

APELADO: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - TO.

ADVOGADO: Epitácio Brandão Lopes

RELATOR: Desembargador BERNARDINO LIMA LUZ

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL – REINTEGRAÇÃO DE POSSE – COMINAÇÃO DE MULTA PARA O CASO DE NOVO ESBULHO. 1. O êxito na ação possessória depende da comprovação inequívoca dos requisitos estampados no artigo 927 do CPC, quais sejam, a posse, o esbulho e a data deste. 2. Em face do artigo 921 do CPC, é lícita a cominação de pena para o caso da prática de novo esbulho.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Desembargador Luiz Gadotti, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso manejado, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Desembargador Antônio Félix e o Desembargador Luiz Gadotti. Representou o Ministério Público, nesta instância, o Dr. Gilson Arraias de Miranda. Palmas, 11 de fevereiro de 2009.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 8156 (08/0067901-6)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: Ação Sócio Educativa nº. 1412/07, da Vara do Juizado da Infância e Juventude.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: R. B. da S.

DEFEN. PÚBL.: Coraci Pereira da Silva

PROC.(\*) JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador BERNARDINO LIMA LUZ

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL – MENOR – REMISSÃO – OITIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO MENOR – NECESSIDADE. A concessão da remissão é possível a qualquer tempo, todavia não é dispensada a oitiva do menor, bem como do Ministério Público, condições legais previstas na lei específica. Inteligência do artigo 184 e § 1º do artigo 186 da Lei nº 8.069/90.

**ACÓRDÃO:** Sob a presidência do Desembargador Luiz Gadotti, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso manejado, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator o Desembargador Antônio Félix e o Desembargador Luiz Gadotti. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Gilson Arraias de Miranda. Palmas, 11 de fevereiro de 2009.

## 1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

### Pauta

**PAUTA Nº 10/2009**

Será(ão) julgado(s) pela 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua décima (10ª) sessão ordinária de julgamento, ao(s) 24 (vinte e quatro) dia(s) do mês de março de 2009, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h, o(s) seguinte(s) processo(s):

**1)- RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE - 2261/08 (08/0066505-8)**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS

REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 61057-5/07)

T. PENAL: ARTIGO 121, CAPUT, C/C ART. 14 DO C.P.B.

RECORRENTE(S): JOÃO PAULO LOPES DA CRUZ

ADVOGADO(A): Miguel Arcanjo dos Santos

RECORRIDO(A)(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRIDO(A)(S): JOÃO PAULO LOPES DA CRUZ

DEF. DATIVO: Rainery Antônio Rodrigues de Miranda

PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

**4ª TURMA JULGADORA:**

Desembargador Luiz Gadotti -

RELATOR

Desembargador Marco Villas Boas -

VOGAL

Desembargador José Neves -

VOGAL

### Acórdãos

**HABEAS CORPUS - HC - 5506/09 (09/0070228-1)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

T. PENAL: ART. 121, § 2º, II e IV C/C 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

IMPETRANTE(S): SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS

PACIENTE(S): EDIVANÉIA AMARAL DE SOUZA

ADVOGADO(S): Sérgio Menezes Dantas Medeiros

IMPETRADO(A): JUIZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

RELATOR P/ O ACÓRDÃO : Desembargador JOSÉ NEVES

**EMENTA:** PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS – PRISÃO PREVENTIVA – PRESENÇA DAS HIPÓTESES DO ART. 312 DO CPP – DECISÃO QUE APRESENTA FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA SUFICIENTE – PERICULOSIDADE DO AGENTE DEMONSTRADA - FUGA DO DISTRITO DA CULPA – INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL OU ABUSO DE AUTORIDADE – ORDEM DENEGADA. 1. – A NECESSIDADE DE PRISÃO CAUTELAR COMO GARANTIA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL CONSTITUI UM DOS PRESSUPOSTOS QUE AUTORIZAM A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA, QUANTO MAIS SE ESTA HIPÓTESE ESTIVER AGREGADA A DEMONSTRÇÃO DE PERICULOSIDADE DO AGENTE. 2. - A PERICULOSIDADE DO AGENTE NÃO SE ALFERE SOMENTE COM A RENITÊNCIA OU RECALCITRÂNCIA NO COMETIMENTO DE CRIMES, MAS, TAMBÉM PELO MODUS OPERANDI, MÁXIME, QUANDO ESTE ABATE A VÍTIMA COM GOLPES DE FACA, POR MOTIVO FÚTIL, E EM CONCURSO DE AGENTES.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus nº. 5506 onde figura como paciente Edivanéia Amaral de Souza, sendo a autoridade impetrada o MM. Juiz de Direito Vara Criminal da Comarca de Colinas acordam os componentes da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Senhor Desembargador Luiz Gadotti, por maioria de votos, em denegar a ordem pleiteada, visto não subsistir constrangimento ilegal na prisão preventiva decretada contra o paciente tudo conforme relatório e voto do Senhor Relator, que passam a integrar o presente julgado. Acompanhou o voto vencedor, a Exma. Juíza Flávia Affini Bovo, sendo vencido o Exmo. Senhor Desembargador Antônio Félix. Abstiveram-se de votar os Senhores Desembargadores: Luiz Gadotti, pelos motivos do art. 664 do CPP, e Moura Filho, em razão de não haver participado do início do julgamento. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra. Palmas, 17 de fevereiro de 2009.

**APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3973/08 (08/0069105-9)**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº. 38091-8/08)

T. PENAL: ART. 14, "CAPUT", DA LEI Nº 10826/03

APELANTE(S): RAIMUNDO BORGES LEAL

ADVOGADO(A): Agnaldo Raiol Ferreira Sousa

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** ATENUANTE GENÉRICA. CONFISSÃO ESPONTÂNEA. PEDIDO DE FIXAÇÃO DA PENA EM PATAMAR INFERIOR AO MÍNIMO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES. RECURSO NÃO PROVIDO. - O reconhecimento da atenuante genérica da confissão espontânea (alínea "d" do inciso III do artigo 65 do Código Penal) não tem a força de reduzir a pena privativa de liberdade a um patamar inferior ao mínimo cominado em abstrato pelo tipo penal. Precedentes: HCs 77.912, 78.296 e 85.673, da relatoria do Min. Sepúlveda Pertence; HC 93.071, da relatoria do Min. Menezes Direito; HC 93.511, da relatoria do Min. Eros Grau; HC 93.957, da relatoria da Min. Cármen Lúcia; e HCs 71.051 e 73.924, da relatoria do Min. Marco Aurélio; HC 94409 da relatoria do Min. Carlos Britto.

**ACÓRDÃO:** Acordam os componentes da 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, louvando-se do parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter intocada a sentença de primeiro grau. Votaram, com o Relator, Desembargador MOURA FILHO, o Desembargador LUIZ GADOTTI, que presidiu a sessão, e a Juíza FLÁVIA AFINI BOVO. Compareceu, representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 17 de fevereiro de 2009.

**HABEAS CORPUS - HC - 5523/09 (09/0070472-1)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

T. PENAL: 1ª PACIENTE ARTIGO 157, § 2º, I E II DO CÓDIGO PENAL E ARTIGO 12 DA LEI Nº 10.826/93 C/C ARTIGO 69 DO CÓDIGO PENAL E O 2º PACIENTE ARTIGO 157, § 2º, I E II DO CÓDIGO PENAL E ARTIGOS 12 E 14 DA LEI Nº 10.826/93 C/C ARTIGO 69 DO CÓDIGO PENAL

IMPETRANTE(S): RUBENS DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR

PACIENTE(S): WESLEY CARVALHO RODRIGUES E JÚNIOR FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO(S): Rubens de Almeida Barros Júnior

IMPETRADO(A): JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAINA - TO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** HABEAS CORPUS - EXCESSO DE PRAZO - PROVIDÊNCIAS PROPORCIONADAS EM FAVOR DA DEFESA - SÚMULA 64 DO STJ. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA. - Sendo a demora resultante de providências proporcionadas no interesse da defesa, não se cogita de habeas corpus por excesso de prazo. Incidência da Súmula 64 do STJ.

**ACÓRDÃO:** Acordam os componentes da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do presente writ, mas DENEGAR a ordem pleiteada. O Desembargador LUIZ GADOTTI, que presidiu a sessão, com base no art. 664, parágrafo único, do CPP, absteve-se de votar. Acompanharam o voto do relator, Desembargador MOURA FILHO, a Juíza FLÁVIA AFINI BOVO e os Desembargadores JOSÉ NEVES e ANTÔNIO FÉLIX. Compareceu, representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 17 de fevereiro de 2009.

**APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3987/08 (08/0069312-4)**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº. 62366-7/08)

T. PENAL: ART. 213, C/C O ARTIGO 224, ALÍNEA "A", C/C O ARTIGO 226, INCISO II, NA FORMA DO ARTIGO 71, DO C.P.

APELANTE(S): LUIZ DE SOUZA NETO

ADVOGADO(A): Heraldo Rodrigues de Cerqueira

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** CRIME DE ESTUPRO - EXAME DE CORPO DE DELITO - PRESCINDIBILIDADE - AUTORIA E MATERIALIDADE DEMONSTRADAS ATRAVÉS DE OUTRAS PROVAS COLIGADAS NOS AUTOS. FIXAÇÃO DA PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL - CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS - REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO CRIME. CRIME CONTINUADO - EXASPERAÇÃO - NÚMERO DE ILÍCITOS PRATICADO. CONDENAÇÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. - O exame de corpo de delito não é imprescindível nos delitos contra os costumes, desde que por outras fontes, seja possível comprovar a existência do crime. - Materialidade e autoria incontroversos: As provas colhidas, bem como os testemunhos são verossímeis e estão em harmonia no contexto probatório, servindo de lastro para o decreto condenatório. - Diante da fundamentação que demonstra a presença de circunstância desfavorável, suficiente para justificar a imposição de pena-base acima do mínimo legal, reprovação e prevenção do crime, o dispositivo não pode ser havido como destituído de motivação quanto aos critérios subjetivos e objetivos, não havendo que se falar também em desproporcionalidade da pena-base fixada, uma vez que aplicada dentro dos extremos da pena in abstrato. - Na aplicação da pena ao crime continuado, a lei adotou o sistema da exasperação, aplicando-se, no caso de crimes com penas idênticas, uma delas, aumentada de um sexto a dois terços, e de crimes com penas diversas, a mais grave, aumentada também nas mesmas proporções. Para esse aumento, deve-se levar em conta, primordialmente, o número de ilícitos praticados pelo agente.

**ACÓRDÃO:** Acordam os componentes da 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, louvando-se do parecer da Doutra Procuradoria Geral de Justiça, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter intocada a sentença exarada na instância singular. Votaram, com o Relator, Desembargador MOURA FILHO, o Desembargador LUIZ GADOTTI, que presidiu a sessão, e a Juíza FLÁVIA AFINI BOVO. Compareceu, representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 17 de fevereiro de 2009.

**HABEAS CORPUS - HC - 5460/08 (08/0069640-9)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE(S): RAIMUNDO RAMOS COELHO

PACIENTE(S): RAIMUNDO RAMOS COELHO

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ANANÁS - TO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. GILSON ARRAIS DE MIRANDA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

**EMENTA:** PENAL E PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - VÍCIO OCORRIDO DURANTE O INQUÉRITO POLICIAL - AUSÊNCIA DE ADVOGADO E FAMILIAR - VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL NÃO CONFIGURADA - INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO PARA O RÉU - ORDEM DENEGADA. 1. O inquérito policial constitui peça informativa, que serve de base para a propositura da ação penal, motivo pelo qual a eventual existência de vício na fase inquisitorial não tem o condão de, por si só, invalidar o feito já instaurado. 2. Segundo o princípio "pas de nullité sans grief", evidenciado no art. 563 do Código de Processo Penal, não há que se falar em declaração de nulidade se não estiver concretamente provado o prejuízo.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do HABEAS CORPUS Nº 5460/2008, em que figuram como impetrante e paciente RAIMUNDO RAMOS COELHO, sendo indicada como autoridade coatora o MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ANANÁS - TO. Sob a Presidência em exercício do Desembargador LUIZ GADOTTI, a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, acolheu o parecer da doutra Procuradoria-Geral de Justiça e votou no sentido de DENEGAR A ORDEM requestada. O Desembargador LUIZ GADOTTI, com base no artigo 644, Parágrafo único do CPP, absteve-se de votar. Votaram com o Relator: Desembargador MOURA FILHO. Desembargador JOSÉ NEVES. Juíza FLÁVIA AFINI BOVO. Representou o Órgão de Cúpula Ministerial a Procuradora de Justiça Dra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas, 03 de março de 2009.

## DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

### Decisões/ Despachos

### Intimações às Partes

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL NA AC Nº 7763/08**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E OU MATERIAIS Nº 59684-1/06

RECORRENTE: NICOLAU COELHO DE FRANÇA

ADVOGADO: SEBASTIÃO VIEIRA MACHADO E OUTRO

RECORRIDO: ESTADO DO TOCATINS

ADVOGADO (A): ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS

RELATOR (A): Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas - TO, 16 de março de 2009.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL NA AC Nº 6382/07**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 6929-0/05

RECORRENTE: ROHR S/A ESTRUTURAS TUBULARES

ADVOGADO (S): KATIA CRISTINA ARJOMA MACIEL E OUTRO

RECORRIDO: CCT - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DO TOCANTINS LTDA

ADVOGADO: JUVENAL KLEIBER COELHO

RELATOR (A): Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas - TO, 16 de março de 2009.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL NA AC Nº 6412/07**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTA CORRENTE EE LIVRE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO E DEMAIS FINANCIAMENTOS Nº 116/02

RECORRENTE: BANCO REAL S/A

ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

RECORRIDO: FRIOS TOCANTINS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: FÁBIO BARBOSA CHAVES OUTRO

RELATOR (A): Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(S) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas - TO, 16 de março de 2009.

**RECURSO E ESPECIAL NA AC Nº 6411/07**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO EXECUÇÃO Nº 4325/05

RECORRENTE: BANCO REAL S/A

ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

RECORRIDO: FRIOS TOCANTINS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, TOMÁS ATILA

FARKAS E DEINA CORREA E CASTRO FARKAS

ADVOGADO: FÁBIO BARBOSA CHAVES OUTRO

RELATOR (A): Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas - TO, 16 de março de 2009.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL NA AC Nº 7894/08**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 66426-0/06

RECORRENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO: LEANDRO ROGERES LORENZI

RECORRIDO: JOSÉ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO (A): ELISABETE ALVES LOPES

RELATOR (A): Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas - TO, 16 de março de 2009.

**RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 6306/07**

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE :AÇÃO ORDINÁRIA Nº 11508-1/04

1º RECORRENTE :BARRA GRANDE LTDA - EPP

ADVOGADO :VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO

2º RECORRENTE :BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO :ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

1º RECORRIDO :BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO :ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

2º RECORRIDO :BARRA GRANDE LTDA - EPP

ADVOGADO :VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO

RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 17 de março de 2009.

## DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

### Intimações às Partes

**3191º DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA**

REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2009

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 16:28 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

**PROTOCOLO: 09/0070928-6**

APELAÇÃO CRIMINAL 4042/TO

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

RECURSO ORIGINÁRIO: 12570-5/08

REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 12570-5/08 - 2ª VARA CRIMINAL)

T.PENAL: ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06

APELANTE (S): SANDRA ALVES BARBOSA E CHIRLYS ALVES

DEFEN. PÚB: FABIO MONTEIRO DOS SANTOS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/03/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0062180-8

**PROTOCOLO: 09/0071529-4**

APELAÇÃO CRIMINAL 4059/TO

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA

RECURSO ORIGINÁRIO: 28/08

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 28/08, DA VARA CRIMINAL)

T.PENAL: ARTIGO 214, C/C O ARTIGO 224, ALÍNEA "A", E ARTIGO 71, DO CP, POR DUAS VEZES

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: DIVINO ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO: SADI CORDEIRO DE OLIVEIRA

APELANTE: DIVINO ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO: SADI CORDEIRO DE OLIVEIRA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/03/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0066232-6

**PROTOCOLO: 09/0071867-6**

ADMINISTRATIVO 38119/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: OF. Nº 005/09

REQUERENTE: EXMO. SR. DESEMBARGADOR - MARCO VILLAS BOAS

REQUERIDO: PRESIDENTE DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

RELATOR: CARLOS SOUZA - COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/03/2009

**PROTOCOLO: 09/0071877-3**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9172/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6750-0

REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 61750-0/08 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO)

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC GERAL ANTÔNIO LUIZ COELHO

AGRAVADO (S): ADILSON MANUEL RODRIGUES GOMES E OUTROS

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

AGRAVADO (S): ANTÔNIO CHRYSIPPO DE AGUIAR, CRISTIANE PINHEIRO BORGES, GILBERTO RIBAS DOS SANTOS, GUMERCINDO CONSTÂNCIO DE PAULA, JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE, JOSÉ PAULO SANTOS RODRIGUES, LUCIANO AYRES DA SILVA, MARIA CONSUELO DE SOUSA ROCHA, MOEMA NERI FERREIRA NUNES, PATRÍCIA MENDES MARQUES, PATRÍCIA PEREIRA BARRETO, PEDRO

CURSINO DE OLIVEIRA, ROMEU RODRIGUES DO AMARAL, SANDRA RIBEIRO CERQUEIRA ANDRADE E TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS BORGES  
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/03/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0070613-9

COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0071879-0**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9173/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.7847-5 DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI/TO)

AGRAVANTE: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADO (S): NAIR ROSA DE FREITA CALDAS E OUTRA

AGRAVADO: JOSÉ MIGUEL ASSIS BORGES

ADVOGADO (A): PAULA DE ATHAYDE ROCHEL

RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/03/2009

COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0071887-0**

MANDADO DE SEGURANÇA 4202/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: FAI - FINANCEIRA AMERICANAS ITAÚ S/A

ADVOGADO: FRANCISCO ANTÔNIO FRAGATA JÚNIOR

IMPETRADO: DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8700/08 - TJ/TO

RELATOR: MOURA FILHO - TRIBUNAL PLENO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/03/2009

COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0071888-9**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9174/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 7026-7

REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 7026-7/09 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO)

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(ª) E: JAX JAMES GARCIA PONTES

AGRAVADO (A): JULIERME WANDERLEY

ADVOGADO: FERNANDO LEITÃO CUNHA

RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/03/2009

COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0071889-7**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9175/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 6338-4/09 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO)

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(ª) E: JAX JAMES GARCIA PONTES

AGRAVADO: WESLEY VIEIRA DA ROCHA

ADVOGADO: CLAIRTON LÚCIO FERNANDES

RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/03/2009

COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0071891-9**

SUSPENSÃO DE LIMINAR 1901/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 61546-0

REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 61546-0/08 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO)

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(ª) E: KLEDSON DE MOURA LIMA

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/03/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 09/0071892-7**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9176/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DE DEVEDOR Nº 6326-0/09 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO)

AGRAVANTE: TARCISO NEVES PEREIRA JÚNIOR

ADVOGADO: ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA

AGRAVADO (A): SEMIR CHAFIC HOMAIDAN

ADVOGADO (S): VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO E OUTRO

RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/03/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0070367-9

COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0071893-5**

MANDADO DE SEGURANÇA 4201/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: NEYLAN SOUZA CERQUEIRA

ADVOGADO (A): RIVADÁVIA V. DE BARROS GARÇÃO

IMPETRADO (S): GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

LITISCONS.: AILTON FERREIRA BISPO, ALESSANDRO DE MORAES PAES LANDIM, ALESSANDRO DE OLIVEIRA SENA, ARGEMIRO ALVES PINTO, CALLEB PERREIRA DA SILVA, HÉLIO LOPES DE SOUZA, IVAN TOSTES ABREU E WILLIAN WILSON DE CARVALHO

RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - TRIBUNAL PLENO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/03/2009

COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0071904-4**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9177/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 10.9477-3/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO)

AGRAVANTE: ROBERTA QUEIROZ VIEIRA

ADVOGADO: ROMEU ELI VIEIRA CAVALCANTE

AGRAVADO (A): MARLÓVIA TEIXEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO (S): HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS

RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/03/2009

COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0071905-2**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9178/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 51395-0

REFERENTE: (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 51395-0/08 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)

AGRAVANTE: AUTOVIA VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO: FERNANDO LEITÃO CUNHA

AGRAVADO: JULIANO DE OLIVEIRA REIS

ADVOGADO (S): NARA RADIANA RODRIGUES DA SILVA E OUTRA

RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/03/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0066033-1

COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0071910-9**

HABEAS CORPUS 5594/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ

PACIENTE: HONEI MARTINS VELOSO

ADVOGADO: FRANCIELITON RIBEIRO DOS S. DE ALBERNAZ

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS/TO

RELATOR: AMADO CILTON - 2ª CÂMARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/03/2009

COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0071912-5**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9179/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.6509-8/09 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO)

AGRAVANTE: MISSÃO VIDA NOVA INTERNACIONAL

ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA

AGRAVADO (A): COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ARAGUAÍNA/TO

RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/03/2009

COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0071913-3**

MANDADO DE SEGURANÇA 4203/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 15121-6

IMPETRANTE: SELMO SOUZA VIEIRA

ADVOGADO (S): ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO E OUTRO

IMPETRADA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DANIEL NEGRY - TRIBUNAL PLENO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/03/2009

COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0071915-0**

MANDADO DE SEGURANÇA 4204/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: JADER MARIANO BARBOSA E DEUSDETE ALEIXO DE SOUSA

ADVOGADO (S): EDILAINE DE CASTRO VAZ E OUTRA

IMPETRADO: DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7174/07 - TJ/TO

RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - TRIBUNAL PLENO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/03/2009

COM PEDIDO DE LIMINAR

IMPEDIMENTO DES: LUIZ GADOTTI - JUSTIFICATIVA: POR SER O RELATOR DO AGI-7174/07, AUTORIDADE IMPETRADA.

**PROTOCOLO: 09/0071916-8**

MANDADO DE SEGURANÇA 4205/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: JOSÉ WELLINGTON MARTINS BELARMINO

ADVOGADO (A): VITAMÁ PEREIRA LUZ GOMES

IMPETRADO (A): JUIZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO/TO

RELATOR: CARLOS SOUZA - 1ª CÂMARA CÍVEL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/03/2009

COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0071918-4**

HABEAS CORPUS 5595/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: PAULO ROBERTO DA SILVA E LORINEY DA SILVEIRA MORAES

PACIENTE: FELIPE BENTO FRANÇA

ADVOGADO (S): PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRA

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

RELATOR: DANIEL NEGRY - 2ª CÂMARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/03/2009

COM PEDIDO DE LIMINAR

**50º ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR**

REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2009

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 10:50 horas, foram encaminhados ao sucessor, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

**PROTOCOLO: 06/0053676-9**

APELAÇÃO CÍVEL 6157/TO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

RECURSO ORIGINÁRIO: 8500-0/04

REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 8500-0/04 - 3ª VARA CÍVEL)

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (S): CIRO ESTRELA NETO E OUTROS

APELADO (A): MARLI RODRIGUES DUARTE

ADVOGADO (A): AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES

RELATOR: DANIEL NEGRY - PRIMEIRA TURMA CÍVEL

JUSTIFICATIVA: Por ser sucessor da Relatora eleita ao cargo de Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça.

ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR EM 13/03/2009

IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: CF. DESPACHO ENCAMINHADO VIA MEMO Nº 011/2005-GAB

**PROTOCOLO: 07/0060902-4**

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA 1572/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1515/06

REFERENTE: (CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 1515/06 DO TJ-TO)

REFERENTE: JOSÉ INÁCIO DE BASTOS

ADVOGADO (S): GISELE DE PAULA PROENÇA E OUTROS

REQUERIDO (S): BANCO DO BRASIL E SANTOS E BARCO LTDA

RELATOR: DANIEL NEGRY - PRIMEIRA TURMA CÍVEL

JUSTIFICATIVA: Por ser sucessor da Relatora eleita ao cargo de Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça.

ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR EM 13/03/2009

**PROTOCOLO: 08/0062106-9**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7869/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: 9.5062-7/07

REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 9.5062-7/07, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS)

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(ª) E: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADO: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA

ADVOGADO: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA

RELATOR: DANIEL NEGRY - PRIMEIRA TURMA CÍVEL

JUSTIFICATIVA : Por ser sucessor da Relatora eleita ao cargo de Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça.

ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR EM 13/03/2009

**PROTOCOLO: 08/0066170-2**

MANDADO DE SEGURANÇA 3910/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: SILVIA MARIA LOPES DE MEDEIROS

ADVOGADO (A): SANDRA MARIA DE MEDEIROS

IMPETRADO (S): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TO E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DANIEL NEGRY - TRIBUNAL PLENO

JUSTIFICATIVA: Por ser sucessor da Relatora eleita ao cargo de Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça.

ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR EM 13/03/2009

**PROTOCOLO: 08/0067924-5**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 8566/TO



ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 67924-5  
 REFERENTE: (AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS Nº 32125-3/08, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO)  
 AGRAVANTE: G. F. DE B. REPRESENTADA POR J. F. DE A.  
 ADVOGADO(S): ALOÍSIO ALENCAR BOLWERK E OUTRO  
 AGRAVADO(A): R. M. DE B.  
 DEFEN. PÚB: FRANCISCO ALBERTO T. ALBUQUERQUE  
 RELATOR: DANIEL NEGRY - PRIMEIRA TURMA CÍVEL  
 JUSTIFICATIVA: Por ser sucessor da Relatora eleita ao cargo de Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça.  
 ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR EM 13/03/2009  
 IMPEDIMENTO DES: ANTÔNIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA: OFÍCIO 01/08-CODCS, FEITO COM PEDIDO DE LIMINAR

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A AUDIÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR.  
 DO QUE EU, SHEILA SILVA DO NASCIMENTO SUBSCREVO A PRESENTE ATA DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR.

#### 51º ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR

REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2009

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 10:53 horas, foram encaminhados ao sucessor, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

#### PROTOCOLO: 09/0070186-2

HABEAS CORPUS 5497/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 IMPETRANTE: ANDRÉIA SOUSA MOREIRA DE LIMA  
 PACIENTE: HAMILTON GOMES EVANGELISTA  
 DEFEN. PÚB: ANDRÉIA SOUSA MOREIRA DE LIMA  
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS-TO  
 RELATOR: JOSÉ NEVES - CÂMARA CRIMINAL  
 JUSTIFICATIVA: Por ser sucessor do Relator eleito ao cargo de Corregedor Geral de Justiça.  
 ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR EM 13/03/2009

#### PROTOCOLO: 09/0071412-3

HABEAS CORPUS 5579/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 IMPETRANTE: ERIKA PATRÍCIA SANTANA NASCIMENTO, EDNEUSA MÁRCIA DE MORAIS E JORCELLIANY MARIA DE SOUZA  
 PACIENTE: EVALDO DE SOUSA SILVA  
 ADVOGADO(S): JORCELLIANY MARIA DE SOUZA E OUTRAS  
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
 RELATOR: JOSÉ NEVES - CÂMARA CRIMINAL  
 JUSTIFICATIVA: Por ser sucessor do Relator eleito ao cargo de Corregedor Geral de Justiça.  
 ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR EM 13/03/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A AUDIÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR.  
 DO QUE EU, SHEILA SILVA DO NASCIMENTO SUBSCREVO A PRESENTE ATA DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR.

## TURMA RECURSAL

### 1ª TURMA RECURSAL

#### Intimações às Partes

#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Juiz Presidente: MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI

Ficam as partes intimadas dos seguintes atos processuais:

#### RECURSO INOMINADO Nº 1881/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 9337/05  
 Natureza: Execução de Quantia Certa contra devedor solvente  
 Recorrente: Cecílio Barbosa Bayer  
 Advogado(s): Dr. Alexandre Garcia Marques e Outros  
 Recorrido: Márcia Aparecida da Silva Pedroso  
 Advogado(s): Dr. Zênis de Aquino Dias  
 Relator: Juiz Adhemar Chufálo Filho

DESPACHO: "Converto o julgamento em diligência. Expeça-se ofício ao Juizado de origem, no sentido de solicitar ao Senhor Escrivão esclarecimento da data em que foi realizada a intimação do embargado da penhora, posto a necessidade de comprovação da tempestividade dos Embargos de fls. 25/30. Ao final, retorne os autos a esta Turma Recursal, para posterior julgamento. Palmas, 17 de março de 2009".

#### RECURSO INOMINADO Nº 1899/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 10.875/06  
 Natureza: Diferença do Valor pago a Seguro por Invalidez  
 Recorrente: Amâncio Alves de Santana Júnior  
 Advogado(s): Dr. Marcos Alberto Pereira Santos e Outro  
 Recorrido: Bradesco Vida e Previdência S/A  
 Advogado(s): Dr. Walter Ohofugi Júnior e Outros  
 Relator: Juiz Adhemar Chufálo Filho

DECISÃO: "... Isto posto, em face da inobservância do art. 42, caput, da Lei nº 9.099/95, DEIXO DE CONHECER E DAR SEGUIMENTO ao Recurso Inominado interposto pelo recorrente, em razão da ausência de um dos pressupostos de admissibilidade que é a sua tempestividade. Deixo de condenar à custas processuais e honorários advocatícios por o recorrente não ter sido vencido, conforme determina a 2ª parte do artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95. R.I. Palmas-TO, 17 de março de 2009".

#### **Ata**

#### ATA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS

213ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 17 DE MARÇO DE 2009, CONFORME PORTARIA Nº 0314/2005 E RESOLUÇÃO Nº 11/2007, PUBLICADA NO DJ Nº 1793, DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2007.

#### RECURSO INOMINADO Nº 1904/09 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)

Referência: 3042/08  
 Natureza: Reparação de Danos Morais  
 Recorrente: Junis Luiz Ferreira  
 Advogado(s): Dr. Carlos Alexandre de Paiva Jacinto  
 Recorrido: Nézio de Magalhães Correia  
 Advogado(s): Dr. Ruberval Soares Costa  
 Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

#### RECURSO INOMINADO Nº 1905/09 (JECC – REGIÃO SUL-PALMAS-TO)

Referência: 2004.0000.6478-9/0  
 Natureza: Cobrança  
 Recorrente: Maria de Fátima dos Santos / Unibanco AIG Seguros S/A  
 Advogado(s): Dr. Robson Adriano B. da Cruz e Outra / Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros  
 Recorrido: Unibanco AIG Seguros S/A / Maria de Fátima dos Santos  
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros / Dr. Robson Adriano B. da Cruz e Outra  
 Relator: Juiz Adhemar Chufálo Filho

#### RECURSO INOMINADO Nº 1906/09 (JECC – REGIÃO SUL-PALMAS-TO)

Referência: 2008.0001.2414-8/0  
 Natureza: Reclamação  
 Recorrente: Banco do Brasil S/A  
 Advogado(s): Drª. Adriana Maura de Toledo Leme Pallaoro e Outros  
 Recorrido: Adriano Tavares Resende  
 Advogado(s): Dr. Marlon Costa Luz Amorim (Defensor Público)  
 Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

#### RECURSO INOMINADO Nº 1907/09 (JECC – REGIÃO SUL-PALMAS-TO)

Referência: 2008.0002.7350-0/0  
 Natureza: Reclamação  
 Recorrente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento  
 Advogado(s): Drª. Haika M. Amaral Brito e Outros  
 Recorrido: Antônio Ferreira Campos  
 Advogado(s): Dr. Eduardo Bandeira de Melo Queiroz  
 Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

#### RECURSO INOMINADO Nº 1908/09 (JECC – REGIÃO SUL-PALMAS-TO)

Referência: 2008.0001.2317-6/0  
 Natureza: Indenização por Danos Morais c/c pedido de exclusão do seu nome e CPF dos cadastros de inadimplentes como pedido de Antecipação de Tutela  
 Recorrente: Ismeni Lima de Moura  
 Advogado(s): Dr. Valdenez Sobreira de Lima e Outros  
 Recorrido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-CELTINS  
 Advogado(s): Drª. Cristiane Gabana e Outros  
 Relator: Juiz Adhemar Chufálo Filho

#### RECURSO INOMINADO Nº 1909/09 (JECC – TOCANTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2008.0005.2484-7/0  
 Natureza: Cobrança de diferença de Seguro Obrigatório DPVAT  
 Recorrente: Centauro Seguradora S/A  
 Advogado(s): Drª. Luanna Carreiro Sousa e Outros  
 Recorrido: Edmir Carlos Carneiro  
 Advogado(s): Drª. Keila Alves de Sousa  
 Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

## 2ª TURMA RECURSAL

#### **Pauta**

#### PAUTA DE JULGAMENTO Nº 009/2009

#### SESSÃO ORDINÁRIA – 25 DE MARÇO DE 2009

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 9ª (nona) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2009, quarta-feira, a partir das 09:00horas, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

#### 01 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.010-8

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Reparação de Danos Morais  
 Recorrente: Vicente Ferreira da Cruz  
 Advogado(s): Dr. Roberto Lacerda Correia e Outros  
 Recorrido: Hospital de Urgência de Palmas Ltda (Hospital Oswaldo Cruz)  
 Advogado(s): Drª. Maria Lúcia Machado de Castro  
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

**02 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.027-2**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)  
 Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais  
 Recorrente: Banco do Brasil S/A  
 Advogado(s): Dr. Hélio Brasileiro Filho  
 Recorrido: Adriana Martins Ferraz  
 Advogado(s): Dr. Luiz Armando Pereira da Costa  
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

**03 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.562-8**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)  
 Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Danos Morais  
 Recorrente: Brasil Telecom S/A  
 Advogado(s): Drª. Suellen Siqueira Marcelino Marques e Outros  
 Recorrido: Divaldo Honostório de Oliveira  
 Advogado(s): Drª. Marcela Silva Gonçalves Honostório  
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

**04 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.712-9**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)  
 Natureza: Cobrança  
 Recorrente: Franco Nero Barbosa Bucar  
 Advogado(s): Dr. Robson Adriano B. da Cruz e Outra  
 Recorrido: Unibanco - AIG Seguros  
 Advogado(s): Drª. Graziela Tavares de Souza Reis e Outros  
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

**05 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.787-1**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)  
 Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais  
 Recorrente: TAM - Linhas Aéreas S/A  
 Advogado(s): Drª. Márcia Ayres da Silva e Outros  
 Recorrido: Paulo César Raveli Chiavini  
 Advogado(s): Dr. Manoel Leandro de Oliveira Neto e Outro  
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

**06 - RECURSO INOMINADO Nº 1338/08 (JECÍVEL - PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2007.0000.7968-3\*  
 Natureza: Ação para Entrega de Coisa Certa  
 Recorrente: Áurea de Souza Costa  
 Advogado(s): Dr. Marcello Tomaz de Souza (Defensor Público)  
 Recorrido: Adalício Ribeiro Cunha  
 Advogado(s): Drª. Surama Brito Mascarenhas  
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

**07 - RECURSO INOMINADO Nº 1384/08 (JECÍVEL - PALMAS-TO)**

Referência: 9206/05\*  
 Natureza: Cobrança de Honorários Advocatícios  
 Recorrente: Edson Monteiro de Oliveira Neto  
 Advogado(s): em causa própria  
 Recorrido: João Batista Martins Bringel  
 Advogado(s): em causa própria  
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

**08 - RECURSO INOMINADO Nº 1396/08 (JECÍVEL - GURUPI-TO)**

Referência: 8502/06\*  
 Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais  
 Recorrente: Ponto Chic Comercial de Veículos Ltda  
 Advogado(s): Dr. João Francisco M. Pacheco Alves  
 Recorrido: Ernandes Moreira Rodrigues  
 Advogado(s): Dr. Ibanor Oliveira  
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

**09 - RECURSO INOMINADO Nº 1431/08 (JECÍVEL - GURUPI-TO)**

Referência: 2007.0009.0465-0/0\*  
 Natureza: Repetição de Indébito c/c Indenização por Danos Morais  
 Recorrente: Flávio de Araújo Leitão  
 Advogado(s): Dr. Virgílio de Sousa Maia e Outro  
 Recorrido: HSBC Bank S/A - Banco Múltiplo  
 Advogado(s): Dr. Lázaro José Gomes Júnior e Outro  
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

**10 - RECURSO INOMINADO Nº 1434/08 (JECÍVEL - GURUPI-TO)**

Referência: 9224/07\*  
 Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização com pedido de Tutela Antecipada de Sustação de Negativação  
 Recorrente: Cleuza Alchieri Teles  
 Advogado(s): Dr. Henrique Vêras Costa e Outro  
 Recorrido: Brasil Telecom S/A  
 Advogado(s): Drª. Pâmela Maria da Silva Novais Camargos e Outros  
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

**11 - RECURSO INOMINADO Nº 1443/08 (JECÍVEL - PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2008.0000.2464-0/0 (8065/08)  
 Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Cancelamento de Protesto c/c compensação por Danos Morais com pedido de Antecipação parcial dos efeitos da tutela  
 Recorrente: Noma do Brasil S/A  
 Advogado(s): Dr. Cleber Tadeu Yamada e Outros  
 Recorrido: Reinaldo Drudi Neto-ME

Advogado(s): Dr. Ailton A. Schutz e Outro  
 Relatora: Juíza Ângela Maria Ribeiro Prudente (Portaria nº 090/09)

**12 - RECURSO INOMINADO Nº 1457/08 (JECC - TAQUARALTO-PALMAS-TO)**

Referência: 2007.0008.1555-0/0\*  
 Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais  
 Recorrente: Editora do Brasil S/A  
 Advogado(s): Drª. Márcia Caetano de Araújo e Outros  
 Recorrido: Colégio Máximus Ltda  
 Advogado(s): Dr. Alexandre de Abreu Aires Júnior  
 Relatora: Juíza Ângela Maria Ribeiro Prudente (Portaria nº 090/09)

**13 - RECURSO INOMINADO Nº 1459/08 (JECC - TAQUARALTO-PALMAS-TO)**

Referência: 2006.0002.8971-0/0\*  
 Natureza: Rescisão Contratual - Cível  
 Recorrente: José Augusto Alves de Souza  
 Advogado(s): Dr. Francisco Alberto T. Albuquerque (Defensor Público)  
 Recorrente: Fabiane de Sousa Ribeiro  
 Advogado(s): Dr. Marcelo Cláudio Gomes  
 Relatora: Juíza Ângela Maria Ribeiro Prudente (Portaria nº 090/09)

**14 - RECURSO INOMINADO Nº 1572/08 (JECÍVEL - PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2008.4.4883-0\*  
 Natureza: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais  
 Recorrente: Jadivon de Souza Costa  
 Advogado(s): Dra. Quinara Resende Pereira da Silva  
 Recorrido: Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS  
 Advogado(s): Dra. Luciana Cordeiro C. Cerqueira e outros  
 Relatora: Juíza Ângela Maria Ribeiro Prudente (Portaria nº 090/09)

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

(\*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e nove (2009)

**Intimações às Partes****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Juiz Presidente: MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO

Ficam as partes intimadas dos seguintes atos processuais:

**RECURSO INOMINADO Nº 1333/08 (JECÍVEL - PALMAS-TO)**

Referência: 10.425/07  
 Natureza: Embargos de Terceiro c/ pedido de liminar  
 Recorrente: Eduardo César Dutra  
 Advogado(s): Drª. Patrícia Wiensko  
 Recorrido: Jerônimo Pereira Braga  
 Advogado(s): Dr. Ailton Jorge de Castro Veloso e Outro  
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

DESPACHO: "Converto o presente julgamento em diligência, (...) para o fim de requisitar ao Juízo de origem que seja informado a data de intimação do Recorrente Eduardo César Dutra acerca da sentença de fls. 24/25. (...) Palmas-TO, 09 de março de 2009

**Ata****ATA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

179ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 17 DE MARÇO DE 2009

**RECURSO INOMINADO Nº 1645/09 (JECÍVEL - PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2008.0004.4980-2/0 (8418/08)  
 Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais  
 Recorrente: Mário Coelho Parente  
 Advogado(s): Dr. José Pedro da Silva  
 Recorrido: Edmilson Bezerra da Silva  
 Advogado(s): Dr. Crésio Miranda Ribeiro  
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

**RECURSO INOMINADO Nº 1646/09 (JECÍVEL - PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2008.0001.4080-1/0 (8290/08)  
 Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Reparação de Danos Morais com Antecipação de Tutela  
 Recorrente: Banco Fibra S/A  
 Advogado(s): Dr. Israel Bruxel de Vasconcelos e Outro  
 Recorrido: Juracy José do Amaral  
 Advogado(s): Dr. Renato Godinho  
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

**RECURSO INOMINADO Nº 1647/09 (JECÍVEL - PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2008.0004.4971-3/0 (8412/08)  
 Natureza: Indenização por Danos Materiais  
 Recorrente: Móveis Santa Fé Ltda  
 Advogado(s): Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza e Outro  
 Recorrido: Claudiano Pimenta de Noronha  
 Advogado(s): Drª. Kênia Martins Pimenta Fernandes (Defensora Pública)  
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

**RECURSO INOMINADO Nº 1648/09 (JECÍVEL - PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2008.0009.0066-0/0 (8636/08)

Natureza: Cobrança de Complementação de Seguro Obrigatório (DPVAT)  
 Recorrente: Bradesco Seguros S/A  
 Advogado(s): Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano e Outros  
 Recorrido: Maurício Mateus da Silva Araújo  
 Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Adriana Prado Thomaz de Souza e Outra  
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

### **Boletim**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2009, APENAS PARA CONHECIMENTO, TENDO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INICIADO APÓS A DATA DA SESSÃO SUPRAMENCIONADA, TRANSITADO EM JULGADO EM 05 DE MARÇO DE 2009:

#### **RECURSO INOMINADO Nº: 1294/07 (JECÍVEL - PALMAS-TO)**

Referência: 10.161/06

Natureza: Indenização para Ressarcimento de Danos Morais  
 Recorrente: Kátia Terezinha Coelho da Rocha  
 Advogado(s): Dr. Lucíolo Cunha Gomes  
 Recorrido: Armando Formiga  
 Advogado(s): em causa própria  
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

**EMENTA:** RECURSO INOMINADO - DANOS MORAIS - MATÉRIA JORNALÍSTICA - AUSÊNCIA DE OFENSA À IMAGEM - DIREITO DE INFORMAÇÃO - INTERESSE PÚBLICO - NÃO CONFIGURAÇÃO - NEGA PROVIMENTO. I - A publicação de matéria jornalística com a simples menção do nome e de dados informativos públicos de pessoa com cargo do Estado não ofende a imagem e, portanto, não gera dano indenizável. II - Aquele que age no exercício regular de um direito, qual seja, o direito de informação, sem caracterizar exorbitância ou má-fé na profissão, age em interesse público, não lhe sendo imputado a obrigação de indenizar.

**ACÓRDÃO:** Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a sentença prolatada em todos os seus termos e fundamentos. Custas e honorários advocatícios à Recorrente no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 55, caput, 2ª parte, da Lei nº 9.099/95. Face ao benefício da justiça gratuita, nos termos da Lei 1.060/50, suspendo o pagamento das custas e honorários. Palmas, 18 de fevereiro de 2009.

#### **RECURSO INOMINADO Nº 1423/08 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 12.365/07

Natureza: Indenização por Danos Morais  
 Recorrente: Gol Transportes Aéreos S/A  
 Advogado(s): Dr. José Januário A. Matos Júnior e Outros  
 Recorrido: Benedito de Oliveira Guedes Neto  
 Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Viviane de Andrade Franco Guedes  
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

**EMENTA:** RECURSO INOMINADO - DANOS MORAIS - TRANSPORTE AÉREO - OVERBOOKING - DESCUMPRIMENTO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL - OCORRÊNCIA - PARCIAL PROVIMENTO. I - Age com negligência a empresa de transporte aéreo que pratica o "overbooking", impedindo o embarque do passageiro. II - Os dissabores enfrentados pelos passageiros, com a mudança de sua rotina e alteração dos seus compromissos, caracterizam o dano moral, impondo a condenação. III - Recurso provido, quantum indenizatório reformado.

**ACÓRDÃO:** Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO. Palmas, 18 de fevereiro de 2009.

#### **RECURSO INOMINADO Nº 1424/08 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 12.366/07

Natureza: Indenização por Danos Morais  
 Recorrente: Gol Transportes Aéreos S/A  
 Advogado(s): Dr. José Januário A. Matos Júnior e Outros  
 Recorrida: Viviane de Andrade Franco Guedes  
 Advogado(s): em causa própria  
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

**EMENTA:** RECURSO INOMINADO - DANOS MORAIS - TRANSPORTE AÉREO - OVERBOOKING - DESCUMPRIMENTO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL - OCORRÊNCIA - PARCIAL PROVIMENTO. I - Age com negligência a empresa de transporte aéreo que pratica o "overbooking", impedindo o embarque do passageiro. II - Os dissabores enfrentados pelos passageiros, com a mudança de sua rotina e alteração dos seus compromissos, caracterizam o dano moral, impondo a condenação. III - Recurso provido, quantum indenizatório reformado.

**ACÓRDÃO:** Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO. Palmas, 18 de fevereiro de 2009.

#### **RECURSO INOMINADO Nº 1510/08 (JECÍVEL - PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2008.0001.4026-7/0 (8237/08)

Natureza: Cobrança  
 Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT  
 Advogado(s): Dra. Marinólia Dias dos Reis e outros  
 Recorrido: Maria das Graças Bandeira Matos  
 Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Kênia Martins Pimenta Fernandes (Defensora Pública)  
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

**EMENTA:** RECURSO INOMINADO - DPVAT - COBRANÇA DE DIFERENÇA - QUITAÇÃO - VIGÊNCIA DA LEI À ÉPOCA DO SINISTRO - INCIDÊNCIA DA CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS - PARCIAL PROVIMENTO. I - A quitação outorgada relativa ao valor parcial do montante indenizatório do seguro DPVAT, previsto no art. 3º da Lei 6.194/74, não impede que o credor pleiteie a complementação deste valor. II - Aplicável ao

caso as determinações da lei vigente à época da ocorrência do sinistro, e não da liquidação deste. III - Em ação de cobrança de complementação de indenização decorrente de seguro obrigatório, a correção monetária deve ser computada a partir do evento danoso, momento que a indenização deveria estar integralmente disponível na seguradora, e os juros moratórios são devidos à partir da citação, quando configurada a resistência ao valor devido.

**ACÓRDÃO:** Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso e DAR PARCIAL PROVIMENTO. Palmas, 18 de fevereiro de 2009.

#### **RECURSO INOMINADO Nº 1516/08 (JECC - TAQUARALTO-PALMAS-TO)**

Referência: 2007.0001.6391-9/0

Natureza: Reparação de Danos  
 Recorrente: Banco Industrial do Brasil S/A  
 Advogado(s): Dr. Júlio César de Medeiros Costa  
 Recorrido: Raimundo Pereira da Luz  
 Advogado(s): Dr. Miguel Tadeu Lopes Luz  
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

**EMENTA:** RECURSO INOMINADO - DANOS MORAIS - COBRANÇA INDEVIDA - IDOSO - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO IRREGULAR - NULIDADE - INDENIZAÇÃO DEVIDA - NEGA PROVIMENTO. I - O contrato de empréstimo celebrado com pessoa idosa e analfabeta, com inúmeras irregularidades, é nulo de pleno direito. II - O desconto das parcelas de empréstimo provindo de contrato nulo, sem contrapartida, é ato ilícito e constitui cobrança indevida, cabendo reparação pelos danos morais provocados.

**ACÓRDÃO:** Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a sentença prolatada em todos os seus termos e fundamentos. Palmas, 18 de fevereiro de 2009.

#### **RECURSO INOMINADO Nº 1557/08 (JECÍVEL - PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2008.0004.4910-1/0 (8350/08)

Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c com exclusão do nome no SPC, c/c compensação por Danos Morais, com pedido de tutela antecipada  
 Recorrente: Banco Panamericano S/A  
 Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Annete Riveros e Outro  
 Recorrido: Eumária Oliveira Cerqueira  
 Advogado(s): Dr. Pedro D. Biazotto e Outro  
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

**EMENTA:** RECURSO INOMINADO - DANOS MORAIS - DOCUMENTOS FURTADOS - FINANCIAMENTO POR TERCEIROS - INCLUSÃO INDEVIDA EM ÓRGÃO DE RESTRIÇÃO - INDENIZAÇÃO DEVIDA - PARCIAL PROVIMENTO. I - A utilização de documentos furtados por terceira pessoa gera o dever de indenizar da instituição financeira, a qual deve apresentar os cuidados necessários na identificação de seus clientes. II - Dano moral caracterizado por conta das frustrações em razão da inclusão indevida do nome em órgão de restrição ao crédito. III - Recurso parcialmente provido, quantum indenizatório reformado.

**ACÓRDÃO:** Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO.

#### **RECURSO INOMINADO Nº 1566/08 (COMARCA DE ITAGUATINS-TO)**

Referência: 2008.0005.1872-2/0 (344/08)

Natureza: Indenização por Danos Morais  
 Recorrente: Maria Batista de Melo  
 Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Mayra Magalhães Viana  
 Recorrido: Magazine Lilliani S/A  
 Advogado(s): Dr. Manoel Carneiro Silva e Outro  
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

**EMENTA:** DANO MORAL INSCRIÇÃO DO NOME DA AUTORA JUNTO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOCRÉDUO- SPC. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. Hipótese em que não restou comprovado nos autos o adimplemento da dívida na data aprazada para o seu vencimento, legitimando desta forma a inscrição do nome da recorrente junto ao Serviço de Proteção ao Crédito -SPC. Recurso improvido, sentença mantida.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos. Acordam os Juizes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo incólume a sentença de primeiro grau. Condenada a recorrente no pagamento das custas e honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor corrigido da causa, cuja exigibilidade restou suspensa por ser a parte beneficiária da gratuidade judiciária. Participaram do julgamento, os Senhores Juizes Marco Antonio Silva Castro - Presidente e Relator, Ângela Maria Prudente (convocada através da Portaria nº 090/2009) e Luiz Astolfo de Deus Amorim Membros. Palmas, 18 de fevereiro de 2009.

#### **RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.213-8**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais c/c de antecipação de tutela e parcelamento de débito  
 Recorrente: Tim Maxitel S/A  
 Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Marinólia Dias dos Reis e Outros  
 Recorrido: Cezar Augusto Matos de Souza  
 Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Angelita Messias Ramos  
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. REVELIA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE RELATIVA. AUSÊNCIA DE PROVAS A FUNDAMENTAR AS ALEGAÇÕES DO AUTOR. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA. Considerando a ausência do Recorrente à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, embora devidamente intimado para tal ato, correta a decretação da revelia pelo Juiz a quo. Porém, em sendo relativa a presunção de veracidade da matéria fática decorrente da decretação da revelia, impositiva sua análise com o conjunto probatório, sob o crivo da plausibilidade e verossimilhança. Caso em que

as alegações do Autor não restaram demonstradas através das provas colacionadas aos autos. Sentença parcialmente reformada. Recurso Provido.

**ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos os autos. Acordam os Juizes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, à unanimidade, em REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA, de modo a indeferir o pedido de danos morais postulado pelo Autor. Participaram do julgamento, os Senhores Juizes Marco Antônio Silva Castro – Presidente e Relator, Ângela Maria Ribeiro Prudente (convocada através da Portaria nº. 090/2009) e Luiz Astolfo de Deus Amorim e – Membros.. Palmas, 18 de fevereiro de 2009.

**RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.322-7**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Repetição de Indébito c/c Danos Morais

Recorrente: Tércio Fernandes de Lima

Advogado(s): Dr. Aramy José Pacheco e Outro

Recorrido: Americel S/A

Advogado(s): Dr. Murilo Sudré Miranda e Outros

Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

**EMENTA:** RECURSO INOMINADO – DANOS MORAIS – TRANSFERÊNCIA DE LINHA TELEFÔNICA – COBRANÇA INDEVIDA – DANO MORAL CONFIGURADO – PARCIAL PROVIMENTO. I - Efetuada a transferência de linha telefônica a terceiro, o cedente se exime das responsabilidades oriundas desta, sendo ilícita a sua cobrança por débitos anteriores, conforme o próprio termo de transferência. II – A cobrança indevida é suficiente para impor a reparação dos danos morais causados.

**ACÓRDÃO:** Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO, reformando a sentença prolatada em todos os seus termos e fundamentos. Palmas, 18 de fevereiro de 2009.

**RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.374-8**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Gol Transportes Aéreos S/A

Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

Recorrido: Ângela Issa Haonat

Advogado(s): Dr. Hamilton de Paula Bernardo e Outra

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

**EMENTA.** RESPONSABILIDADE CIVIL – TRANSPORTE AÉREO – RESPONSABILIDADE OBJETIVA - COBRANÇA EM DUPLICIDADE DE BILHETE AÉREO – REPETIÇÃO DO INDÉBITO CARACTERIZADA - EXISTÊNCIA DE DANO MORAL - SENTENÇA MANTIDA. Hipótese em que a empresa ré não conseguiu provar a culpa exclusiva do consumidor. Na qualidade de fornecedora de serviços, a responsabilidade da Recorrente é objetiva, devendo a mesma arcar com a reparação pelos danos materiais, com devolução em dobro da quantia paga. Cobrança indevida imputada ao consumidor que justifica a indenização pelos danos morais suportados pela Recorrida. Recurso Conhecido e Improvido.

**ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos os autos. Acordam os Juizes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. Participaram do julgamento, os Senhores Juizes Marco Antônio Silva Castro – Presidente e Relator, Ângela Maria Ribeiro Prudente (convocada através da Portaria nº. 090/2009) e Luiz Astolfo de Deus Amorim e – Membros. Palmas, 18 de fevereiro de 2009

## 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

### ALMAS

#### 1ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 60 DIAS)**

**AÇÃO: AÇÃO DE USUCAPIÃO**

2008.0001.8533-3/0 Ação: USUCAPIÃO

Reqte: HAGAHUS ARAÚJO E SILVA

Reqdo: ROZAL RODRIGUES DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAÇÃO dos Herdeiros RILDE BARBOSA DA CONCEIÇÃO, ISRAELITA BARBOSA DA CONCEIÇÃO, OLGA ALVES DA SILVA, ZILMAR ALVES DA SILVA, CELINI ALVES DA SILVA MILTON ALVES DA SILVA, DONALDO BARBOSA CONCEIÇÃO, os herdeiros acima mencionados são domiciliados e residentes na cidade de Anicuns/GO, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros CITAR também ELIZABETE BARBOSA DA CONCEIÇÃO, residentes e domiciliado na cidade de Brasília, ROSENI ALVES DA SILVA, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO e JOSEFA RODRIGUES DE SOUZA, residente e domiciliada na cidade de Lorena/SP, e seus respectivos conjugues para todos os termos da presente ação e caso queiram, eira, apresentar CONTESTAÇÃO no prazo de 15 (Quinze) dias, conforme arts. 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Tudo consoante despacho do MM. Juiz abaixo transcrito:

DESPACHO: " Vistos etc., 1-Expeça-se Carta precatória, com prazo de cumprimento de 30 (trinta) dias, para: a) Citar dos confinantes Sr. JOSÉ DE ALEXANDRE OLIVEIRA (fls. 25/26), Sr. Onildo Jesuino da Silva (fls. 78/79) e Sr. Vanderli Alves de Souza (herdeiro do Sr. João Pereira de Souza fls. 50/52) e respectivos conjugues ou companheiros, se for o caso, nos endereços especificados na folha 92. b) Citar os herdeiros e respectivos conjugues ou companheiros especificado na folha 90, devendo advertir o Sr. Oficial de Justiça para que diligencie no município de Rio da Conceição –TO, a fim de localizar os citandos, uma vez que se trata de cidade pequena, de modo que os destinatários poderão ser localizados, não obstante a ausência dos endereços. C) Citar o herdeiro Edmá Alves da Silva e seu conjugue ou companheira Srª Adnelia, no endereço especificado na folha 91. 2-Expeça-se Edital a fim de citar os herdeiros especificados na folha 91, devendo constar no Edital os nomes dos citandos e dos respectivos cônjuges ou companheiros. 3-Realizada citação editalícia, caso não se manifestem, como se trata de réus certos (herdeiros em cujo o nome está registrado o imóvel), desde já nomeio, nos termos do art. 9º, inciso II, do

CPC, a Defensoria Pública atuante nesta Comarca para efetuar a defesa dos referidos herdeiros citados por edital, devendo, na oportunidade, intimar a defensora sobre a nomeação, bem como par que apresente contestação no prazo legal. Int. Almas, 06 de março de 2009. LUCIANO ROSTIROLLA- Juiz substituto." SEDE DO JUÍZO 1ª Vara Cível e Família, Avenida São Sebastião, n. 46, Centro, CEP: 77310-000 O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Almas, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e nove (17/03/2009), Eu, KAREN CARVALHO BOTELHO, Escrevente, digitei e EU CLODOMIR BARBOSA CHAVES, Escrivão da vara Cível e família, conferi e subscrevi.

## ALVORADA

### 1ª Vara de Família e Sucessões

**DESPACHO**

Fica o requerido, através de seu procurador, intimado do despacho abaixo:

**01 – AUTOS Nº 2008.0001.4241-3 – AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS**

Requerente: Eva Alves da Silva

Advogada: Dr. Euler Nunes – Defensor Publico

Requerido: Silvestre Pereira do Sacramento

Advogado: Dr. Wandes Gomes de Araujo OAB/TO Nº 807

Intimação – DESPACHO: Autos nº 2008.0001.4241-3. Por motivo de acúmulo na agenda, e procurando evitar o deslocamento inútil das partes, determino o adiamento da audiência para o dia 06.04.09, às 14:00 horas, mantidas as cominações do despacho de fl. 30. Comunique-se via telefone, à requerente (fl. 33v). Renove-se as comunicações de estilo. Alvorada, 16 de março de 2009. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

## ANANÁS

### 1ª Vara Cível

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os advogados das partes requerente e requerida, abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo.

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS**

Autos nº 2007.0005.4145-0

Requerente : K.J.C.DA SILVA REP por c CLEIDE CARVALHO DA SILVA

Adv: Renilson Rodrigues de Castro

REQUERIDO: ANTONIO LÁZARO CHAVES RIBEIRO

Dr. Orazio César da Fonseca.

INTIMAÇÃO: das partes , para que especifiquem as provas que pretendem produzir.

## ARAGUAÇU

### Vara Cível

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, através de seus procuradores INTIMADOS dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS N. 2009.0001.9757-7**

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: Zenita Rodrigues Basílio

Advogado: Dr. Ronam Antonio Azzi Filho OAB/TO 3.606

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Diante do exposto, nos termos do artigo 767, 3º, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas. P.R.I.C Arag. 13 de março de 2009. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 2009.0001.1049-8**

Ação: Cobrança

Requerente: Ivy de Mendonça Correa

vogado: DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

Requerido: Município de Sandolândia – TO

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO: Determino que o autor emende a inicial no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, para atribuir valor à causa, igual ao crédito que se pretende receber, bem como para juntar cópia da Lei n. 054/2001, do município de Sandolândia. Após, venham conclusos. intime-se. Arag. 13/março/09 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

## ARAGUAINA

### 1ª Vara Cível

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**01 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0000.5924-7/0**

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Érico Vinicius Rodrigues Barbosa OAB/TO 4.220

Requerido: Ronildo Alves Ferreira

INTIMAÇÃO: do advogado da autora, dos termos da sentença de folha 55, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: "Considerando o pedido expresso de desistência por parte do autor; considerando ainda que o réu não foi citado; homologo por sentença o pedido de desistência da ação e, em consequência, a extinção do processo sem resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas acaso

existentes, pelo desistente. P. R. I. Após o trânsito em julgado comunique-se o Cartório distribuidor e archive-se com cautelas, com ou sem baixa na distribuição. Araguaína, 17/02/2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito”.

**02 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2007.0009.9218-4/0**

Requerente: Banco Panamericano S/A  
Advogado(a): Patrícia Ayres de Melo OAB/TO 2.972 e Daniela Aparecida Pedro OAB/SP 229.044

Requerido: Marcelo Alves da Silva  
INTIMAÇÃO: dos advogados da autora, dos termos da sentença de folha 42, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: “Considerando o pedido expresso de desistência por parte do autor; considerando ainda que o réu não foi citado; homologo por sentença o pedido de desistência da ação e, em consequência, a extinção do processo sem resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas acaso existentes, pelo desistente. P. R. I. Após o trânsito em julgado comunique-se o Cartório distribuidor e archive-se com cautelas, com ou sem baixa na distribuição. Araguaína, 17/02/2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito”.

**03 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0000.5926-3/0**

Requerente: Banco Panamericano S/A  
Advogado(a): Érico Vinicius Rodrigues Barbosa OAB/TO 4.220

Requerido: Maurício Bezerra da Silva  
INTIMAÇÃO: dos advogados da autora, dos termos da sentença de folha 57, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: “Considerando o pedido expresso de desistência por parte do autor; considerando que o réu não foi citado; homologo por sentença o pedido de desistência da ação e, em consequência, a extinção do processo sem resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas acaso existentes, pelo desistente. P. R. I. Após o trânsito em julgado comunique-se o Cartório distribuidor e archive-se com cautelas, com ou sem baixa na distribuição. Araguaína, 17/02/2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito”.

**04 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2008.0008.5348-4/0**

Requerente: Banco Panamericano S/A  
Advogado(a): Érico Vinicius Rodrigues Barbosa OAB/TO 4.220 e Daniela Aparecida Pedro OAB/SP 229.044

Requerido: Marinho da Cruz Nascimento  
INTIMAÇÃO: dos advogados da autora, dos termos da sentença de folha 58, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: “Considerando o pedido expresso de desistência por parte do autor; considerando que o réu não foi citado; homologo por sentença o pedido de desistência da ação e, em consequência, a extinção do processo sem resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas acaso existentes, pelo desistente. P. R. I. Após o trânsito em julgado comunique-se o Cartório distribuidor e archive-se com cautelas, com ou sem baixa na distribuição. Araguaína, 17/02/2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito”.

**05 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2008.0001.8620-8/0**

Requerente: Banco Panamericano S/A  
Advogado(a): Fabrício Gomes OAB/TO 3.350

Requerido: Airton Pereira da Silva  
INTIMAÇÃO: do advogado da autora, dos termos da sentença de folha 30, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: “Considerando o pedido expresso de desistência por parte do autor; considerando que o réu não foi citado; homologo por sentença o pedido de desistência da ação e, em consequência, a extinção do processo sem a resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas acaso existentes, pelo desistente. P. R. I. Após o trânsito em julgado comunique-se o Cartório distribuidor e archive-se com cautelas, com ou sem baixa na distribuição. Araguaína, 17/02/2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito”.

**06 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2006.0001.4128-3/0**

Requerente: Banco Itaú S/A  
Advogado(a): Dr. Fernando Fragoso de Noronha Pereira OAB-TO

Requerido: Carlos Antônio dos Reis  
INTIMAÇÃO: do advogado da autora, dos termos da sentença de folha 52, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: “Considerando o pedido expresso de desistência por parte do autor; considerando ainda que não houve citação, homologo por sentença o pedido de desistência da ação e, em consequência, a extinção do processo sem resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas pelo desistente. P. R. I. Após o trânsito em julgado comunique-se o Cartório distribuidor e archive-se com cautelas, com ou sem baixa na distribuição. Araguaína, 17/02/2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito”.

**07 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2006.0001.9267-8/0**

Requerente: Banco DIBENS S/A  
Advogado(a): Dr. Fernando Fragoso de Noronha Pereira OAB-TO 4.265-A, Allysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB/TO 3.068

Requerido: Westlei da Silva Santos  
INTIMAÇÃO: dos advogados da autora, dos termos da sentença de folha 53, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: “Considerando o pedido expresso de desistência por parte do autor; em face de atualização do contrato; considerando que o réu não foi citado; homologo por sentença o pedido de desistência da ação e, em consequência, a extinção do processo sem resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas acaso existentes, pelo desistente. P. R. I. Após o trânsito em julgado comunique-se o Cartório distribuidor e archive-se com cautelas, com ou sem baixa na distribuição. Araguaína, 17/02/2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito”.

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**01 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2008.0008.0408-4/0**

Requerente: Banco FINASA S/A  
Advogado(a): Aparecida Suelene Pereira Duarte OAB/TO 3861

Requerido: Leidiana Sandes Ferreira Mara  
INTIMAÇÃO: da advogada da autora, dos termos da sentença de folha 30, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: “Considerando o pedido expresso de desistência por parte do autor; homologo por sentença o pedido de extinção da ação e, em consequência, a extinção do processo sem resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas acaso existentes, pelo desistente. P. R. I. Após o trânsito em julgado comunique-se o Cartório distribuidor e archive-se com cautelas, com ou sem baixa na distribuição. Araguaína, 27/02/2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito”.

**02 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2008.0002.1061-3/0**

Requerente: Banco FINASA S/A  
Advogado(a): Drª. Chinthia Heluy Marinho OAB/MA 6.835

Requerido: Sorania Alves Nepomoceno  
INTIMAÇÃO: da advogada da autora, dos termos da sentença de folha 28, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: “Considerando que à fl. houve pedido de desistência por parte do autor, homologo por sentença o pedido de desistência da ação e, em consequência, a extinção do processo sem resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 267, VIII. Do Código de Processo Civil. Custas pelo autor desistente. P.R. I. Provimentos: Certifique-se o trânsito em julgado, comunique-se o Distribuidor e archive-se com cautelas e anotações de legais. Araguaína, 01/12/2008. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito”.

**03 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0000.5036-3/0**

Requerente: UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros S/A  
Advogado(a): Dr. Fabrício Gomes OAB/TO 3.350

Requerido: Ana Rosa Sousa Barros  
INTIMAÇÃO: do advogado da autora dos termos da sentença de folha 33, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: “Processo regularmente instruído e desenvolvido. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão com Pedido de Liminar onde às 31/32 as partes transigiram e requereram homologação do acordo. Isto posto, homologo o acordo de fls. 31/32, em todos os seus termos, e, em consequência, extingo o processo com resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 269, III, do CPC. Condono o requerido a eventuais custas processuais remanescentes, ficando cada parte responsável pelos honorários de seus advogados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Provimentos: Após o trânsito em julgado, comunique-se o Cartório Distribuidor e archive-se com cautelas, com ou sem baixa na distribuição. Araguaína, 19 de fevereiro de 2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra - Juíza de Direito”.

**04 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2008.0007.6696-4/0**

Requerente: Banco FIAT S/A  
Advogado(a): Drª. Haika Micheline Amaral Brito OAB/TO 3.785

Requerido: Marcos Antônio Alves  
INTIMAÇÃO: do advogado da autora dos termos da sentença de folha 32, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: “Considerando o pedido expresso de desistência por parte do autor; considerando ainda que não houve citação, homologo por sentença o pedido de desistência da ação e, em consequência, a extinção do processo sem resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas pelo desistente. P.R.I. Após o trânsito em julgado comunique-se o Cartório distribuidor e archive-se com cautelas, com ou sem baixa na distribuição. Expeça-se ofício de desbloqueio ao DETRAN/CIRETRAN. Araguaína, 17/02/2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra - Juíza de Direito”.

**05 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2007.0004.6990-2/0**

Requerente: Banco Panamericano S/A  
Advogado(a): Dr. Fabrício Gomes OAB/TO 3.350

Requerido: Joaquim Martins Barros Filho  
INTIMAÇÃO: do advogado da autora dos termos da sentença de folha 44, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: “Considerando o pedido expresso de desistência por parte do autor; considerando que o réu foi citado; homologo por sentença o pedido de desistência da ação e, em consequência, a extinção do processo sem a resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas acaso existentes, pelo desistente. P.R.I. Após o trânsito em julgado comunique-se o Cartório distribuidor e archive-se com cautelas, com ou sem baixa na distribuição. Araguaína, 17/02/2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra - Juíza de Direito”.

**06 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2006.0002.5224-7/0**

Requerente: Araguaia Administradora de Consórcio Ltda  
Advogado(a): Dr. Fernando Sérgio da Cruz e Vasconcelos OAB/GO 12.548

Requerido: Marinez Barros de Brito  
INTIMAÇÃO: do advogado da autora dos termos da sentença de folha 49, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: “Considerando o pedido expresso de desistência da ação, extingo o processo sem resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas finais acaso existentes, pelo desistente. P.R.I. Provimentos: Após o trânsito em julgado, comunique-se o Cartório Distribuidor e archive-se com as cautelas e anotações legais. Araguaína/TO, 17/02/2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra - Juíza de Direito”.

**07 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2008.0004.0950-9/0**

Requerente: Banco FINASA S/A  
Advogado(a): Drª. Aparecida Suelene Pereira Duarte OAB/TO 3.861

Requerido: Josias Venâncio dos Santos  
INTIMAÇÃO: do advogado da autora dos termos da sentença de folha 37, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: “Considerando o reconhecimento do pedido pelo réu ao fazer o pagamento e a quitação pelo autor, extingo o processo com resolução do mérito (artigo 269, inciso II, do

CPCB). Considerando que não houve ressalvas pelo autor, conclui-se que o reconhecimento do pedido pelo réu englobou o pagamento das custas iniciais e honorários. Custas finais meio a meio. P.R.I. Provimientos: Com o trânsito em julgado levante-se o depósito do bem em favor do réu, comunique-se o Cartório Distribuidor e archive-se com as cautelas e anotações devidas. Araguaína/TO, 06 de outubro de 2008. Adalgiza Viana de Santana Bezerra - Juíza de Direito".

**08 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2008.0010.2579-8/0**

Requerente: Banco Itaucard S/A

Advogado(a): Dr.ª. Haika Micheline Amaral Brito OAB/TO 3.785

Requerido: Inácio Pires da Silva

INTIMAÇÃO: da advogada da autora dos termos da sentença de folha 34, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: "Vistos, etc... Determinada a emenda da inicial para providenciar a representação do procurador, o patrono da autora não o fez.. Isto posto, indefiro a petição inicial por falta de emenda, o que faço amparada nos artigos 284 e 267, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, extinguindo, assim, o processo sem julgamento do mérito. Custas finais acaso existentes pelo autor. P. R. I. Provimientos: Após o trânsito em julgado, comunique-se o Cartório Distribuidor e archive-se com as cautelas e anotações legais. Araguaína/TO, 27/02/2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra - Juíza de Direito".

**09 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2008.0009.8740-5/0**

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Fábio de Castro Souza OAB/TO 2.868

Requerido: Maria José da Silva

INTIMAÇÃO: do advogada da autora dos termos da sentença de folha 34, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: "Processo regularmente instruído e presente as condições da ação. À fl. 33, autor informa a satisfação do direito pela ré. Isto posto, dada quitação nos autos extingo o presente processo com resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 269, II, da legislação processual civil. Custas finais pelo autor, haja vista a não citação do réu e sem honorários advocatícios, pois estes já estão incluídos no pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Provimientos: Oficie-se à Diretoria solicitando informações sobre o pagamento das custas; após o trânsito em julgado comunique-se o Cartório Distribuidor e archive-se com as cautelas legais. Araguaína, 19/02/2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra - Juíza de Direito".

**10 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0000.3999-8/0**

Requerente: Banco FINASA S/A

Advogado(a): Dr.ª. Cinthia Heluy Marinho

Requerido: Teodoro Ribeiro da Silva

INTIMAÇÃO: da advogada da autora dos termos da sentença de folha 19, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: "Considerando o pedido expresso de desistência por parte do autor; considerando ainda que não houve citação, homologo por sentença o pedido de desistência da ação e, em consequência, a extinção do processo sem resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo desistente. P.R.I. Provimientos: Após o trânsito em julgado comunique-se o Cartório distribuidor e archive-se com as cautelas, com ou sem baixa na distribuição. Araguaína/TO, 03/02/2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra - Juíza de Direito".

**AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**01 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0000.5890-3**

Requerente: Banco Rodobens S/A

Advogado(a): Alex dos Santos Ponte – OAB/SP 220366

Requerido: Transportadora L. J. Ferraz Ltda ME

Advogado: Dearley Kühn

INTIMAÇÃO: do procurador do autor do DESPACHO: "1 - Deposite-se o bem apreendido em mão do réu, mediante compromisso. 2 – Suspensão o processo por até um ano. Intimem-se. Araguaína, 06/03/09, (ass.) Dra. Adalgiza Viana de Santana Bezerra, Juíza de Direito".

**02 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0000.5042-8**

Requerente: Banco Rodobens S/A

Advogado(a): Alex dos Santos Ponte – OAB/SP 220366

Requerido: Transportadora L. J. Ferraz Ltda ME

Advogado: Dearley Kühn

INTIMAÇÃO: do procurador do autor do DESPACHO: "1 - Deposite-se o bem apreendido em mão do réu, mediante compromisso. 2 – Suspensão o processo por até um ano. Intimem-se. Araguaína, 06/03/09, (ass.) Dra. Adalgiza Viana de Santana Bezerra, Juíza de Direito".

**03 – AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO Nº 2006.0001.6936-6**

Requerente: Hospital e Maternidade dom Orione

Advogado: Maria José Rodrigues de Andrade – OAB/TO 1139

Requerido: J. V. M. Publicidade – guia Informativo Tocantins

INTIMAÇÃO: do procurador do autor para dar andamento ao processo em 48 horas, sob pena de extinção, para providenciar a citação da ré. Conforme o DESPACHO: "Fis. 77/78: cumprimento insatisfatório. Intimem-se novamente para dar andamento ao processo em 48 horas, sob pena de extinção, para providenciar a citação da ré. Justifico, o excesso de prazo para despachar uma vez que entre os dias 28 de outubro a 21 de novembro de 2008 estive de licença, após veio o recesso natalino entre 20 de dezembro de 2008 a 06 de janeiro de 2009 e, por fim, estive novamente de licença entre os dias 22 a 31 de janeiro deste ano. Araguaína, 05/02/09, (ass.) Dra. Adalgiza Viana de Santana Bezerra, Juíza de Direito".

**04 – AÇÃO USUCAPÃO Nº 2007.0004.4614-7**

Requerente: Maria de Lourdes Costa Moreira

Advogada: Ivair Martins dos Santos Diniz – OAB – TO 105

Requerida: Nathália Ribeiro Valadão

Advogado: Itamar Costa da Silva – OAB/TO 15713

INTIMAÇÃO: da procuradora da autora para recolher as custas de locomoção do Oficial de Justiça, para intimação das testemunhas da autora.

**05 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2008.0000.7690-9**

Requerente: OMNI S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Paulo César Torres – OAB/SP 182864

Requerido: Pedro Gonçalves Cardoso

INTIMAÇÃO: para complementar as custas, conforme o DESPACHO: "Fixo valor da causa em R\$ 5.808,11 (cinco mil e oitocentos e oito reais e onze centavos), art. 2589, I do CPC. Intime-se para complementar as custas, aguarde-se por trinta dias. Decorridos os trinta dias sem manifestação do autor, intimem-se o advogado do autor e parte para devido andamento em 48 horas, sob pena de extinção. Decorrido o prazo de 48 horas, certifique-se e faça-se conclusão. Cumpra-se. Araguaína, 27/02/2009, (ass.) Dra. Adalgiza Viana de Santana Bezerra, Juíza de Direito".

**06 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2009.0001.2172-4**

Requerente: Banco Itaucard S/A

Advogado(a): Ytassara Sousa Nascimento – OAB/MA

Requerido: Erivaldo Ferreira da Silva

INTIMAÇÃO: para emendar a inicial em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. DESPACHO: "Intime-se para emendar a inicial em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Motivo: tendo em vista o pedido de reintegração de posse, comprovar a resolução contratual, uma vez que vencimento antecipado das parcelas não implica automaticamente em resolução do contrato, ao contrário. Araguaína, 02/03/2009, (ass.) Dra. Adalgiza Viana de Santana Bezerra, Juíza de Direito".

**07 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2209.0001.6436-9**

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogada: Maria Lucília Gomes – OAB/TO 2489

Requerida: Letícia do Carmo Guimarães

INTIMAÇÃO: para emendar a inicial em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, conforme DESPACHO: "Intime-se para emendar a inicial em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Motivo: juntar original ou cópia autêntica da certidão de notificação. Araguaína, 02/03/2009, (ass.) Dra. Adalgiza Viana de Santana, Juíza de Direito".

**3ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**01- AUTOS: 2007.0004.1878-0/0**

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE.

Requerente: WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO.

Advogado: DR.º ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO SOB Nº 331

Requerido: SINDICATO RURAL DE ARAGUAÍNA E RODRIGO ROCHAEL GUERRA.

OBJETO: Intimação do advogado do requerido DR. Cabral dos Santos Gonçalves da sentença de fl. 65, a seguir transcrito:

SENTENÇA: (Parte dispositiva) Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação (fls.63/64) celebradas nestes autos de ação Declaratória de Nulidade Estatutária Cumulada com pedido de antecipação de Tutela. Em consequência, tendo as transações efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 269, III, do CPC, custas finais pro rata sobre o valor da inicial. E após o trânsito e julgado, e o pagamento das custas processuais, archive – se com as cautelas de estilo. P. R. I. Araguaína – To, 08/07/2008. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

**02- AUTOS: 2006.0001.3137-0/0**

Ação: RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO C/ DISSOLUÇÃO E PARTILHA DE BENS.

Requerente: HELIO GOMES MACHADO E EDVALDO FILHO CARMO DE SOUSA.

Advogado: DR.ª MARCIA EGINA FLORES – OAB/TO SOB Nº 604.

Requerido: GEAN CARLOS CARMO DE SOUSA E ANA PAULA RAMOS CLIMACO.

Advogado: DR. RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR – OAB/TO SOB Nº 1.605 – B. E DR. ORLANDO DIAS ARRUDA – OAB/TO SOB Nº 3470.

OBJETO: Intimação do advogado do requerido da audiência redesignada p/ dia 27/03/09, às 14 horas, a seguir transcrito:

DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA: Redesigno audiência de Conciliação para o dia 27/03/09, às 14 horas, ficam os autores e sua advogada desde já intimados. Intimem – se os requeridos, bem como seu advogado. Araguaína / TO, 13/03/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

**03- AUTOS: 5.139/05**

Ação: CAUTELAR INOMINADA.

Requerente: HÉLIO GOMES MACHADO E EDIVALDO FILHO CARMO DESOUSA.

Advogado: DR.ª MARCIA REGINA FLORES – OAB/TO SOB Nº 604.

Requerido: GEAN CARLOS CARMO DE SOUSA.

Advogado: DR. RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR – OAB/TO SOB Nº 1.605-B E DR. ORLANDO DIAS ARRUDA – OAB/TO SOB Nº 3470.

OBJETO: Intimação do advogado do requerido da audiência de conciliação redesignada para o dia 27/03/09, às 15 horas, a seguir transcrito:

DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA: Redesigno audiência de Conciliação para o dia 27/03/09, às 15 horas, ficam os autores e sua advogada desde já intimados. Intime – se o requerido, bem como seu advogado. Araguaína/TO, em 13/03/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

**AUTOS: 2.005/05 – AÇÃO PENAL**

Denunciados: Fabrício dos Santos Felipe e Francisco Alves da Silva.

Advogado dos denunciados: Doutor Paulo Roberto da Silva OAB/TO nº 284-A  
Intimação: Fica o advogado constituído dos denunciados Fabrício dos Santos Felipe e Francisco Alves da Silva, intimado para apresentar alegações finais, no prazo legal, nos autos em epígrafe.

**AUTOS: 2007.0005.9155-4/0 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: Edilvan Cardoso de Brito e Pedro Alexandre da Silva.  
Advogado do denunciado Edilvan Cardoso de Brito: Doutor Paulo Roberto Negrão OAB/TO nº 2132-B  
Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado, intimado para apresentar alegações finais, no prazo legal, nos autos em epígrafe.

**2ª Vara Criminal**

**DECISÃO**

**AUTOS DE EXECUÇÃO PENAL: 2008.0005.3772-8**

Reeducando: Leonizard Paz de Sousa  
Advogado: Aeliton de Aquino Gomes

"... Ante o exposto, defiro a Leonizard Paz de Sousa a progressão para o regime semi-aberto, que deverá ser cumprido em estabelecimento adequado de nosso Estado. Por isso, desde já indefiro o requerimento de transferência para Formoso do Araguaia...Intimem-se.Araguaína, 16 de março de 2009. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito em substituição."

**1ª Vara de Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

PROCESSO Nº 2008.0002.6201-0/0  
AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO  
Requerente: MONICA FERNANDES GONDIM HOLANDA  
Advogada: DRª MARCELA SILVA GONÇALVES HONOSTORIO - OAB/TO. 3689  
Requerido: ESPÓLIO de SEVERINO DE GOIS HOLANDA  
DESPACHO: "Remetam-se os autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme pedido de fl. 28. Cumpra-se. Araguaína-TO., 16/03/2009. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

PROCESSO Nº 2008.0009.5240-7/0  
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
Exequente: C.S.R.  
Advogada: DRª ANA PAULA DE CARVALHO - OAB/TO. 2895  
Executado: H.N.S.  
OBJETO: Manifestar sobre a Certidão de fl. 18 dos autos. Teor: "Certifico e dou fé que não foi noticiado nos autos o pagamento do débito alimentar. Aos 11/03/09. (ass) celina Martins de Almeida, Escrevente".  
DESPACHO: "Ouça-se o autor sobre a certidão supra. Araguaína-TO, 16/03/2009. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

PROCESSO Nº 2006.0007.8887-2/0  
AÇÃO: ORDINÁRIA DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE ENTIDADE FAMILIAR c/c ALIMENTOS, GUARDA DE FILHOS e PARTILHA DE BENS  
Requerente: M.G.B.F.  
Advogado: Dr. ANTONIO PIMENTEL NETO - OAB/TO. 1130  
Requerido: J.R.F.C.  
Advogado: DR. ROBERVAL ARAÚJO SANTOS - OAB/MA. 5601  
SENTENÇA (parte dispositiva): "...ISSO POSTO e mais que dos autos consta, julgo em parte procedente o pedido, para declarar a dissolução da sociedade de fato, manter a guarda do filho com a mãe e os alimentos na proporção de 16% (dezesseis por cento) sobre a remuneração líquida do obrigado, bem como partilhar os bens da seguinte forma: a) o carro Celta, cor branca, ano 2001/2001, placa KBX 3676, de forma igualitária entre as partes; b) o imóvel situado em Aparecida de Goiânia, matrícula R-8-3613, de forma igualitária entre as partes; c) o apartamento nº 103, edificado no lote K-1, de área especial nº 12, na 3ª Avenida do Núcleo Bandeirante, em Brasília-DF, matrícula R-11-6576, Livro 02, registro geral do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito federal, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) para a autora e 75% (setenta e cinco por cento) para o requerido, observando o valor proporcional ao emprego do dinheiro com o objetivo de evitar apuração de valores na liquidação de sentença. d) Considero que os bens móveis já foram partilhados entre os conviventes, por ocasião da separação. Na hipótese de ter havido substituição de bem da comunhão, no decorrer da tramitação processual, a partilha recairá sobre o bem advindo dessa substituição, a fim de evitar prejuízo à autora. defiro a gratuidade judiciária também ao requerido, a fim de viabilizar o cumprimento da obrigação alimentar. Quanto aos honorários advocatícios, cada uma das partes pagará ao seu patrono, na forma contratada ou a combinar. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO., 16 de março de 2009. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

PROCESSO Nº 2006.0007.8887-2/0  
AÇÃO: ORDINÁRIA DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE ENTIDADE FAMILIAR c/c ALIMENTOS, GUARDA DE FILHOS e PARTILHA DE BENS  
Requerente: M.G.B.F.  
Advogado: Dr. ANTONIO PIMENTEL NETO - OAB/TO. 1130  
Requerido: J.R.F.C.  
Advogado: DR. ROBERVAL ARAÚJO SANTOS - OAB/MA. 5601  
SENTENÇA (parte dispositiva): "...ISSO POSTO e mais que dos autos consta, julgo em parte procedente o pedido, para declarar a dissolução da sociedade de fato, manter a guarda do filho com a mãe e os alimentos na proporção de 16% (dezesseis por cento) sobre a remuneração líquida do obrigado, bem como partilhar os bens da seguinte forma: a) o carro Celta, cor branca, ano 2001/2001, placa KBX 3676, de forma igualitária entre as partes; b) o imóvel situado em Aparecida de Goiânia, matrícula R-8-3613, de forma igualitária entre as partes; c) o apartamento nº 103, edificado no lote K-1, de área especial nº 12, na 3ª Avenida do Núcleo Bandeirante, em Brasília-DF, matrícula R-11-6576, Livro 02, registro geral do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito federal, na proporção de

25% (vinte e cinco por cento) para a autora e 75% (setenta e cinco por cento) para o requerido, observando o valor proporcional ao emprego do dinheiro com o objetivo de evitar apuração de valores na liquidação de sentença. d) Considero que os bens móveis já foram partilhados entre os conviventes, por ocasião da separação. Na hipótese de ter havido substituição de bem da comunhão, no decorrer da tramitação processual, a partilha recairá sobre o bem advindo dessa substituição, a fim de evitar prejuízo à autora. defiro a gratuidade judiciária também ao requerido, a fim de viabilizar o cumprimento da obrigação alimentar. Quanto aos honorários advocatícios, cada uma das partes pagará ao seu patrono, na forma contratada ou a combinar. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO., 16 de março de 2009. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AÇÃO: CURATELA  
PROCESSO Nº 2009.0001.7590-5  
REQUERENTE: J.G.F  
ADV: EDESIO DO CARMO PEREIRA, OAB/TO Nº 219  
REQUERIDO: G.S.S  
OBJETO: Intimação do Advogado do Autor sobre a r.DECISÃO: "Diante desse contexto, em conformidade com o art.1780 do Novo Código Civil, defiro liminarmente, o pedido para, desde já, nomear como curador provisório do interditando Gilmar dos Santos Sousa, o requerente Jackson Gil Frederico, que entrará, de imediato, no exercício da curadoria.Fica o curador dispensado da especialização de hipoteca, por ser pessoa idônea.Expeça-se termo de curatela provisória, com o cumprimento das formalidades legais.Designo o interrogatório do interditando para o dia 25/06/09, às 13 horas.Cite-se. Intimem-se.Cumpra-se. Araguaína-TO., 16/03/2009(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
PROCESSO Nº 2008.0007.8952-2/0  
REQUERENTE: GUSTAVO DOS SANTOS OLIVEIRA  
ADV: GIANCARLOS MENEZES, OAB/TO Nº 2918  
REQUERIDO: SALOMÃO CESAR DE OLIVEIRA SOUSA  
OBJETO: Intimação do Advogado do Autor sobre o r. DESPACHO: "Designo o dia 26/03/09, às 13:00 hrs, para audiência de conciliação.Intimem-se Araguaína-TO., 16/03/2009(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
PROCESSO Nº 2008.0007.8952-2/0  
REQUERENTE: G.S.O  
ADV: GIANCARLOS MENEZES, OAB/TO Nº 2918  
REQUERIDO: S.C.O.S  
OBJETO: Intimação do Advogado do Autor sobre o r. DESPACHO: "Designo o dia 26/03/09, às 13:00 hrs, para audiência de conciliação.Intimem-se Araguaína-TO., 16/03/2009(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

**1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 036/09**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº 2006.0006.4685-7**

Ação: DESAPROPRIAÇÃO  
REQUERENTE: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA  
PROCURADOR: RONAN PINHO NUNES GARCIA  
REQUERIDO: ANISIO DA SILVA  
ADVOGADO: JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE  
SENTENÇA: Fls. 117/121 - Ex positis e mais que dos autos consta, manifesta a carência da ação por perda do objeto, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito, ex vi do disposto no artigo 267, VI, do CPC e, por consequência, determino ao Município de Araguaína que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, restitua ao requerido a área integral do imóvel, nas mesmas condições de quando a recebeu, sob pena de resolução da obrigação de fazer em perdas e danos, desde já arbitradas no montante de Cr\$-343.636.020,00 (trezentos e quarenta e três milhões, seiscentos e trinta e seis mil e vinte cruzeiros reais), monetariamente corrigido desde a data de entrega da perícia judicial (fls. 53/54), tudo sem prejuízo de eventual pleito indenizatório por danos materiais e morais. Ainda, carrego ao Município de Araguaína o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do requerido, arbitrados em 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa, monetariamente corrigido, em estrita observância ao comando do disposto no artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. P. R. I. e Cumpra-se.

**AUTOS Nº 2006.0006.5717-4**

Ação: POPULAR  
REQUERENTE: JOSÉ TARCISIO DE MELO  
ADVOGADO: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES  
REQUERIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA  
PROCURADOR: RONAN PINHO NUNES GARCIA  
SENTENÇA: Fls. 101/105 - ...Ex positis e o mais que dos autos consta, hei por bem simultaneamente (i) pronunciar a prescrição desta ação popular, a fim de julgar extinto o presente feito com resolução do mérito, ex vi do disposto no artigo 21, da Lei 4.717/65, c/c o artigo 269, IV, do CPC; e (ii) indeferir a inicial da apensa medida cautelar de atentado (Processo nº 2008.0007.1226-0) e, por consequência, declarar extinto o incidental feito cautelar sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, I, c/c o artigo 297, ambos da vigente lei adjetiva civil. Sem honorários de sucumbência e custas processuais. Cientifique-se, pessoalmente, o autor popular de todos os termos da presente, para adoção das medidas que entender cabíveis. Notifique-se o Ministério Público. Traslade-se cópia para os autos em apenso. Decorrido in albis o lapso recursal voluntário, nos termos do artigo 19 da Lei 4717/65, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para o devido e necessário reexame. P. R. I. e Cumpra-se.

**AUTOS Nº 2006.0006.1233-2**

Ação: ORDINÁRIA

REQUERENTE: DISBRAVA - DIST. BRASILEIRA DE VEÍCULOS DE ARAGUAÍNA LTDA  
ADVOGADO: SEBASTIÃO RINCON DA SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Sentença: Fls. 184 - "...Ex positis e o mais que nos autos consta, julgo extinto o presente feito e apenso, sem resolução do mérito, por força do disposto no artigo 267, VI, do vigente estatuto processual civil. Translade-se cópia aos autos em apenso. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Custas ex lege. P. R. I. Cumpra-se.

**AUTOS Nº 2006.0004.9858-0**

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: BELISA ARAÚJO DOS SANTOS  
ADVOGADO: JADSON CLEYTON DOS SANTOS SOUSA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DESPACHO: Fls. 29 - I - Defiro a gratuidade judiciária requerida. II - CITE(m)-se o requerido, via precatória, para todos os termos da exordial, bem como para, querendo, responder a ação no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC).

**AUTOS Nº 2008.0005.7290-6**

Ação: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA  
ADVOGADA: MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO

REQUERIDO: EDITORA NET ALFA LTDA

DECISÃO: Fls. 32 - "...Ex positis e o mais que dos autos consta, indefiro a antecipação da tutela pretendida. Cite-se a parte requerida dos termos do pedido para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer defesa ao pedido, sob as penas da lei. Intime-se".

**AUTOS Nº 2006.0006.3351-8**

Ação: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LINDONESA MARTINS DE SOUZA  
ADVOGADO: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Fls. 83/86 ... Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, ex vi do disposto no artigo 267, V do vigente estatuto processual civil, carregando à parte autora o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em R\$- 200,00 (duzentos reais), atento ao comando do art. 20, § 4º, do CPC, e estrita observância da suspensão prevista no artigo 12, da Lei 1.060/50. Certificado o trânsito em julgado, archive-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. e Cumpra-se.

**AUTOS Nº 2006.0006.3318-6**

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: SEVERINA ALVES DE LIMA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: Fls. 74 - "...Ex positis e o mais que dos autos consta, arremido no art. 267, inciso III e art. 329, ambos do CPC, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito. Após o trânsito em julgado, archive-se. Custas ex causae. P. R. I. e Cumpra-se.

**AUTOS Nº 2006.0006.3320-8**

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DOS REIS SILVA RAMOS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: JOSÉO PARENTE AGUIAR

DESPACHO: Fls. 73 - Intime-se a requerente pessoalmente para que, no prazo de 03 (três) dias, informe se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Intime-se.

**AUTOS Nº 2006.0006.2907-3**

Ação: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ALICE LAURENTINA DA SILVA

ADVOGADO: JOÃO AMARAL SILVA

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: Fls. 102/103 - ...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova pericial, consistente na realização de estudo social econômico e no exame médico da ora autora. Não vislumbro a necessidade de realização do exame da parte autora, posto que já conta com idade suficiente à concessão do amparo Social por Idade, em consequência, defiro parcialmente a prova requerida e, por consequência, determino a realização de estudo social, para avaliação da situação econômica da autora, nomeando perita do juízo a Doutora Livia Braga Vieira, Assistente Social, do departamento da mulher, da Prefeitura Municipal de Araguaína, que servirá sob a fé do seu grau. Faculto às partes a indicação de assistente técnico, e quesitos, em cinco (05) dias, contados da ciência desta, sem prejuízo dos seguintes: 1) A autora reside na companhia de quantas pessoas? Quais são elas? 2) Quem trabalha ou possui qualquer fonte de renda na família? (compreendida a expressão "família" como as pessoas residentes no mesmo local) 3) Quanto cada pessoa recebe? 4) A família possui alguma fonte extra de renda? 5) Somados os valores recebidos por mês na entidade familiar e devido este pelo número de pessoas, resulta valor maior ou menor que 1/4 do salário mínimo vigente? 6) Outros esclarecimentos que a Senhora Perita entender necessários. O laudo deverá ser entregue em cartório, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da intimação desta. Promovido o laudo pela digna expert, determino, desde já, a ciência dos doutos patronos das partes para, querendo, oferecer manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.

**AUTOS Nº 2006.0006.5718-2**

Ação: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ESTADO DE GOIÁS

PROCURADOR: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: COSTA E LEITE LTDA

ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO

SENTENÇA: Fls. 226/228 ... Ex positis e o mais que dos autos consta, ante a perda de objeto do pedido reivindicatório e reconvenção, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Carrego ao autor reconvinde o pagamento dos honorários advocatícios do patrono do réu reconvinde, arbitrados em 20% (vinte por cento) do valor da causa principal, monetariamente corrigido desde o ajuizamento, atento ao comando do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Decorrido in albis o lapso recursal voluntário, remetam-se os autos à Superior Instância, para o devido e necessário reexame. Sem custas, em face da isenção estatal. P. R. I. e Cumpra-se.

**2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM Nº 011/09**

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir:

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 2008.0004.2114-2/0**

IMPETRANTE: WILSON FERREIRA DA CONCEIÇÃO

Advogado(a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins

IMPETRADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAÍNA/TO

Procurador: Ronan Pinho Nunes Garcia

DESPACHO: "Tratam-se os autos de Mandado de Segurança em que o Impetrante visa obter da Impetrada, o fornecimento de medicamentos e alimentação especial, necessários à manutenção de sua saúde e vida. Às fls. 119/126 obteve a concessão definitiva da segurança pleiteada. A impetrada (fls. 131/132), informa que o Impetrante veio a óbito no dia 18/12/2008. Acostou aos autos, cópia da certidão de óbito. Deste modo, em se tratando de mandado de segurança, em que se buscava o reconhecimento de direito de caráter personalíssimo, com a morte do impetrante, verifica-se que não assiste mais razão de prosseguir com o feito. Assim, em face do caráter mandamental da ação e da qualidade personalíssima do pedido principal, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente mandamus, com as devidas cautelas de praxe, especialmente com baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 10 de fevereiro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 2008.0010.7698-8/0**

IMPETRANTE: JUVENAL GOMES ALENCAR

Advogado(a): Roberto Pereira Urbano

IMPETRADO: PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO

Procurador: Ronan Pinho Nunes Garcia

DESPACHO: "Intime-se o advogado do Impetrante, Dr. Roberto Pereira Urbano, para fazer prova nos autos de que cientificou seu cliente da renúncia do mandato, a fim de que este nomeie substituto, nos termos do art. 45 do CPC. Após, vistas ao órgão do Ministério Público, para emissão de parecer no prazo legal. Após, à conclusão. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 13 de fevereiro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 7.572/05**

IMPETRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO, representada por seu presidente AGEU AGUIAR ARRUDA

Advogado(a): Francisco Jose Sousa Borges

IMPETRADO: DEROCI PARENTE CARDOSO

Procurador: -

SENTENÇA: "Posto isto, acolho o parecer ministerial e confirmo a liminar, para CONCEDER A SEGURANÇA PLEITEADA. Determino o restabelecimento das verbas bloqueadas, devidas à Câmara Municipal de Nova Olinda/TO, através de depósito na Conta Corrente do Banco do Brasil S/A, agência Araguaína/TO(0638-6). Condene o impetrado o pagamento das custas processuais, deixando de arbitrar honorários advocatícios, por incabível à espécie, conforme estabelece a Súmula nº 512, do Supremo Tribunal Federal. Notifique-se, por ofício, a autoridade impetrada, dos termos da presente sentença, para ciência, observância e fiel cumprimento, sob as penas da lei. Decorrido in albis o lapso recursal voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio tribunal de Justiça para o devido e necessário reexame. Cientifique-se o Ministério Público. P.R.I. Cumpra-se. Araguaína/TO, 07 de agosto de 2007. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 2008.0009.5292-0/0**

IMPETRANTE: EDIMAR DE OLIVEIRA CARDOSO

Advogado(a): Luciana Coelho de Almeida

IMPETRADO: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA/TO

Advogado(a): Philippe Bittencourt

SENTENÇA: "...Posto isto, acolho o parecer ministerial e confirmo a liminar, para CONCEDER A SEGURANÇA PLEITEADA. Determinando a autoridade coatora a expedição de Certidão Negativa de Débitos Fiscais ao impetrante, observando-se a data da impetração do mandamus. Se houver, condene o impetrado o pagamento das custas processuais, deixando de arbitrar honorários advocatícios, por incabível à espécie, conforme estabelece a Súmula nº 512, do Supremo Tribunal Federal. Notifique-se, por ofício, a autoridade impetrada, dos termos da presente sentença, para ciência, observância e fiel cumprimento, sob as penas da lei. Decorrido in albis o lapso recursal voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio tribunal de Justiça para o devido e necessário reexame. Cientifique-se o Ministério Público. P.R.I. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2007. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 2006.0008.8197-0/0**

IMPETRANTE: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a): Luciana Boggione Guimarães e Ana Paula de A. Barra

IMPETRADO: SECRETARIO DA FAZENDA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO

Procurador: Ronan Pinho Nunes Garcia

SENTENÇA: "Posto isto, JULGO PROCEDENTE a ação para confirmar a liminar e tornar definitivo a expedição de Certidão Negativa de Débito relativa ao IPTU do imóvel, bem como a emissão da guia para o recolhimento do ITBI do incidente sobre a transferência da



propriedade do referido bem. Custas pela Prefeitura. Ao contador para o cálculo das custas iniciais e finais, se houver. Após, intime-se para recolhimento, sob as penalidades da lei. Sem honorários (Súmula 105 do STJ). Submeta a sentença ao reexame, conforme art. 12, parágrafo único da Lei nº 1.533, de 31 de Dezembro de 1951. Publique-Registre.Intimem-se. Araguaína-TO., 19 de setembro de 2007. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 2008.0007.6706-5/0**

IMPETRANTE: LUIS ANTONIO VASSOLER

Advogado(a): Jeocarlos dos Santos Guimarães

IMPETRADO: Dra. GLADIS GRACIELA CURY e ATO ILEGAL DO DELEGADO REGIONAL, Dr. SILNEYR DEOFANES DE CASTRO

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "... POSTO ISTO, e o mais que dos autos consta, ante a impossibilidade Jurídica do Pedido, por ausência de pressuposto processual do desenvolvimento válido e regular, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Revogo a liminar de fls. 19/21, determinando a apreensão do veículo devendo esse, ficar a disposição da polícia civil ou juiz criminal, se concluído o inquérito ou juizado especial criminal, se instaurado termo circunstanciado. Comuniquem-se os órgão competente. Custas pelo impetrante. Sem honorários advocatícios (Súmulas STF 512 e STJ 105). Ao contador para o cálculo das custas finais se houver. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive das custas. Araguaína-TO., 26 de novembro de 2008. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 5.504/04**

IMPETRANTE: E. MACEDO DA SILVA

Advogado(a): Kleyton Martins da Silva

IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA E SECRETÁRIO DA FAZENDA MUNICIPAL

Procurador: Ronan Pinho Nunes Garcia

DESPACHO: "Intime-se via publicação no diário do despacho de fls. 48. Após, conclus. Araguaína 04/03/09. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".  
DESPACHO FLS. 48: "Pelo decurso de tempo em face o indeferimento da liminar, intime-se, pessoalmente, a parte impetrante, para manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se a situação apontada na inicial, nos termos do artigo 1º da Lei 1.533 de 31/12/1951, ainda perduram, senão vejamos: Art. 1º Conceder-se-à mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus, sempre que, ilegalmente ou com abuso do poder alguém sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for ou sejam quais forem as funções que exerça. § 1º Consideram-se autoridades, para os efeitos desta Lei, os representantes ou administradores das entidades autárquicas e das pessoas naturais ou jurídicas com funções delegadas do Poder Público, somente no que entender com essas funções. § 2º Quando o direito ameaçado ou violado couber a várias pessoas, qualquer delas poderá requerer o mandado de segurança. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação tornem conclusos. Araguaína/TO, 31 de julho de 2007. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 2008.0004.0930-4/0**

IMPETRANTE: FRANCISCO SILVERIO PORTILHO DO CARMO

Advogado(a): Roberto Pereira Urbano

IMPETRADO: PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINA/TO

Procurador: Ronan Pinho Nunes Garcia

DESPACHO: "Intime-se o advogado do Impetrante, Dr. Roberto Pereira Urbano, para fazer prova nos autos de que cientificou seu cliente da renúncia do mandato, a fim de que este nomeie substituto, nos termos do art. 45 do CPC. Após, vistas ao órgão do Ministério Público, para emissão de parecer no prazo legal. Após, à conclusão. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 13 de fevereiro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 5.474/04**

IMPETRANTE: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA

Advogado(a): João Amaral Silva

IMPETRADO: PRES. CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO

Procurador: -

DESPACHO: "Tendo em vista a mudança de gestor, e ante ao despacho anterior, manifeste-se a impetrante se tem interesse no prosseguimento do feito no prazo de 30 (trinta) dias, em circunstâncias especiais, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Intimem-se. Araguaína 04/03/09. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 2009.0001.0319-0/0**

IMPETRANTE: MARIA LOUSA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Advogado(a): Riiths Moreira Aguiar

IMPETRADO: COORDENADORA DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DE ARAGUAINA/TO

Advogado(a): -

DESPACHO: "Ante as informações prestadas às fls. 23/24, em que a autoridade coatora noticia que a Impetrante já fora atendida, INTIME-SE a parte autora para informar se o atendimento foi efetivado manifestando-se ainda, sobre eventual perda do objeto. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 03 de março de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 7.304/04**

IMPETRANTE: MADEIREIRA FLORESTA DE GUARARAPES LTDA

Advogado(a): Jorge Palma de Almeida Fernandes

IMPETRADO: MARCIO CARDOSO ALMEIDA

Advogado(a): -

DESPACHO: "Oficie-se ao Comandante do 2º Pelotão ambiental para informar no prazo de 05 (cinco) dias, se a quantidade de madeira apreendida 32,137 m², conforme termo de apreensão nº 004782 série "A", Nota Fiscal e autorização para Transporte de Produtos Florestais, encontram a disposição do Juizado Criminal, conforme noticiado no ofício 236/2007-2º Pel. Após, conclusos. Araguaína 04/03/09. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 5.516/04**

IMPETRANTE: ANA LUCIA PEREIRA DE BRITO ROCHA

Advogado(a): Jose Hobaldo Vieira

IMPETRADO: PRESIDENTE DA CMDCA DE ARAGUANÃ

Advogado(a): -

SENTENÇA: "...POSTO isto, CONCEDO A SEGURANÇA PLEITEADA, tornando-se definitiva a liminar. Condeno o impetrado o pagamento das custas processuais, se houver, deixando de arbitrar honorários advocatícios, por incabível à espécie, conforme estabelece a Súmula nº 512, do supremo Tribunal Federal. Notifique-se, por ofício, a autoridade impetrada, dos termos da presente sentença, para ciência, observância e fiel cumprimento, sob as penas da lei. Decorrido in albis o lapso recursal voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o devido e necessário reexame. P.R.I. e Cumpra-se. cienteifique-se o Ministério Público. Araguaína/TO, 31 de julho de 2007.(ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 7.372/05**

IMPETRANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS e OUTROS

Advogado(a): Aldo Jose Pereira

IMPETRADO: VALTENIS LINO DA SILVA -Chefe do Executivo Municipal de Santa Fé do Araguaia/TO

Advogado(a): -

SENTENÇA: "...Posto isto, e o mais que dos autos, CONVERTO EM DEFINITIVA a medida liminar anteriormente deferida, para CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, e de consequência, DECLARO NULO o DECRETO Nº 0007/2005 DE 04/02/2005, EXPEDIDO PELA IL, AUTORIDADE COATORA, O SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO. Carrego o Impetrado no pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios, por incabíveis à espécie, ex vi da súmula 512, STF. Decorrido in albis o lapso recursal voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o devido e necessário reexame. P.R.I. e Cumpra-se. Araguaína/TO, 06 de julho de 2007.(ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 5.496/04**

IMPETRANTE: WANDER NUNES DE RESENDE

Advogado(a): Mary Ellen Oliveti

IMPETRADO: DELEGADO DE POLICIA DO 1º DP DE ARAGUAINA

Advogado(a): -

SENTENÇA: "...Posto isto, e o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido, para o fim de CONCEDER A SEGURANÇA postulada confirmando a liminar, para determinar a entrega do veículo descrito na inicial ao impetrante Wander Nunes de Resende, tornando insubstistente o auto de apreensão lavrado pela autoridade coatora. Condeno a autoridade coatora ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios, por incabíveis à espécie, ex vi da súmula 512, STF. Decorrido in albis o lapso recursal voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o devido e necessário reexame. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I. Araguaína/TO, 27 de março de 2007.(ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 5.477/04**

IMPETRANTE: ASFAG CENTRO ATACADISTA DE GOIÂNIA LTDA

Advogado(a): Alexandre Garcia Marques

IMPETRADO: DELEGADO REG. DA RECEITA EST. ARAGUAINA

Advogado(a): -

SENTENÇA: "...POSTO ISTO e o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido, para o fim de CONCEDER A SEGURANÇA postulada, convertendo em definitiva a liminar concedida. Carrego à il. autoridade coatora ao pagamento das custas processuais, se houver. Sem honorários advocatícios, por incabíveis à espécie, ex vi da súmula 512, STF. Notifique-se, por ofício, a autoridade impetrada, dos termos da presente sentença, para ciência, observância e fiel cumprimento, sob as penas da lei. Decorrido in albis o lapso recursal voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o devido e necessário reexame. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I. Araguaína/TO, 06 de julho de 2007.(ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 5.456/04**

IMPETRANTE: LIGA DOS TAXISTAS, MOTO TAXISTAS E DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIRO E DE CARGAS EM GERAL-ARAGUAINA/TO.

Advogado(a): Alfredo Farah

IMPETRADO: DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DE ARAGUAINA

Advogado(a): -

SENTENÇA: "...POSTO ISTO e o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido, para o fim de CONCEDER A SEGURANÇA postulada, o que faço convertendo em definitiva a liminar concedida. Carrego à il. autoridade coatora ao pagamento das custas processuais, se houver. Sem honorários advocatícios, por incabíveis à espécie, ex vi da súmula 512, STF. Decorrido in albis o lapso recursal voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o devido e necessário reexame. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I. Araguaína/TO, 06 de julho de 2007.(ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 5.461/04**

IMPETRANTE: COMAGRIL - COM. DE MAQUINAS AGR. LTDA

Advogado(a): Ivair Martins dos Santos Diniz

IMPETRADO: DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DE ARAGUAINA

Advogado(a): -

SENTENÇA: "...POSTO ISTO e o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido, para o fim de CONCEDER A SEGURANÇA postulada, o que faço convertendo em definitiva a liminar concedida. Carrego à il. autoridade coatora ao pagamento das custas processuais, se houver. Sem honorários advocatícios, por incabíveis à espécie, ex vi da súmula 512, STF. Decorrido in albis o lapso recursal voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o devido e necessário reexame. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I. Araguaína/TO, 06 de julho de 2007.(ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 7.297/05**

IMPETRANTE: C. L DA SILVA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MADEIRA

Advogado(a): Ibanor Oliveira

IMPETRADO: MARCOS ANTONIO DA COSTA MESSIAS

Advogado(a): -

**SENTENÇA:** "...Posto Isto, acolho o parecer ministerial e confirmo a liminar, para CONCEDER PARCIALMENTE A SEGURANÇA PLEITEADA, determinando à autoridade coatora a liberação de 29,100 m² da madeira apreendida, bem como a nota fiscal e ATPF apreendidas, observando-se a data da impetração do mandamus. Condeno o impetrado ao pagamento das custas processuais, se houve, deixando de arbitrar honorários advocatícios, por incabíveis à espécie, conforme estabelece a súmula 512, Supremo Tribunal Federal. Notifique-se por ofício, a autoridade impetrada, dos termos da presente sentença, para ciência, observância e fiel cumprimento, sob as penas da lei. Decorrido in albis o lapso recursal voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o devido e necessário reexame. Cientifique-se o Ministério Público. P.R.I. Araguaína/TO, 05 de novembro de 2007. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 5.479/04**

IMPETRANTE: VALDINEI GOMES DE ARAUJO

Advogado(a): Altamiro Araujo Lima

IMPETRADO: COMANDANTE DA POLICIA MILITAR DE ARAGUAINA/TO

Advogado(a): -

**SENTENÇA:** "...Posto Isto, CONCEDO A SEGURANÇA PLEITEADA, convertendo-se a liminar em definitiva. Condeno o impetrado ao pagamento das custas processuais, se houve, deixando de arbitrar honorários advocatícios, por incabíveis à espécie, conforme estabelece a súmula 512, Supremo Tribunal Federal. Notifique-se por ofício, a autoridade impetrada, dos termos da presente sentença, para ciência, observância e fiel cumprimento, sob as penas da lei. Decorrido in albis o lapso recursal voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o devido e necessário reexame. P.R.I. e cumpra-se. Cientifique-se o Ministério Público. Araguaína/TO, 31 de julho de 2007. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 5.480/04**

IMPETRANTE: ASFAG CENTRO ATACADISTA DE GOIÂNIA LTDA

Advogado(a): Alexandre Garcia Marques

IMPETRADO: PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINA E OUTROS

Procurador: Ronan Pinho Nunes Garcia

**SENTENÇA:** "...Posto isto, CONCEDO A SEGURANÇA PLEITEADA, e, por consequência, determinando aos impetrados que expeçam o competente Alvará de Licença para funcionamento em favor da impetrante, observando o pagamento das taxas e emolumentos respectivos, sob as penas da lei. Condeno o impetrado o pagamento das custas processuais, se houver. Sem honorários advocatícios, por incabível à espécie, conforme estabelece a Súmula 512 do Supremo Tribunal Federal. Notifique-se, por ofício, a autoridade impetrada, dos termos da presente sentença, para ciência, observância e fiel cumprimento, sob as penas da lei. Decorrido in albis o lapso recursal voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o devido e necessário reexame. Cientifique-se o Ministério Público. P.R.I. Cumpra-se. Araguaína/TO, 06 de julho de 2007. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 5.515/04**

IMPETRANTE: EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a): Antonio Pimentel Neto

IMPETRADO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN-TO.

Procurador:

**SENTENÇA:** "...Posto isto, acolho o parecer ministerial e confirmo a liminar, para CONCEDER A SEGURANÇA PLEITEADA, determinando à autoridade coatora a expedição de Certidão Nacional de Habilitação à impetrante, observando-se a data da impetração do mandamus. Condeno o impetrado o pagamento das custas processuais, se houver. Sem honorários advocatícios, por incabível à espécie, conforme estabelece a Súmula 512 do Supremo Tribunal Federal. Notifique-se, por ofício, a autoridade impetrada, dos termos da presente sentença, para ciência, observância e fiel cumprimento, sob as penas da lei. Decorrido in albis o lapso recursal voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o devido e necessário reexame. Cientifique-se o Ministério Público. P.R.I. Cumpra-se. Araguaína/TO, 06 de julho de 2007. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 7.351/05**

IMPETRANTE: CORNELIO LOURENÇO DOS SANTOS

Advogado(a): Wander Nunes de Rezende

IMPETRADO: DIVINO PEREIRA DA SILVA (Prefeito do Município de Aragominas(TO)

Procurador:

**SENTENÇA:** "...Posto isto, pelas razões expendidas, acolho o parecer ministerial, para DENEGAR A SEGURANÇA PLEITEADA, e, condeno o Impetrante ao pagamento das despesas processuais. Deixo de condená-lo ao pagamento de honorários advocatícios, em razão da súmula nº 512 do STF. Notifique-se, o impetrante, dos termos da presente sentença. Cientifique-se o Ministério Público. P.R.I. Após as formalidades legais, arquivem-se. Araguaína/TO, 11 de abril de 2008. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 2006.0005.8811-3/0**

IMPETRANTE: CORNELIANO EDUARDO DE BARROS

Advogado(a): Alexandre Garcia Marques

IMPETRADO: VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS

Procurador: Ronan Pinho Nunes Garcia

**SENTENÇA:** "...ISTO POSTO, consubstanciado no artigo 267, II e III, do Código de Processo Civil, EXTINGO o presente Mandamus. Condeno o impetrado no pagamento das custas finais do processo, deixando de arbitrar honorários advocatícios, em razão da súmula nº 512 do Supremo Tribunal Federal. Remetam-se os autos à contadoria para a atualização dos referidos cálculos. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Após, intime-se. Araguaína/TO, 13 de março de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 2006.0003.4774-4/0**

IMPETRANTE: DEILSON ALVES DA SILVA

Advogado(a): Antonio Cesar Pinto Filho

IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: -

**SENTENÇA:** "...ISTO POSTO, consubstanciado no artigo 267, II e III, do Código de Processo Civil, EXTINGO o processo sem exame de mérito. Condeno o impetrante no pagamento das custas finais do processo, deixando de arbitrar honorários advocatícios, em razão da súmula nº 512 do Supremo Tribunal Federal. Remetam-se os autos à contadoria para a atualização dos referidos cálculos. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Após, intime-se. Araguaína/TO, 11 de março de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 2006.0006.7878-3/0**

IMPETRANTE: TAMARA BARBOSA BARROS

Advogado(a): Fernando Marchesini

IMPETRADO: FRANCISCO DE ASSIS SILVA ALFENAS

Procurador:

**SENTENÇA:** "...ISTO POSTO, consubstanciado no artigo 267, II e III, do Código de Processo Civil, EXTINGO o presente Mandamus. Condeno o impetrado no pagamento das custas finais do processo, deixando de arbitrar honorários advocatícios, em razão da súmula nº 512 do Supremo Tribunal Federal. Remetam-se os autos à contadoria para a atualização dos referidos cálculos. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Após, intime-se. Araguaína/TO, 13 de março de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL - Nº 5.354/04**

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador(a): Geral da Caixa Economica Federal

EXECUTADO: CERAMICA JONIS LTDA

Advogado(a): Geraldo Magela de Almeida

**DESPACHO:** "Intime-se as partes para manifestar sobre a avaliação e requerer o que lhe parecer de direito. Araguaína 09/12/08. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 2008.0008.3818-3/0**

IMPETRANTE: WALT RAFAEL DE SOUZA ARAUJO

Advogado(a): Ivan de Souza Segundo

IMPETRADO: COMANDANTE DO 2º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DE ARAGUAINA-TO

Procurador:

**SENTENÇA:** "...POSTO ISTO, acolho o parecer ministerial e CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA PLEITEADA, determinando a autoridade coatora que libere a motocicleta mediante apresentação de documentação regular e pagamento de multas e diárias. Condeno o impetrado no pagamento das custas finais do processo, deixando de arbitrar honorários advocatícios, em razão da súmula nº 512 do Supremo Tribunal Federal. Notifique-se, por ofício, a autoridade impetrada, dos termos da presente sentença, para ciência, observância e fiel cumprimento, sob as penas da lei. Decorrido in albis o lapso recursal voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o devido e necessário reexame. Cientifique-se o Ministério Público. P.R.I. Cumpra-se. Araguaína/TO, 06 de março de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 2009.0001.9154-4/0**

IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DE ARAGUAINA-TO

Advogado(a): Fabrício Fernandes de Oliveira

IMPETRADO: PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE (FA-SAUDE)

Procurador: -

**DECISÃO:** "...Diante do exposto, havendo incompetência absoluta deste Juízo, que deve ser apreciada de ofício e declarada a qualquer tempo e grau de jurisdição (art. 113 § 2º do CPC), DECLARO, pois, a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar o presente feito, e determino de consequência, a imediata REMESSA dos autos ao Cartório Distribuidor da Comarca de Palmas-TO, para ser redistribuído à uma das competentes Varas da Fazenda Pública daquela Comarca, com as devidas anotações pela Escrivania. Faculto, todavia, tratando-se de medida de urgência, ao procurador dos Impetrantes a possibilidade de promover a redistribuição de mandamus no juízo competente. Caso, assim não promova a redistribuição no prazo de 05 (cinco) dias após a intimação determino a sua remessa para a Comarca de Palmas-TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 06 de março de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: DECLARATÓRIA - Nº 2007.0009.4020-6/0**

REQUERENTE: ANTONIO JOSE DE SOUSA ARAUJO

Advogado(a): Joaci Vicente Alves da Silva

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador: -

**DECISÃO:** "...Por todo o exposto, por esta Vara ser de competência privativa e não residual, entendo ser incompetente para atuar nestes autos, a exemplo da comarca de Palmas, em que as varas cíveis, processam e julgam ações previdenciárias, também, por serem privativas da União, declino da competência e determino a remessa dos autos para o distribuidor para que seja redistribuído para uma das Varas Cíveis desta Comarca. Araguaína, 18 de fevereiro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA - Nº 2007.0006.5963-9/0**

REQUERENTE: SEBASTIÃO DIAS DE SOUSA

Advogado(a): Joaci Vicente Alves da Silva

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador: -

**DECISÃO:** "...Por todo o exposto, por esta Vara ser de competência privativa e não residual, entendo ser incompetente para atuar nestes autos, a exemplo da comarca de Palmas, em que as varas cíveis, processam e julgam ações previdenciárias, também, por serem privativas da União, declino da competência e determino a remessa dos autos para o distribuidor para que seja redistribuído para uma das Varas Cíveis desta Comarca. Araguaína, 18 de fevereiro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA - Nº 2007.0003.6431-0/0**

REQUERENTE: CELIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO

Advogado(a): Leandro Pereira da Silva

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador: -

DECISÃO: "...Por todo o exposto, por esta Vara ser de competência privativa e não residual, entendo ser incompetente para atuar nestes autos, a exemplo da comarca de Palmas, em que as varas cíveis, processam e julgam ações previdenciárias, também, por serem privativas da União, declino da competência e determino a remessa dos autos para o distribuidor para que seja redistribuído para uma das Varas Cíveis desta Comarca. Araguaína, 18 de fevereiro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**AÇÃO: RESTABELECIMENTO - Nº 2008.0009.4185-5/0**

REQUERENTE: VALDIVINO ALVES LIMA

Advogado(a): Karine Kurylo Camara

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador: -

DECISÃO: "...Por todo o exposto, por esta Vara ser de competência privativa e não residual, entendo ser incompetente para atuar nestes autos, a exemplo da comarca de Palmas, em que as varas cíveis, processam e julgam ações previdenciárias, também, por serem privativas da União, declino da competência e determino a remessa dos autos para o distribuidor para que seja redistribuído para uma das Varas Cíveis desta Comarca. Araguaína, 10 de fevereiro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

**Juizado da Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTORIZAÇÃO JUDICIAL Nº 2006.0005.2422-0/0**

Requerente: Nirma Maria da Cunha Fernandes de Souza e Eurico Fernandes de Souza

Requerido: Reginaldo Paula da Silveira

ADVOGADOS:

Dr. MARCONDES DA SILVEIRA – OAB/TO-643 –adv. Requerente

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "...Posto isto, JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução do mérito, por carência superveniente da ação, nos termos do artigo 267, VI do nosso Estatuto Processual Civil, e, em consequência, determino seu AROUVAMENTO, após as formalidades legais. Sem custas, nos termos do art. 141, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Araguaína/TO, 19/09/07. (a)- Julianne Freire Marques - Juíza de Direito".

**INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2008.0008.2378-0/0**

Requerente: Ministério Pública

Requerido: PROGRAMA TELEVISIVO DA REDE SBT ARAGUAÍNA-POVO NA TV

ADVOGADOS:

Dr. JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO-652 –adv. Requerente

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Junte-se aos autos documentos solicitados pelo Ministério Público. Após, intime-se a parte requerida para se manifestar sobre os mesmos no prazo de cinco dias..Araguaína/To, 09/03/09. (a)- Julianne Freire Marques - Juíza de Direito".

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2007.0009.7615-4/0**

Requerente: O Ministério Público

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA E ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: Dr. LEONARDO ROSSINI DA SILVA – OAB/TO -1929 E/OU DRª CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LIN-OAB/TO-2119B.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "...Posto isto, CONFIRMO A MEDIDA LIMINAR DEFERIDA E DETERMINO QUE O ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO, SOLIDARIAMENTE, FORNEÇAM PELO TEMPO QUE FOR NECESSÁRIO E NA QUANTIDADE E CONDIÇÕES DETERMINADAS POR MÉDICO ESPECIALISTA, OS MEDICAMENTO "DIVALPROATO DE SÓDIO 250g E DIVALPROATO DE SÓDIO 500g – OU OUTROS FÁRMACOS QUE, A VISTA DO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA MÉDICA, VENHAM A SER REPUTADOS MAIS EFICAZES E EFICIENTES PARA O CONTROLE E RECUPERAÇÃO DA ENFERMIDADE DE QUE É PORTADORA A CRIANÇA ROBERTH MOTA DA SILVA.. No que tange à aplicação da multa, tratando-Ose de pessoa jurídica de Direito Público, o que tem se observado é que essa medida quase não surte efeito, pois a multa geralmente incide sobre o patrimônio do Poder Público e não do agente administrativo que acaba se omitindo no cumprindo da decisão mandamental, causando embaraço ao próprio Poder Judiciário que se vê suas decisões serem ignoradas, para a perplexidade do jurisdicionado, gerando uma sensação de impunidade e desrespeito a um Poder Constituído.HUGO DE BRITO MACHADO, defende que quando seja parte no processo a Fazenda Pública, a multa prevista no parágrafo único do art. 14, do Código de processo civil, deve ser aplicada àquele que a corporifica, ao agente público, ao dirigente ou representante da pessoa jurídica ao qual caiba a conduta a ser adotada em cumprimento da decisão judicial. Não é razoável, cuja presteza lhe cabe preservar, tutelando e defendendo o interesse público primário, possa ele próprio, cometer um ato atentatório a dignidade da jurisdição. Quem comete esse ato na verdade é o servidor público que não está realmente preparado para o desempenho de suas atribuições em um Estado de Direito. A esse, portanto, cabe suportar a sanção correspondente.Esta a solução mais adequada, posto que infelizmente é comum o descumprimento das decisões judiciais, quando não fixada multa ao representante legal do Estado ou municípios.Ademais, segundo estabelecem os parágrafos 2º e 3º do aludido artigo 213 do ECA, possível a imposição de multa diária ao demandado, com fixação de prazo para o cumprimento. Destarte, cum fulcro no artigo 213 do ECA, que confere ao juiz(a) poderes para determinar as medidas que julgar necessárias para a prestação de uma obrigação de fazer ou não fazer, fixo multa diária ao atual Governador do estado do Tocantins e Prefeito Municipal de Araguaína, ou quem venha a lhes suceder, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)) diários, a ser recolhida em favor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 213 e 214 da lei nº 8069/90, em caso de atraso ou descumprimento da decisão.Publique-se.Registre-se e intímese.Sem custas ao teor da legislação vigente.transitada em julgado, arquivem-se, com as cautelas de praxe.Araguaína, 06/03/2009. Araguaína-TO, 06 de março de 2009. (a) Julianne Freire Marques - Juíza de Direito".

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2007.0009.7615-4/0**

Requerente: O Ministério Público

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA E ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO DO TOCANTINS: Drª. ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "...Posto isto, CONFIRMO A MEDIDA LIMINAR DEFERIDA E DETERMINO QUE O ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO, SOLIDARIAMENTE, FORNEÇAM PELO TEMPO QUE FOR NECESSÁRIO E NA QUANTIDADE E CONDIÇÕES DETERMINADAS POR MÉDICO ESPECIALISTA, OS MEDICAMENTO "DIVALPROATO DE SÓDIO 250g E DIVALPROATO DE SÓDIO 500g – OU OUTROS FÁRMACOS QUE, A VISTA DO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA MÉDICA, VENHAM A SER REPUTADOS MAIS EFICAZES E EFICIENTES PARA O CONTROLE E RECUPERAÇÃO DA ENFERMIDADE DE QUE É PORTADORA A CRIANÇA ROBERTH MOTA DA SILVA. No que tange à aplicação da multa, tratando-se de pessoa jurídica de Direito Público, o que tem se observado é que essa medida quase não surte efeito, pois a multa geralmente incide sobre o patrimônio do Poder Público e não do agente administrativo que acaba se omitindo no cumprindo da decisão mandamental, causando embaraço ao próprio Poder Judiciário que se vê suas decisões serem ignoradas, para a perplexidade do jurisdicionado, gerando uma sensação de impunidade e desrespeito a um Poder Constituído.HUGO DE BRITO MACHADO, defende que quando seja parte no processo a Fazenda Pública, a multa prevista no parágrafo único do art. 14, do Código de processo civil, deve ser aplicada àquele que a corporifica, ao agente público, ao dirigente ou representante da pessoa jurídica ao qual caiba a conduta a ser adotada em cumprimento da decisão judicial. Não é razoável, cuja presteza lhe cabe preservar, tutelando e defendendo o interesse público primário, possa ele próprio, cometer um ato atentatório a dignidade da jurisdição. Quem comete esse ato na verdade é o servidor público que não está realmente preparado para o desempenho de suas atribuições em um Estado de Direito. A esse, portanto, cabe suportar a sanção correspondente.Esta a solução mais adequada, posto que infelizmente é comum o descumprimento das decisões judiciais, quando não fixada multa ao representante legal do Estado ou municípios.Ademais, segundo estabelecem os parágrafos 2º e 3º do aludido artigo 213 do ECA, possível a imposição de multa diária ao demandado, com fixação de prazo para o cumprimento. Destarte, cum fulcro no artigo 213 do ECA, que confere ao juiz(a) poderes para determinar as medidas que julgar necessárias para a prestação de uma obrigação de fazer ou não fazer, fixo multa diária ao atual Governador do estado do Tocantins e Prefeito Municipal de Araguaína, ou quem venha a lhes suceder, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)) diários, a ser recolhida em favor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 213 e 214 da lei nº 8069/90, em caso de atraso ou descumprimento da decisão.Publique-se.Registre-se e intímese.Sem custas ao teor da legislação vigente.transitada em julgado, arquivem-se, com as cautelas de praxe.Araguaína, 06/03/2009. Araguaína-TO, 06 de março de 2009. (a) Julianne Freire Marques - Juíza de Direito".

**AURORA**

**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º 28/99**

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Vanderlei Nogueira e s/m Renilda Branquinho Nogueira

Advogado: Dr. Antônio Marcos Ferreira e Dr. Walner Cardozo Ferreira

Requeridos: Nilton de Almeida Tavares e s/m Madalena Dias Almeida.

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire.

FINALIDADE: Ficam os advogados da parte Autora INTIMADOS para que proceda a sucessão processual, em razão da notícia do falecimento do Autor, nos termos do artigo 43, do CPC, e que o processo está suspenso até que a sucessão seja efetivado, nos termos do artigo 265, I do CPC. Tudo de conformidade com o despacho de fl. 230.

**AUTOS: 141/04**

Ação: INVENTÁRIO E PARTILHA

Requerente: ALDAENA PEREIRA DA SILVA

Advogada: Dra. ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA

Inventariado: ESPÓLIO DE RAFAEL NOGUEIRA FONSECA

Advogado de alguns herdeiros: Dr. SAULO DE ALMEIDA FREIRE

FINALIDADE: INTIMAR a procuradora da inventariante, acima especificada, para tomar conhecimento de que este juízo deferiu o prazo por ela solicitado, conforme despacho de fl. 145 a seguir transcrito: "Defiro o prazo solicitado pela Requerente, acatando a justificativa apresentada na petição de fl. 144. Aguarde-se a juntada do documento solicitado. Após, devolvam-se os autos em conclusão para prosseguimento do feito. Aurora do Tocantins, 15 de março de 2009. Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto".

**AUTOS: 12/01**

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: GERDAU S/A

Advogado: Dr. MÁRIO PEDROSO

Executado: HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Não consta

FINALIDADE: INTIMAR as partes, para tomarem conhecimento da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "Ante o pedido de fl. 94, constante dos autos de AÇÃO DE Execução de Título extrajudicial proposta por GERDAU S/A, homologo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, a desistência da ação, com fulcro no art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Em consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, na esteira do art. 267, VIII do citado Código. Custas processuais a cargo do Exequente, se houver. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e demais anotações de estilo. P.R.I. Cumpra-se. Aurora do Tocantins, 15 de março de 2009. Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto".

**CARTA DE ORDEM: 2008.3.3363-4, EXTRAÍDA DO PRECATÓRIO JUDICIAL 1615/02, RELATIVA AOS AUTOS DE: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA N.º 32/00**

Exequente: CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA

Advogados: Dr. DIRCEU MARCELO HOFFMANN e Dra. HÉLIA KARINE DA SILVEIRA

Executado: MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS

Advogado: Não consta

FINALIDADE: INTIMAR os procuradores da Exequente, acima especificados, para tomarem conhecimento de que este juízo determinou a lavratura de Alvará Judicial para recebimento da quantia em questão, que ficará em cartório, a disposição dos mesmos.

### 1ª Vara Criminal

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS.

O Dr. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito desta Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 251-31/01, que a Justiça Pública move contra o acusado DIONATAN DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, profissão ignorada, nascido aos 02 de outubro de 1980, natural de Imperatriz/MA filho de Francisco das Chagas Freitas e de Alzani da Silva Lima, residente atualmente em local incerto e não sabido, por infração ao artigo 155, § 4º, I e IV do Código Penal Brasileiro, e como o referido réu não foi encontrado, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital de Citação para dentro do prazo de 10(dez) dias, responder a acusação, por escrito, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituir-lo, lhe será nomeado Defensor Público, em sua defesa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E, para que chegue ao conhecimento do acusado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 17(dezessete) dias do mês de março do ano de dois mil e nove. Eu Rosanne Pereira de Souza, Escrivã do Crime, o digitei e imprimi. Ass. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito desta Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 2008.0004.9526/0, que a Justiça Pública move contra o acusado ORLANDO AUGUSTO SALGADO JÚNIOR, brasileiro, convivente em união estável, lavrador, nascido aos 24 de outubro de 1980, natural de Quintinas/MG, filho de Orlando Augusto Salgado e de Maria José Silva Salgado, residente atualmente em local incerto e não sabido, por infração ao artigo 155, caput, do Código Penal Brasileiro, e como o referido réu não foi encontrado, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital de Citação para que compareça perante este juízo, situado à rua Rufino Bispo, s/nº - Setor Lagoinha, nesta, na audiência de suspensão condicional do processo nos termos do art. 89 da lei 9.099/95, designada para o dia 22 de abril do ano em curso, às 8h30min. E, para que chegue ao conhecimento do acusado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 17(dezessete) dias do mês de março do ano de dois mil e nove. Eu Rosanne Pereira de Souza, Escrivã do Crime, o digitei e imprimi. Ass. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS.

O Dr. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito desta Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 2008.0000.09616, que a Justiça Pública move contra o acusado CLAUDEMIR MÁRCIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, tratorista, nascido aos 22 de abril de 1980, natural de Marechal Deodoro/AL, filho de Severino Marcos dos Santos e de Ilza da Conceição Santos, residente atualmente em local incerto e não sabido, por infração ao artigo 12, da Lei nº 10.826/03, e como o referido réu não foi encontrado, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital de Citação para dentro do prazo de 10(dez) dias, responder a acusação, por escrito, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituir-lo, lhe será nomeado Defensor Público, em sua defesa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E, para que chegue ao conhecimento do acusado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 17(dezessete) dias do mês de março do ano de dois mil e nove. Eu Rosanne Pereira de Souza, Escrivã do Crime, o digitei e imprimi. Ass. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto.

## **AXIXÁ**

### 1ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos abaixo relacionados:

#### **PROCESSO Nº 967/2005.**

#### **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A.

Advogado: Fabiano Ferrari Lenci - OAB/TO nº 3019-A

REQUERIDO: JOSÉ JORGE MACIEL DE SENA.

SENTENÇA: "... e assim, por ausência dos pressupostos processuais de desenvolvimento válido e regular deste processo e em razão da presença do fenômeno da litispendência, declaro sua extinção sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos IV e V, do Código de Processo Civil. Procedam-se as baixas necessárias, com as cautelas de estilo, na distribuição e no registro, anexando-se os presentes autos ao processo nº 2008.0001.9334-4/0 (antigo processo nº 942/2004). úblique-se. Registre-se, Intimem-se.

Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 21 de maio de 2008. Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito Substituto".

## **COLINAS**

### 2ª Vara Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 031/ 2009

Fica a parte autora e seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS Nº 2009.0000.4849-0 (2.860/09)**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: OSVALDINO FIÚZA DA CRUZ

ADVOGADO: Dr. Aldo José Pereira, OAB/TO 331

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

INTIMAÇÃO/AUDIÊNCIA: Intimo o autor para emendar a inicial, no prazo de dez dias, no que pertine ao rol de testemunhas, que no processo sumário deve acompanhar a inicial, caso deseje produzir prova oral, bem como para comparecer a audiência prevista no art. 277 do CPC, para o dia 10 de junho de 2009, às 13:30 horas, na sala de audiências do Fórum desta Comarca.

### Vara de Família e Sucessões

#### APOSTILA

Fica o advogado da parte representada, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

#### **AUTOS N. 2007.0009.5799-0 (5860/08)**

Ação: Representação - (ART. 303 E 305 do CTB)

Autor: P.R.R.P

Para audiência de instrução e julgamento a ser realizada no prédio do Fórum de Colinas do Tocantins, na data de 05/05/2009, às 16:00 horas.

Nome do advogado e num da OAB: JETHER GOMES M. OLIVEIRA - OAB/TO 2908

#### APOSTILA

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

#### **AUTOS N. 2008.0009.1786-5 (6389/08)**

Ação: Homologação de Acordo

Requerentes: V.C.S, V.P.R.S e V.C.R.S

DECIDO. Recebo a apelação, apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, inciso II, do CPC, por tratar-se de questão relativa a alimentos, intemem-se os apelados para apresentar suas contra-razões no prazo legal, bem como, para juntar as cópias dos seus documentos pessoais.

Nome do advogado e número da OAB: ORLANDO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO - OAB/1785

### Juizado Especial Cível e Criminal

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 072/ 2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **2. Nº AÇÃO: 2475/05 – ALVARÁ JUDICIAL**

REQUERENTE: VALDECI FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: LUIZ VALTON PEREIRA DE BRITO

REQUERIDO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

INTIMAÇÃO: (...) Intime-se a parte autora para emendar a inicial, para figurar no pólo passivo a Seguradora Delphos, no prazo de 10 (dez) dias. A Intimação deve ocorrer por meio advogado. Colinas do Tocantins, 23/10/08. (as) Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito.

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 067/ 2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **1. Nº AÇÃO: 2007.0002.9608-0 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: RONISLEY RODRIGUES GOMES

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO

REQUERIDO: DIRCE MARIA SAMPAIO SILVA

ADVOGADO: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS

INTIMAÇÃO: (...) Para a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 29/04/09, às 14:00 horas.

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 073/ 2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **1. Nº AÇÃO:2009.0001.0911-2 – COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: MARIZETE MAIONE MOREIRA

ADVOGADO: ELIENE HELENA DE MORAIS

REQUERIDO: AURIDEIA PEREIRA LOIOLA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Da audiência conciliatória designada para o dia 30 de abril de 2009 às 09h00min.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)  
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 074/ 2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**1. Nº AÇÃO:2008.0010.5650-2 – COBRANÇA**

REQUERENTE: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO

ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO

REQUERIDO: BRUNO TIAGO GOMES BORGES

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: "(...) Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 51, I da lei 9.099/95. Condene o autor da demanda nas custas dos atos processuais. Publicada em audiência. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se com as anotações de estilo. Colinas (TO), 03/03/2009. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito".

**COLMEIA  
1ª Vara Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Meritíssimo Juiz Substituto desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2006.0003.0003-9, Art. 129, caput, do CPB, autor Ministério Público Estadual, vítima Roniclea Nunes da Silva, denunciado CIVALDO MORAIS DA SILVA, alcunha "SOMBRA", brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 03/06/1978, natural de Araguacema/TO, filho de Valdecy de Moraes e de Maria Rodrigues da Silva, residente e domiciliado na cidade de Goianorte/TO, na Rua Saul Noleto, s/nº, Centro, atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e nove (16/03/2009). Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Ass. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz Substituto.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Meritíssimo Juiz Substituto desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2006.0004.4772-2, Art. 51, da Lei nº 9.605/98, autor Ministério Público Estadual, vítima Meio Ambiente, denunciado IRON MARTINS CARDOSO, alcunha "GRANDE", brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 28/03/1975, natural de Aporé/GO, filho de Iromá Cardoso e de Aparecida Martins de Sousa Cardoso, residente e domiciliado no município de Couto de Magalhães/TO, na Fazenda Cocal – Chácara 3, atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e nove (16/03/2009). Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz Substituto.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Meritíssimo Juiz Substituto desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 455/96, Art. 121 c/c art. 14, inciso II e Art. 70 e Art. 29, todos do CPB, autor Ministério Público Estadual, vítimas Jurimar Gomes Feitosa e Raimundo Terto da Silva, denunciado ANTÔNIO PARANÁ, como vulgarmente é conhecido, líder dos posseiros da Fazenda Marília do município de Colméia/TO, de qualificação ignorada, atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e nove (16/03/2009). Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz Substituto.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Meritíssimo Juiz Substituto desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2005.0002.6296-1, Art. 129, § 1º, inciso II, do CPB, autor Ministério Público Estadual, vítima Antônio Manoel Vieira, denunciado JOÃO MANOEL VIEIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade de Colméia/TO, na Rua Pequizeiro, nº 701, Centro, atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e nove (16/03/2009). Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz Substituto.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Meritíssimo Juiz Substituto desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2007.0001.8082-1, Art. 14, caput, da Lei nº 10.826/03, autor Ministério Público Estadual, vítima Justiça Pública, denunciado MARCELO ALMEIDA LEITÃO, brasileiro, solteiro, lanterneiro, nascido aos 11/04/1986, natural de Pedreiras/MA, filho de Maria das Dores Almeida Leitão, residente e domiciliado nesta cidade de Colméia/TO, na Av. Serra das Cordilheiras, nº 214, Centro, atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e nove (16/03/2009). Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz Substituto.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Meritíssimo Juiz Substituto desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 684/2000, Art. 121, § 2º, inciso IV, do CPB, autor Ministério Público Estadual, vítima Lucivaldo Geraldo de Oliveira, denunciado JOSÉ FRANCISCO FERREIRA FILHO, brasileiro, lavrador, nascido aos 08/03/1978, natural de Colméia/TO, filho de José Francisco Pereira e de Sebastiana Paula de Oliveira, atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e nove (16/03/2009). Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz Substituto.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Meritíssimo Juiz Substituto desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2006.0007.9277-2, Art. 121, caput, do CPB, autor Ministério Público Estadual, vítima Domingos Alves da Silva, denunciado JOSÉ FILHO NORATO DA SILVA, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 28/08/1977, natural de Floresta/PA, filho de José Barbosa de Miranda e de Francisca Norata da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e nove (16/03/2009). Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Antônio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz Substituto.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Meritíssimo Juiz Substituto desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2006.0007.8441-9, art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do CPB, autor Ministério Público Estadual, vítima Francisco Bezerra de Alencar, denunciado JOÃO BATISTA RODRIGUES DE BARBACENA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 21/06/1972,

natural de Moçamedes/GO, filho de Gracina Pereira de Jesus e de Messias Rodrigues Barbacena, residente e domiciliado no município de Nova Xavantina/PA, atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e nove (16/03/2009). Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Antônio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz Substituto.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Meritíssimo Juiz Substituto desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 771/01, art. 121, § 2º, incisos II e IV, art. 121, § 2º, incisos II e IV c/c art. 14, inciso II, c/c art. 69, todos do CPB, autor Ministério Público Estadual, vítimas Felipa Barroso de Moraes e Tereza Barroso Lima, denunciado LUIZ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 15/01/1950, natural de Patos de Minas/MG, filho de Evangelista Pereira da Silva e de Doracina Mandes da Silva, residente e domiciliado no município de Couto de Magalhães/TO, na Fazenda Ilha da Saudade, atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e nove (16/03/2009). Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Antônio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz Substituto.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Meritíssimo Juiz Substituto desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 1055/04, art. 213, caput, c/c art. 224, "a", ambos do CPB, autor Ministério Público Estadual, vítima M. N. de O., denunciado CLAUDIONOR RAMOS DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 29/7/1969, natural de Itaetê/BA, portador da Carteira de Identidade nº 22.074.872-SSP/SP, filho de Aureliano Oliveira da Silva e de Alice Ferreira Ramos, residente e domiciliado no município de Couto de Magalhães/TO, na Fazenda Bofó, atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e nove (16/03/2009). Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz Substituto.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

O Dr. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Meritíssimo Juiz Substituto desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2005.0002.6277-5, art. 302, caput, da Lei nº 9.503/97, autor Ministério Público Estadual, vítima Uanderson da Costa Silva, denunciado HÉLIO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 18/07/1968, natural de Tupirama/TO, portador da Carteira de Identidade nº 451.985-SSP/TO, filho de José da Costa Soares e de Mariana Pereira da Costa, residente e domiciliado na cidade de Guaraí/TO, na Av. Paulista, nº 2.645, Centro, atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e nove (16/03/2009). Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz Substituto.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Meritíssimo Juiz Substituto desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2006.0003.8737-1, art. 155, caput, do CPB, autor Ministério Público Estadual, vítima

Antônio Pereira da Silva, denunciado PAULO DE JESUS SOUZA, brasileiro, convivente, lavrador, nascido aos 05/02/1973, natural de Guaraí/TO, portador da Carteira de Identidade nº 185.968-SSP/TO, filho de Francisco Miguel de Souza e de Severina Madalena de Jesus, residente e domiciliado nesta cidade de Colméia/TO, na Av. Brasil, nº 1.303, Centro, atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e nove (16/03/2009). Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz Substituto.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Meritíssimo Juiz Substituto desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 947/02, art. 155, § 4º, inciso IV c/c art. 14, inciso II, do CPB, autor Ministério Público Estadual, vítima Herbertino de Oliveira, denunciados DIVINO CLÁUDIO CAMPOS, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 31/03/1974, natural de Goianésia/GO, portador da Carteira de Identidade nº 263.854-SSP/TO, filho de Anestor Campos da Silva e de Janete Alves Campos, residente e domiciliado na cidade de Pequiçeiro/TO, na Rua do Morro, s/nº: JOSÉ ALVES DE SOUZA FILHO, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 13/09/1967, natural de Serra Talhada/PE, portador da Carteira de Identidade nº 3.459.092-SSP/PE, filho de José Alves de Souza e de Maria do Socorro da Silva Souza, residente e domiciliado na cidade de Colinas do Tocantins/TO, na Rua Gonçalves Dias, s/nº e EDILSON DIAS ROSA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 06/06/1969, natural de Colinas do Tocantins/TO, filho de Livertino Avelino Rosa e de Maria Pereira Dias, residente e domiciliado na cidade de Colinas do Tocantins/TO, na Rua Operário, nº 687, Bairro Eldorado, todos atualmente em local incerto e não sabido, ficam citados pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentarem defesa preliminar, quando poderão arguir preliminares e alegarem tudo o que interessam às suas defesas, oferecerem documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolarem testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-ão nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo os acusados apresentarem suas defesas perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e nove (16/03/2009). Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Antônio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz Substituto.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Meritíssimo Juiz Substituto desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2006.0008.3323-1, art. 180, § 3º, do CPB, autor Ministério Público Estadual, vítima Erenita Camilo dos Santos, denunciado RAIMUNDO CAVALCANTE VIEIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 19/07/1985, natural de Guaraí/TO, portador da Carteira de Identidade nº 876.887-SSP/TO, filho de José Vieira Lima e de Maria Bezerra Cavalcante, residente e domiciliado neste município de Colméia/TO, no distrito de Goiani dos Campos, a rua Campina do Norte, nº 833, atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e nove (16/03/2009). Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz Substituto.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Meritíssimo Juiz Substituto desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2006.0000.3745-1, art. 155, § 4º, inciso II e IV, do CPB, autor Ministério Público Estadual, vítima Avelino Borges da Silva, denunciado LEONORA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, doméstica, natural de Colméia/TO, filha de João Pereira dos Santos e de Maria de Jesus Pereira dos Santos, residente e domiciliada nesta cidade de Colméia/TO, na Av. Guaraí, s/nº, atualmente em local incerto e não sabido, fica citada pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo a acusada apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e

nove (16/03/2009). Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz Substituto.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Meritíssimo Juiz Substituto desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 686/2000, art. 121, caput, do CPB, autor Ministério Público Estadual, vítima Marly Coelho da Silva, denunciado CLAUDIO NUNES DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de José Bezerra da Silva e de Beatriz Nunes da Silva, residente e domiciliado no município de Itaporã do Tocantins/TO, na Fazenda Alto Firme, atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e nove (16/03/2009). Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz Substituto.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Meritíssimo Juiz Substituto desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 924/02, art. 121, § 2º, inciso II e IV, do CPB, autor Ministério Público Estadual, vítima Solomar Lopes da Silva, denunciado EMIVALDO OLIVEIRA ARAÚJO, alcunha "NEGÃO", brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 13/11/1971, natural de Colinas do Tocantins/TO, filho de Luiza Vieira Araújo e de pai desconhecido, residente e domiciliado na cidade de Couto de Magalhães/TO, na Rua 30, s/nº, Centro, atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e nove (16/03/2009). Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz Substituto.

## **CRISTALÂNDIA**

### **Vara de Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **01. RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL – Nº 2007.0004.9219-0/0**

Requerente: Pedro Cantuária.

Advogado: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

Requerida: Jaidé Pinto de Queiroz.

Advogado:

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "1. Ante certidão de fls. 24, intime-se o Requerente, via seu representante legal, para, no prazo de 05(cinco) dias, impulsionar o feito, informando o atual endereço da Requerida. 2. Após, conclusos. Cristalândia, 12 de março de 2009. As. Agenor Alexandre da Silva-Juiz de Direito Titular".

#### **02. DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO- Nº 2006.0008.8690-4/0**

Requerente: Senhorinha Maria Macena de Araújo.

Advogado: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

Requerida: Aurelino Pereira de Araújo.

Advogado: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "1. INTIME-SE a requerente, via seu representante legal, para, no prazo de 05(cinco) dias, informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. 2. Após, conclusos. Crist. 12 de março de 2009. As. Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Titular".

#### **03. RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS – Nº 2008.0001.2983-2/0**

Requerente: Benedito Almeida Rocha Júnior.

Advogados: Drs. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO 69 e Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634

Requeridos: Gustavo Elias Alves Abrahão e Elias Isac Abrahão.

Advogado: Dr. Raimundo Rosal Filho – OAB/TO 03-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "1. Ante a não arguição de qualquer questão prejudicial à análise do mérito por ocasião da contestação de fls. 104/115 e, considerando-se que já houve tentativa conciliatória frustrada às fls. 184, bem como tendo a parte requerente postulado o julgamento antecipado do feito – fls. 192, INTIME-SE os requeridos para, no prazo de 05(cinco) dias, informarem por escrito nos autos se têm interesse na produção de prova oral e/ou técnica. Em não havendo interesse, salvo questão superveniente, o feito será sentenciado. 2. Após, conclusos. Cristalândia-TO, 16 de Março de 2009. As. Agenor Alexandre da Silva- Juiz de Direito Titular".

#### **04. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS- Nº 2007.0002.0868-8/0**

Requerente: Ronildo dos Santos Barros.

Advogados: Drs. Luiz Antonio Monteiro Maia – OAB/TO 868 e José Arthur Neiva Mariano – OAB/TO 819

Requerido: Otocar Moreira Rosal.

Advogado: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... POSTO ISTO, sem maiores delongas, em não havendo provas do direito material alegado – danos morais a ser indenizados -, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INDENIZATÓRIO em questão e, de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no artigo 269, inciso I, 2ª figura, do Caderno Instrumental Civil. CONDENO o requerente à perda das custas antecipadas e ao pagamento daquelas pendentes, inclusive taxa judiciária (despacho de fls. 92) bem como, ainda, o CONDENO ao pagamento dos honorários advocatícios à parte contrária no valor equivalente a 10%(dez por cento) sobre o valor da causa, haja vista não haver valor de condenação, com fulcro no art. 20, § 3º, alínea "a" e "c" do mesmo Estatuto Instrumental alhures mencionado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com observâncias às formalidades legais. P.R.I.C. Cristalândia-TO, 12 de março de 2009. As. Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular".

#### **INTIMAÇÃO A PARTE**

Ficam as partes requeridas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **01. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – Nº 2006.0008.2573-5/0**

Requerente: Lucas Barbosa Rodrigues.

Advogado: Daniel Felício Ferreira

Requerido: José Pedro Bezerra Fernandes.

Advogado:

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... POSTO ISTO, sem maiores delongas, acolho o r. Parecer Ministerial lavrado às fls. 27/29 e, de consequência, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO e, DECLARO o requerente LUCAS BARBOSA RODRIGUES o qual passará a se chamar LUCAS BARBOSA FERNANDES, nascido no dia 16/11/1997, às 04:45 horas, no Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nesta Cidade, filho de Leila Barbosa Rodrigues e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais desta Comarca de Cristalândia-TO, no Livro A nº 26 – fls. 257 - nº 10.015, FILHO BIOLÓGICO do requerido JOSÉ PEDRO BEZERRA FERNANDES, brasileiro, filho de PEDRO AMARANTÉ BEZERRA e DINALVINA FERNANDES BEZERRA, para que possa surtir seu jurídicos e legais efeitos. De outra banda, CONDENO o requerido ao pagamento de ALIMENTOS DEFINITIVOS ao requerente, na proporção de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente em cada época do respectivo pagamento, a partir da citação, alimentos estes que deverão ser pagos todo dia 10 (dez) de cada mês, diretamente à genitora do requerente, mediante recibo, até que esta proceda à abertura de uma conta bancária para tal fim, devendo comunicar ao requerido. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no artigo 269, inciso I, 1ª figura, do Caderno Instrumental Civil. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com observância às formalidades legais. P.R.I.C. Cristalândia – TO, 24 de Março de 2.008. Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular".

#### **02. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – Nº 2006.0003.1898-1/0**

Requerente: Victor Iury Gomes de Almeida.

Advogado: Ministério Público

Requerido: Nilton Sabbag Júnior.

Advogado:

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...POSTO ISTO, sem maiores delongas, acolho o r. Parecer Ministerial lavrado às fls. 44/47 e, de consequência, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO e, DECLARO o requerente VICTOR IURY GOMES DE ALMEIDA, o qual passará a se chamar VICTOR IURY GOMES DE ALMEIDA SABBAG, nascido no dia 07/10/2005, às 21:00 horas, no Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nesta Cidade, filho de Maria do Socorro Gomes de Almeida e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais desta Comarca de Cristalândia-TO, no Livro A nº 28 – fls. 267 - nº 11.657, FILHO BIOLÓGICO do requerido NILTON SABBAG JUNIOR, brasileiro, filho de NILTON SABBAG e MARIA BEATRIZ LOURENÇO, para que possa surtir seu jurídicos e legais efeitos. De outra banda, CONDENO o requerido ao pagamento de ALIMENTOS DEFINITIVOS ao requerente, na proporção de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente em cada época do respectivo pagamento, a partir da citação, alimentos estes que deverão ser pagos todo dia 10 (dez) de cada mês, diretamente à genitora do requerente, mediante recibo, até que esta proceda à abertura de uma conta bancária para tal fim, devendo comunicar ao requerido. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no artigo 269, inciso I, 1ª figura, do Caderno Instrumental Civil. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com observância às formalidades legais. P.R.I.C. Cristalândia – TO, 12 de Março de 2.009. Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **01. ALIMENTOS- Nº 2006.0006.5791-3/0**

Requerente: Arthur Bernardes Lopes.

Advogado: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO 486

Requerido: Espólio de José Bernardes da Silva

Advogado:

INTIMAÇÃO: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "... POSTO ISTO, arbitro os alimentos provisórios em 1(um) salário mínimo vigente em cada época do pagamento, a partir da citação, devendo o requerido, representado por sua respectiva inventariante, efetivar os pagamentos diretamente à genitora dos alimentandos até o dia 10(dez)de cada mês. Pela Justiça Gratuita. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/04/2009, às 16:00 horas. CITE-SE o ESPÓLIO DE JOSÉ BERNRDES DA SILVA, representado pela inventariante Sra. SHIRLEY BERNARDES DA SILVA (fl.11), e INTIME-SE a genitora dos requerentes para a referida audiência, devendo comparecer acompanhados de suas testemunhas e Advogados, independentemente de intimação, salvo requerimento no prazo legal, sendo que a ausência dos requerentes importará em extinção e arquivamento e do requerido em revelia e confissão. Na citada audiência, o requerido poderá, caso não haja acordo, oferecer resposta, desde que por intermédio de

Advogado, passando-se em seguida à oitiva de testemunhas e a prolação da sentença. Notifiquem-se o Ministério Público e o Advogado dos requerentes...".

**EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS)  
JUSTIÇA GRATUITA**

O Exmº. Sr. Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia-Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Divórcio Judicial Litigioso, reg. sob o nº 2008.0001.2762-7, na qual figura como requerente ANTONIA BARBOSA MARTINS, brasileira, separada de fato, aposentada, residente e domiciliada na Av. Araguaia s/n, - centro em Nova Rosalândia-TO, beneficiada pela Assistência Judiciária gratuita e requerido JOÃO ALVES MARTINS, brasileiro, separado de fato, filho de Manoel do "O" e Amélia do "O", que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme informação do requerente às fl. 02 dos autos, é o presente para CITAR-LO para os termos da presente AÇÃO DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO o requerido JOÃO ALVES MARTINS, para, no prazo de 15(quinze) dias, oferecer resposta ao pedido, sob pena dos efeitos processuais, valendo a presente CITAÇÃO para todos os atos e termos do processo até a sentença que declarar a procedência ou não da presente Ação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia -TO, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e nove (2009). Eu, esc. que o dat. e subsc.

**DIANÓPOLIS**  
**1ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE VINTE(20) DIAS**

O DOUTOR FABIANO GONÇALVES MARQUES, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA DE FAMÍLIA E CIVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 2008.0009.1395-9, Ação de Guarda e Responsabilidade, proposta por Carolinda Ferreira de Moura contra a Requerida LUZINEIDE ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente em lugar INCERTO E NÃO SABIDO. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, CITA a Requerida acima qualificada, para, querendo, no prazo de quinze(15) dias, contestar a presente ação de Guarda da menor N. F. A., sob pena serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial.

CUMPRE-SE

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 16 de março de 2009. Eu, Dulcinea Sousa Barbosa, escrevente do Cível, o digitei. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã da Escrivania de Família e Cível o subscrevi e assino.

**1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO PENAL Nº 2006.0002.7685-5**

Réu: CRISTOVAM AMARANTES SANTANA  
Advogado: ADONILTON SOARES DA SILVA  
DESPACHO:

Compulsando os autos, verifico que a testemunha Gleiton Albuquerque dos Santos arrolada na defesa prévia à fl. 181, não fora oitivada, sendo levantada essa questão nas alegações finais apresentadas pelo Réu. A meu sentir, o Acusado deveria ter insistido na oitiva da mesma quando fora intimado para em 24:00 horas manifestar, nos termos do artigo 402 do Código de Processo Penal e, no entanto, ficou-se inerte. Assim para evitar, eventual, nulidade Chamo o Feito à Ordem e determino que seja expedida carta precatória para a Comarca de Palmas-TO para que a mesma seja inquirida. Conste na carta precatória o prazo de (30) trinta dias para cumprimento. Intime-se. Dianópolis, 17 de março de 2009, Ciro Rosa de Oliveira - Juiz de Direito Titular da Vara Criminal

**DECISÃO**

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA  
AUTOS Nº. 2009.0001.5808-3

Requerente: HERCÍLIO VOGADO DA SILVA JUNIOR  
Advogado: Dr. DILMAR DE LIMA, OAB/TO 741-A  
DECISÃO

Sendo assim INDEFIRO o pedido de Liberdade Provisória Sem Fiança em virtude de inexistirem os antecedentes criminais do requerente. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Dianópolis-TO, 17 de março de 2009. Ciro Rosa de Oliveira – Juiz de Direito.

**DECISÃO**

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 2009.0000.2344-7

Flagrado: FÁBIO JÚNIOR PEREIRA LIMA

Advogada: Dra. EDNA DOURADO BEZERRA – AOB/TO 2456

**DECISÃO**

"...Sendo assim, acolho o parecer do Ilustre Representante do Ministério Público e AUTORIZO o requerente trabalhar como representante comercial junto a Supervida Distribuidor Ltda em Palmas, Estado do Tocantins, devendo ser mantida as obrigações por ele assumidas quando do deferimento da LIBERDADE PROVISÓRIA SEM FIANÇA, sob pena de revogação do benefício. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Dianópolis-TO, 17 de março de 2009. Ciro Rosa de Oliveira – Juiz de Direito.

**FORMOSO DO ARAGUAIA**  
**1ª Câmara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

1) Ação :Execução n. 2006.0004.3643-7

Exequente :Fertibras S/A

Advogado(a) :Roberto Gomes da Rocha Neto, OAB/GO 17.167

Executado :Osmar Maier Klug e outros

Advogado(a) :Não Consta

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador da parte Exqte, Dr. Roberto Gomes da Croha Neto, INTIMADO nos termos do Auto de Penhora, Laudo de Avaliação e Certidão acostado às fls. 36/39 dos autos, para requerer o que entender necessário ao andamento do feito.

2) Ação :Execução n. 2006.0004.3678-0

Exequente :Wilson Viana do Amaral

Advogado(a) :Venância Gomes Neta, OAB/TO 83-B

Executado :Sertil – Serviços Técnicos Inst. Com. Ltda

Advogado(a) :Não Consta

INTIMAÇÃO: Fica a Procuradora da parte Exqte, Drª VENANCIA GOMES NETA, INTIMADA nos termos da certidão de fls.29 dos autos, para requerer o que entender necessário ao andamento do feito.

3) Ação :Busca e Apreensão n. 2008.0008.4088-9

Reqte :Ivonilda Marques da Silva

Advogado(a) :Jorge Barros Filho, OAB/TO 1.490

Reqdo :Reinaldo Tikanare Javae

Advogado(a) :Não Consta

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador da parte Reqte, Dr. Jorge Barros Filho nos termos da certidão de fls.25 dos autos, para requerer o que entender necessário ao andamento do feito.

4) Ação :Cobrança n. 2006.0006.8471-6

Requerente :Banco do Brasil S/A

Advogado(a) :Antonio Pereira da Silva - OAB/TO 17

Requerido : João da Cruz; Aparecida Rosângela Nogueira da Cruz e outros

Advogado(a) : não consta

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador da parte Reqte, Dr. Antonio Pereira da Silva, INTIMADO nos termos da certidão de fls.102/103 dos autos, para requerer o que entender necessário ao andamento do feito.

5) Ação :Liquidação de Sentença n. 2.257/03

Exqte :Cloves Oliveira Valadão

Advogado(a) :Mario Antonio Silva Camargos

Excdo : Banco do Brasil S/A

Advogado(a) : Rudolf Schaitl - OAB/TO 163

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador da Executado, Dr. Rudolf Schaitl, INTIMADO nos termos laudo pericial acostado às fls. 3.669/4.297 do 19º volume ao 21º Volume dos Autos, para, querendo manifestar no prazo legal.

**GOIATINS**  
**Vara Cível**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. Helder Carvalho Henrique, Juiz de Direito Substituto nesta comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FINALIDADE: NOTIFICAÇÃO dos terceiros interessados, que tramita nesta Comarca e respectivo Cartório do Cível os autos de Ação de Protesto, registrado sob o nº 2008.0011.0601-1/0 (3.312/09), movida por SUHAIL LIMA em desfavor do ESTADO DO TOCANTINS E VIVIANE RAQUEL DA SILVA. DESPACHO JUDICIAL: Defiro as notificações, pagas as custas e decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o que o Cartório certificará, entreguem-se os autos ao requerente, observadas as formalidades legais (CPC, art. 872). Notifiquem-se. Intime-se. Cumpra-se. De Araguaína p/Goiatins, em 19 de janeiro de 2009. Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito em Substituição.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir os presentes editais, que deverá ser publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e oito (17/03/2009) Eu, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã do Cível respondendo que digitei e conferi. SEDE DO JUÍZO: Fórum Juiz Manoel Leite Barbosa - Praça Montano Nunes, s/n - CEP: 77.770-000 Goiatins/TO. Fone: (63) 3469 1111.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. Helder Carvalho Henrique, Juiz de Direito Substituto nesta comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FINALIDADE: NOTIFICAÇÃO dos terceiros interessados, que tramita nesta Comarca e respectivo Cartório do Cível os autos de Ação de Protesto, registrado sob o nº 2008.0011.0599-6/0 (3.311/09), movida por JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS em desfavor do ESTADO DO TOCANTINS E JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOIS SANTOS FILHO. DESPACHO JUDICIAL: Defiro as notificações, pagas as custas e decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o que o Cartório certificará, entreguem-se os autos ao requerente, observadas as formalidades legais (CPC, art. 872). Notifiquem-se. Intime-se. Cumpra-se. De Araguaína p/Goiatins, em 19 de janeiro de 2009. Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito em Substituição.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir os presentes editais, que deverá ser publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e nove (17/03/2009) Eu, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã do Cível respondendo que digitei e conferi. SEDE DO JUÍZO: Fórum Juiz Manoel Leite Barbosa - Praça Montano Nunes, s/n - CEP: 77.770-000 Goiatins/TO. Fone: (63) 3469 11-11.

**GUARAÍ**  
**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**



**AUTOS Nº: 2009.0001.7946-3**

Ação: Ordinária de Cobrança c/c Perdas e Danos  
 Requerente: ELIANE PESENTE SOARES  
 Advogado: Dr. LUCAS PEREIRA MARTINS (OAB/TO 1732)  
 Requerido: Valdenir Terezinha Andretta Bertanha  
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o advogado da autora, Dr. LUCAS PEREIRA MARTINS (OAB/TO 1732), para a Audiência de Tentativa de Conciliação designada para o dia 15 /04 /2009, às 13:30 horas, a ser realizada na sala de audiências da 1ª Vara Cível desta Comarca de Guaraí - TO.

**AUTOS: 2009.0000.8227-3**

Ação: Busca e Apreensão  
 Requerente: Banco Finasa S/A  
 Advogados: Dr. MARLON ALEX SILVA MARTINS (OAB/MA 6976)  
 Requerido: Samuel Barbosa Pereira  
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o autor através de seu advogado, o Dr. MARLON ALEX SILVA MARTINS (OAB/MA 6976), da sentença de fls. 29, abaixo transcrita:  
 SENTENÇA: " Pelas razões expostas na decisão de fls. 19, conclui-se que a representação postulatória da parte requerente no presente processo não foi regularizada no prazo fixado, verificando assim a ausência de um dos pressupostos subjetivos de desenvolvimento válido e regular do processo: logo, com espeque no artigo 13, caput e inciso I, do CPC, DECRETO A NULIDADE DO PROCESSO; bem como, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC, JULGO EXTINTO SEM ANÁLISE DO MÉRITO O PRESENTE FEITO. Custas processuais e taxa judiciária pela(o) requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.(...)"

**AUTOS: 2009.0000.8226-5**

Ação: Busca e Apreensão  
 Requerente: Banco Finasa S/A  
 Advogados: Dr. MARLON ALEX SILVA MARTINS (OAB/MA 6976)  
 Requerido: Jonhn Herbert de Moraes Silva  
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o autor através de seu advogado, o Dr. MARLON ALEX SILVA MARTINS (OAB/MA 6976), da sentença de fls. 29, abaixo transcrita:  
 SENTENÇA: " Pelas razões expostas na decisão de fls. 19, conclui-se que a representação postulatória da parte requerente no presente processo não foi regularizada no prazo fixado, verificando assim a ausência de um dos pressupostos subjetivos de desenvolvimento válido e regular do processo: logo, com espeque no artigo 13, caput e inciso I, do CPC, DECRETO A NULIDADE DO PROCESSO; bem como, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC, JULGO EXTINTO SEM ANÁLISE DO MÉRITO O PRESENTE FEITO. Custas processuais e taxa judiciária pela(o) requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.(...)"

**GURUPI****3ª Vara Cível****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 029/09****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes, abaixo identificadas, e seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 009/08 e 036/02)

**1. AUTOS NO: 2.297/04**

Ação: Execução Forçada  
 Requerente: Banco Bamerindus do Brasil S/A  
 Advogado(a): Albery César de Oliveira OAB-TO n.º 156-B  
 Requerido: Hermiton Ribeiro dos Santos e outros  
 Advogado(a): Venância Gomes Neta OAB-TO n.º 83-B  
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o laudo de avaliação juntado às fls. 70.

**2. AUTOS NO: 2008.0010.9423-4/0**

Ação: Busca e Apreensão  
 Requerente: Banco Bradesco S/A  
 Advogado(a): Patrícia Ayres de Melo OAB-TO n.º 2972  
 Requerido: Igor Silva Mendes  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias para manifestar sobre a certidão do senhor oficial de justiça, cujo teor segue transcrito: "certifico e dou fé que dando cumprimento ao mandado retro do M.M Juiz de direito desta comarca, dirigi-me nesta cidade, no endereço constante sendo aí deixei de proceder a apreensão do bem constante no mandado por não ser possível encontra-lo, tendo sido informado que o requerido mudou-se para a cidade de Araguaína-TO, não sabendo precisar o endereço estando assim em lugar incerto e não sabido. O referido e verdade e dou fé. Gurupi-TO, 05 de fevereiro de 2009".

**3. AUTOS NO: 1.471/00**

Ação: Busca e apreensão  
 Requerente: Banco Bradesco S/A  
 Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO n.º 779-B  
 Requerido: Luiz Carlos Ferreira  
 Advogado(a): José Alves Maciel – Defensoria Pública  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a apresentar impugnação à contestação no prazo de 10 (dez) dias.

**4. AUTOS NO: 2008.0010.4481-4/0**

Ação: Execução  
 Requerente: Banco Bradesco S/A  
 Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO n.º 779-B  
 Requerido: Jamir Ananias Pereira  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão do senhor oficial de justiça às fls. 38 verso.

**5. AUTOS NO: 2009.0000.7632-0/0**

Ação: Monitoria

Requerente: Amarildo Alves de Oliveira  
 Advogado(a): Alexandre Barrozo Marra OAB-GO n.º 23.450  
 Requerido: Valdirene de Fátima Cruz Santos e Cia Ltda e outros  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias apresentar sobre os endereços dos requeridos, tendo em vista a correspondência devolvida com a informação que mudou-se.

**6. AUTOS NO: 2008.0003.8248-1/0**

Ação: Busca e Apreensão  
 Requerente: Banco Finasa S/A  
 Advogado(a): Allysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB-TO 3068  
 Requerido: Iran Leandro de Sousa  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão do senhor oficial de justiça às fls. 26.

**7. AUTOS NO: 2.575/06**

Ação: Execução  
 Requerente: Banco da Amazônia S/A  
 Advogado(a): Maurício Cordenonzi OAB-TO n.º 2.223-B  
 Requerido: Adailton Moraes Queixaba e outro  
 Advogado(a): Norton Ferreira de Souza OAB-TO n.º 436-A  
 INTIMAÇÃO: Fica parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção e arquivamento.

**8. AUTOS NO: 132/99**

Ação: Execução  
 Requerente: Bunge Fertilizantes S/A  
 Advogado(a): Irazon Carlos Aires Júnior OAB-TO n.º 2.426  
 Requerido: Orlando Bachega  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: Fica parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção e arquivamento.

**9. AUTOS NO: 1.029/99**

Ação: Convertida para Depósito  
 Requerente: Banco Bradesco S/A  
 Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO n.º 779-B  
 Requerido: Alibia Confecções Ltda  
 Advogado(a): José Alves Maciel – Defensoria Pública  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias para comparecer em cartório para providenciar a publicação do Edital de intimação de Sentença.

**10. AUTOS NO: 2009.0000.7750-4/0**

Ação: Busca e Apreensão  
 Requerente: Banco Panamericano S/A  
 Advogado(a): Leandro Souza da Silva OAB-MG n.º 102.588  
 Requerido: José Aurélio Almeida dos Santos  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a certidão do senhor oficial de justiça cujo teor segue transcrito: "Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado procedi várias diligencias no endereço constante do mandado sendo informado pelo atual morador PPR Peças de que o requerido mudou-se há mais de 8 meses daquele local tomando rumo desconhecidos. Até a presente não dói localizado o veículo em questão. Dou fé."

**11. AUTOS NO: 1.554/00**

Ação: Monitoria  
 Requerente: Arlindo Peres Filho  
 Advogado(a): Eder Mendonça de Abreu  
 Requerido: Múcio de Moraes  
 Advogado(a): Luciene de Freitas Moraes OAB-GO 21.024  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada a falar no prazo de 10 (dez) dias sobre a exceção de pré-executividade, juntada às fls. 104/114.

**12. AUTOS NO: 2009.0000.7799-7/0**

Ação: Busca e Apreensão  
 Requerente: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil  
 Advogado(a): Haika Micheline Amaral Brito OAB-TO n.º 3785  
 Requerido: Roberto dos Santos  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a certidão do senhor oficial de justiça cujo teor segue transcrito: "Certifico e dou fé, que em cumprimento ao presente mandamus extraído dos autos execução penal n.º 2009.0000.7799-7/0. Dirigi-me em diligencia ao endereço indicado e sendo aí, deixei de proceder a apreensão do bem nele constante, uma vez que não foi possível a sua localização através das informações dos autos. Certifico ainda, que o bem e a pessoa do requerido encontram-se em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual devolvo o mandado".

**13. AUTOS NO: 2.897/07**

Ação: Cautelar de Arresto  
 Requerente: Anacleto Ferreira da Silva  
 Advogado(a): Venância Gomes Neta OAB-TO n.º 83-B  
 Requerido: Gilmar Osório Carneiro dos Santos  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a certidão do senhor oficial de justiça, às fls. 34 verso.

**14. AUTOS NO: 2008.0003.4050-9/0**

Ação: Obrigação de Não fazer c/c Ressarcimento...  
 Requerente: Covemáquinas – Comercial de Veículos Ltda e outros  
 Advogado(a): Denise Rosa Santana Fonseca OAB-TO n.º 1489

Requerido: Banco da Amazônia S.A  
 Advogado(a): Fernanda Ramos Ruiz OAB-TO n.º 1965  
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para a realização da audiência de inquirição da testemunha Sílvio Fedele, designada para o dia 14 de maio de 2009, às 15:45 horas, na Comarca de São Bernardo do Campo, na 6ª Vara Cível.

**15. AUTOS NO: 2008.0010.4421-0/0**

Ação: Reintegração de Posse  
 Requerente: Cia Itauleasing Arrendamento Mercantil  
 Advogado(a): Haika Micheline Amaral Brito OAB-TO n.º 3785  
 Requerido: Luis Carlos Barbosa dos Santos  
 Advogado(a): não constituição  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a certidão do senhor oficial de justiça cujo teor segue transcrito: "Certifico e dou fé, que dando cumprimento ao mandado retro do M.M Juiz de direito desta comarca, dirigi-me nesta cidade de Gurupi-TO no endereço constantes, sendo aí deixei de proceder a reintegração de posse por não ser possível encontrar o referido bem tendo sido informado pelo filho do requerido que o mesmo encontra-se viajando e afirmou que seu não possui o referido bem a ser reintegrado. O referido é verdade e dou fé."

**16. AUTOS NO: 2009.0000.4609-9/0**

Ação: Busca e Apreensão  
 Requerente: Consórcio Nacional Honda  
 Advogado(a): Fernando Fragoso e Noronha Pereira OAB-TO n.º 4265  
 Requerido: Luzimar Barros Leite  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a certidão do senhor oficial de justiça cujo teor segue transcrito: "Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado procedi diligências sendo que deixei de efetuar a Apreensão do bem em litígio uma vez que diligências preliminares no endereço constante do mandado constatei que não reside tal pessoa, sendo o imóvel encontra-se desocupado e os moradores daquela região desconhece tal pessoa. Em novas diligências nesta cidade até o presente data não foi localizado o veículo a ser apreendido. Dou fé."

**17. AUTOS NO: 2007.0010.6618-6/0**

Ação: Cobrança  
 Requerente: Charles Alves de Alencar  
 Advogado(a): Donatila Rodrigues Rego OAB-TO n.º 789  
 Requerido: Casa Vip – Pizzaria Ltda - ME  
 Advogado(a): Thiago Lopes Benfica OAB-TO n.º 2.329  
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento dos honorários do perito, às fls. 74, devendo para tanto recolher a quantia de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) cada um.

**18. AUTOS NO: 2008.0010.2775-8/0**

Ação: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica...  
 Requerente: Dione Bezerra da Silva  
 Advogado(a): Manoel Bonfim Furtado Correia OAB-TO n.º 2728  
 Requerido: Banco BMG S/A  
 Advogado(a): Bruna de Lima Cavalcanti OAB-PE n.º 25.147  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a contestação e documentos juntados às fls. 28/55.

**19. AUTOS NO: 2008.0009.1527-7/0**

Ação: Obrigação de Fazer c/c Pedido de Antecipação ...  
 Requerente: Eli Borges Gonçalves  
 Advogado(a): Flávio Vieira Araujo OAB-TO n.º 3813  
 Requerido: Comercial Moto Dias Ltda  
 Advogado(a): Pedro Curcino de Oliveira OAB-TO n.º 73-B  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a contestação e documentos juntados às fls. 49/76.

**20. AUTOS NO: 2.034/03**

Ação: Ordinária de Cancelamento de Protesto...  
 Requerente: Elos Calçados Ltda  
 Advogado(a): Jonas Tavares dos Santos OAB-TO n.º 483  
 Requerido: Keterly Carteiros e Bolsas Ltda  
 Advogado(a): Valter Alves de Souza OAB-SP n.º 85.974  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 10 (dez) dias recolher as custas judiciais que importa em R\$ 29,00 (vinte e nove reais), que deverá ser recolhida junto a contadoria desta comarca.

**21. AUTOS NO: 2009.0000.3458-9**

Ação: Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico  
 Requerente: Éison Gomes de Medeiros e outra  
 Advogado(a): Jorge Barros Filho OAB-TO n.º 1490  
 Requerido: João Alves Feitosa  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão do senhor oficial de justiça, juntado às fls. 33.

**22. AUTOS NO: 2.914/07**

Ação: Execução Forçada  
 Requerente: Ennio Painkow  
 Advogado(a): Júlio Solimar Rosa Cavalcanti OAB-TO n.º 209  
 Requerido: Antenor Pereira de Aguiar e outra  
 Advogado(a): Hellen Cristina Peres da Silva  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o pedido de remição da dívida, bem como do pagamento efetuado nos autos.

**23. AUTOS NO: 2008.0006.2973-8/0**

Ação: Embargos à Execução  
 Requerente: Daniel Sousa Pedroso  
 Advogado(a): Ibanor Antônio de Oliveira OAB-TO n.º 128-B  
 Requerido: Granel Comércio de Produtos Alimentícios Ltda

Advogado(a): Marise Vilela Leão Camargos OAB-TO n.º 3800  
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias apresentar quesitos e assistente técnico para a realização da perícia nos presentes autos, tendo em vista a nomeação do perito Paulo Reinaldo da Silva Nóbrega.

**DESPACHOS****24. AUTOS NO: 2.002/03**

Ação: Monitória  
 Requerente: Banco Itaú S/A  
 Advogado(a): Hiran Leão Duarte OAB-CE n.º 10.422  
 Requerido: José João Augusto Soares  
 Advogado(a): Ciran Fagundes Barbosa OAB-TO n.º 919  
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Sobre respostas de ofícios, diga o exequente em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi-TO, 05/02/09 – Edimar de Paula".

**25. AUTOS NO: 2.660/06**

Ação: Monitória  
 Requerente: HSBC Bank Brasil S/A  
 Advogado(a): Raimundo Rosal Filho OAB-TO n.º 03-A  
 Requerido: Jânio Ferreira Pinto e outros  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Desde 2006 o ofício ao TER já se encontra respondido, fls. 84/85, não há razão para repeti-lo. Intime o autor a dar prosseguimento em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi-TO, 05/02/09 – Edimar de Paula".

**26. AUTOS NO: 2.786/06**

Ação: Consignação em pagamento...  
 Requerente: BMZ Couros Ltda  
 Advogado(a): Leonardo Navarro Aquilino OAB-TO n.º 2428-A  
 Requerido: Curtume Zeblue Ltda  
 Advogado(a): Viviane Mendes Braga OAB-TO n.º 2264  
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime o apelado a responder em 15 (quinze) dias. Gurupi-TO, 14/01/09 – Edimar de Paula".

**27. AUTOS NO: 2.151/03**

Ação: Execução de Título Extrajudicial  
 Requerente: Ana Alaíde Castro Amaral Brito  
 Advogado(a): Kárita Barros Lustosa  
 Requerido: Espólio de José Pereira de Souza  
 Advogado(a): Diogo Marcelino Rodrigues Salgado  
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Para viabilizar expedição de Carta de adjudicação, intime as partes a juntar aos autos certidão atualizada do imóvel. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi-TO, 20/02/09 – Edimar de Paula".

**28. AUTOS NO: 2.375/05**

Ação: Execução Contra devedor Solvente  
 Requerente: Banco Bradesco S/A  
 Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO n.º 779-B  
 Requerido: Luiz Fernando C. Carvalho e outra  
 Advogado(a): José Alves Maciel – Defensoria Pública  
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Ainda não houve penhora, apesar da citação por edital, ainda não vejo razão para manifestar do curador nos próprios autos da execução já não trouxe nenhuma matéria que pudesse ser aceita em exceção de pré-executividade. Intime o banco a indicar bens penhoráveis do devedor em 10 (dez) dias. Gurupi-TO, 09/02/09 – Edimar de Paula".

**29. AUTOS NO: 346/99**

Ação: Execução  
 Requerente: Banco do Brasil S/A  
 Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO n.º 17  
 Requerido: Caetano e Martins Ltda  
 Advogado(a): Ibanor Antônio de Oliveira OAB-TO n.º 128-B  
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Sobre manifestação dos executados diga o banco exequente em 10 (dez) dias. Gurupi-TO, 20/02/09 – Edimar de Paula".

**30. AUTOS NO: 2007.0006.5504-8/0**

Ação: Busca e Apreensão  
 Requerente: Banco Santander Banespa S/A  
 Advogado(a): Allysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB-TO n.º 3068  
 Requerido: Ana Maria Batista Dias  
 Advogado(a): Thiago Lopes Benfica OAB-TO n.º 2.329  
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Sobre a manifestação do banco autor diga a requerida em 10 (dez) dias. Gurupi-TO, 19/02/09 – Edimar de Paula".

**31. AUTOS NO: 1.601/01**

Ação: Execução de Cédula Rural Pignoratícia  
 Requerente: Banco Bradesco S/A  
 Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO n.º 779-B  
 Requerido: João Adalberto Oliveira de Lima e outros  
 Advogado(a): Vanderlei Bobrowski OAB-RJ n.º 18.395  
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Sobre resultado de pesquisa Bacenjud, diga o exequente em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi-TO, 07/10/08 – Edimar de Paula".

**32. AUTOS NO: 2.731/06**

Ação: Execução por Quantia Certa  
 Requerente: Banco do Brasil S/A  
 Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO n.º 17  
 Requerido: Percon – Concreto e Engenharia Ltda  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o banco a informar em 10 (dez) dias se há interessado em adquirir o imóvel, conforme diz às fls. 69. Gurupi-TO, 29/01/09 – Edimar de Paula".

**33. AUTOS NO: 2.556/05**

Ação: Cobrança de Título Extra-judicial...

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO n.º 17

Requerido: Mitsuisal Comércio de Produtos Agropecuários Ltda

Advogado(a): Gleivía de Oliveira Dantas OAB-TO n.º 2246

INTIMAÇÃO: "DESPACHO –Intime o banco exequente, pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi-TO, 06/02/09 – Edimar de Paula".

#### 34. AUTOS NO: 2008.0005.9106-4/0

Ação: Despejo por Falta de Pagamento...

Requerente: Aristeu Luiz Barbosa

Advogado(a): Venância Gomes Neta OAB-TO n.º 83

Requerido: Jobson Genésio de Oliveira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o autor a providenciar o cumprimento da sentença em 10 (dez) dias. Gurupi-TO, 26/02/09 – Edimar de Paula".

#### 35. AUTOS NO: 2007.0010.7048-5/0

Ação: Constitutiva Negativa de nulidade de Cláusulas...

Requerente: Amauri do Prado Vitor

Advogado(a): Pericles Araujo Gracindo de Oliveira OAB-PR n.º 18.294

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Rudolf Schaitl OAB-TO n.º 163-B

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime o apelado a responder em 15 (quinze) dias. Depois remeta os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Gurupi-TO, 20/02/09 – Edimar de Paula".

#### 36. AUTOS NO: 450/99

Ação: Execução

Requerente: Beg S/A

Advogado(a): Verônica Silva do Prado Disconzi

Requerido: Gurupi Veículos Ltda e outros

Advogado(a): Raimundo Nonato Fraga Sousa OAB-TO n.º 476

INTIMAÇÃO: "DESPACHO –Intimem os executados do interesse pelo adjudicação por parte do banco, para caso queira, exercer o direito de remição da dívida em 10 (dez) dias. Ultrapassado esse prazo sem manifestação, expeça auto e Carta de adjudicação. Antes porém providencie atualização do débito, caso seja inferior a avaliação a Carta será expedida mediante depósito do valor da diferença. Gurupi-TO, 10/03/09 – Edimar de Paula".

#### 37. AUTOS NO: 2008.0006.2789-1

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Comercial Gurupi de Automóveis Ltda

Advogado(a): Rogério Augusto Ribeiro de Souza OAB-DF n.º 16.926

Requerido: Adriana Araújo Aguiar

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o exequente, pessoalmente a dar prosseguimento ao feito em 10 (dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi-TO, 16/01/09 – Edimar de Paula".

#### 38. AUTOS NO: 1.689/01

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Costa e Nazareno Ltda

Advogado(a): Sávio Barbalho OAB-TO n.º 747

Requerido: Transportadora Atlântida Ltda e outro

Advogado(a): Delson Carlos de Abreu Lima OAB-TO n.º 1964

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Sobre os novos cálculos do contador diga a executada em 10 (Dez) dias. Intime. Gurupi-TO, 09/02/09 – Edimar de Paula".

#### 39. AUTOS NO: 1.730/01

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Cia. De Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado(a): Sérgio Fontana OAB-TO n.º 701

Requerido: Carlos Roberto Portes

Advogado(a): Albery César de Oliveira OAB-TO n.º 156-B

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – O imóvel já foi avaliado fls. 310, por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Intime o executado, cientificando do interesse em adjudicar o imóvel e para exercer o direito de remição da dívida, caso o queira em 05 (cinco) dias. Gurupi-TO, 16/01/09 – Edimar de Paula".

#### 40. AUTOS NO: 2008.0000.1909-3/0

Ação: Inexigibilidade de crédito c/c dano moral...

Requerente: Cooperfrigo – Cooperativa de Produtores de Carne e Derivados de Gurupi

Advogado(a): Joaquim Pereira da Costa OAB-TO n.º 54

Requerido: Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicação S/A

Advogado(a): Ivanilson da Silva Marinho OAB-TO n.º 3298

INTIMAÇÃO: "DESPACHO –Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime a autora a responder em 15 (quinze) dias. Gurupi-TO, 16/01/09 – Edimar de Paula".

#### 41. AUTOS NO: 2007.0006.4541-7/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito

Requerente: Carmen Dea Rodrigues da Silva

Advogado(a): Delson Carlos de Abreu Lima OAB-TO n.º 1964

Requerido: Banco Dibens S/A

Advogado(a): Márcio Rocha OAB-TO n.º 2208-A

INTIMAÇÃO: "DESPACHO –Sobre os embargos de declaração diga o banco requerido em 10 (dez) dias. Gurupi-TO, 11/03/09 – Edimar de Paula".

#### 42. AUTOS NO: 1.451/00

Ação: Revisional de Débito...

Requerente: Valdir de Paula Melo

Advogado(a): Adriano Fernandes Moreira OAB-TO n.º 1.772

Requerido: Cellins S/A

Advogado(a): Paulo Roberto de Oliveira OAB-TO n.º 496

INTIMAÇÃO: "DESPACHO –Intime a requerida a providenciar o cumprimento da sentença em 10 (dez) dias. Providencie levantamento das custas finais e intime o autor a recolher em 10 (dez) dias. Não havendo recolhimento, comunique à Fazenda Estadual e arquiv. Gurupi-TO, 04/02/09 – Edimar de Paula".

#### 43. AUTOS NO: 858/99

Ação: Embargos de Terceiro

Requerente: Associação dos Empregados da Empresa Brasileira de Telecomunicações

Advogado(a): Magdal Barbosa de Araújo OAB-TO n.º 132-A

Requerido: Francisco Alves dos Santos

Advogado(a): Jerônimo Ribeiro Neto OAB-TO n.º 462

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o autor a recolher as custas finais a serem levantadas pelo contador judicial. Prazo de 10 (dez) dias. No mesmo prazo deverá promover a execução do julgado, digo, cumprimento da sentença. Gurupi-TO, 03/02/09 – Edimar de Paula".

#### 44. AUTOS NO: 857/99

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Francisco Alves dos Santos

Advogado(a): Jerônimo Ribeiro Neto OAB-TO n.º 462

Requerido: Benedito Vicente Ferreira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Translade cópia da sentença e do acórdão para este autos. Intime o autor a providenciar o cumprimento em 10 (dez) dias. Gurupi-TO, 03/02/09 – Edimar de Paula".

#### 45. AUTOS NO: 2.568/05

Ação: Cumprimento de Obrigação de Fazer

Requerente: Eliana Fonseca Galdino do Vale

Advogado(a): Lysia Moreira Silva Fonseca OAB-TO n.º 2535

Requerido: Ronaldo de Jesus Machado Mendes

Advogado(a): Marcelo Prevedello Pigatto OAB-TO n.º 1988

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Sobre a desistência do feito, diga o requerido em 05 (cinco) dias. Gurupi-TO, 21/01/09 – Edimar de Paula".

#### 46. AUTOS NO: 1.086/99

Ação: Declaratória de Anulação de Título

Requerente: Eletrobombas Araguaia Ltda

Advogado(a): Venância Gomes Neta OAB-TO n.º 83-B

Requerido: Marial Tubos e Conexões Ltda

Advogado(a): Maria Thereza Pacheco Alencastro Veiga OAB-GO n.º 10.070

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Os veículos informados pelo Detran-GO, possuem restrições judiciais, o que impede a priori a penhora. Intime o exequente a indicar outros bens em 10 (dez) dias. Gurupi-TO, 09/10/08 – Edimar de Paula".

#### 47. AUTOS NO: 2008.0003.5357-0/0

Ação: Monitoria

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda

Advogado(a): Roger de Mello Ottaño OAB-TO n.º 2583

Requerido: CBA Log e Transportes Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Sobre resultado de pesquisa Bacenjud diga o autor em 10 (dez) dias. Gurupi-TO, 26/02/09 – Edimar de Paula".

#### 48. AUTOS NO: 2007.0010.4964-8/0

Ação: Execução de Título Judicial

Requerente: Darci Alexandra Gomes e outra

Advogado(a): Maydê Borges Beani Cardoso OAB-TO n.º 1967-B (E.M.D.UNIRG)

Requerido: Dalton Elves Coffi Falcão

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – O CPF inválido é do devedor Dalton Elves Coffi Falcão. Intime os exequentes a informa-lo em 10 (dez) dias. Oficie também a Receita Federal a fornece-lo em 10 (dez) dias. Gurupi-TO, 12/03/09 – Edimar de Paula".

#### 49. AUTOS NO: 2.526/05

Ação: Cautelar de Busca e Apreensão (Cumprimento de Sentença)

Requerente: Venância Gomes Neta

Advogado(a): causa própria

Requerido: Francisco José de Oliveira

Advogado(a): Reginaldo Ferreira Campos OAB-TO n.º 42

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o exequente a informar se a desistência se estende ao processo principal apenso, autos n.º 2.551/05. Prazo 05 (cinco) dias. Gurupi-TO, 05/02/09 – Edimar de Paula".

#### 50. AUTOS NO: 2008.0010.9397-1/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Júlia Ferreira Brito e outro

Advogado(a): Fábio Araújo Silva OAB-TO n.º 3807

Requerido: Saulo Ferreira Pinto

Advogado(a): José Alves Maciel – Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: "DESPACHO –Intime o autor a falar da proposta de acordo. Prazo 05 (cinco) dias. Gurupi-TO, 19/02/09 – Edimar de Paula".

#### 51. AUTOS NO: 2008.0000.6390-4/0

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Gessi Queiroz dos Santos

Advogado(a): Magdal Barboza de Araújo OAB-TO n.º 504

Requerido: Cellins S/A e Serasa S/A

Advogado(a): Patrícia Mota Marinho Vichmeyer OAB-TO n.º 2245

Sérgio Rodrigo do Vale OAB-TO n.º 547

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime o apelado a responder em 15 (quinze) dias. Gurupi-TO, 20/02/09 – Edimar de Paula".

#### 52. AUTOS NO: 2008.0003.1423-0/0

Ação: Declaratória de Nulidade de Título...

Requerente: Gilberto Ferreira de Assis  
Advogado(a): Diogo Marcelino Rodrigues Salgado OAB-TO n.º 3812  
Requerido: E. B. de Siqueira Souza ME  
Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO n.º 17  
Paulo Roberto da Silva OAB-TO n.º 284-A

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Todas as testemunhas arroladas residem na Comarca de Araguaína-TO e serão ouvidas por Carta Precatória já expedida, dessa forma não há razão para audiência de instrução. Torno sem efeito a decisão proferida na audiência preliminar de fls. 199 nessa parte. Intime a parte autora da expedição da Carta Precatória e a parte requerida a comprovar o protocolo no juízo deprecado no prazo de 30 (trinta) dias. Gurupi-TO, 09/03/09 – Edimar de Paula".

#### DECISÃO

##### **53. AUTOS NO: 1.536/00**

Ação: Cumprimento de Sentença  
Requerente: Arlindo Peres Filho  
Advogado(a): Eder Mendonça de Abreu OAB-TO n.º 1087  
Requerido: Múcio de Moraes

Advogado(a): Luciene de Freitas Moraes OAB-GO 21.024  
INTIMAÇÃO: "DECISÃO – Isto posto, por não observar qualquer nulidade na citação, deixo de acolher a exceção de pré-executividade e determino o prosseguimento da execução nos seus ulteriores termos. Em nome do princípio da demanda condeno o excipiente nos honorários advocatícios a favor do excepto em 10% sobre o valor executado. Intime. Gurupi, 27/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

##### **54. AUTOS NO: 1.492/00**

Ação: Cumprimento da Sentença  
Requerente: Eder Mendonça de Abreu  
Advogado(a): causa própria  
Requerido: Múcio de Moraes

Advogado(a): Luciene de Freitas Moraes OAB-GO 21.024  
INTIMAÇÃO: "DECISÃO – ...Isto posto, julgo improcedente a objeção de pré-executividade e determino o prosseguimento da execução, agora cumprimento de sentença. Intime. Gurupi, 15/10/08. Edimar de Paula – juiz de direito".

##### **55. AUTOS NO: 2008.0006.4563-6/0**

Ação: Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente  
Requerente: Banco Bradesco S/A  
Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO n.º 779-B  
Requerido: Araly Conceição da Silva e Walter Carlos de Araújo  
Advogado(a):

INTIMAÇÃO: "DECISÃO – Não vejo razão para a devolução do mandado ao oficial como requer o banco exequente, uma vez que houve a tentativa de seu cumprimento na íntegra. Um dos executados não foi localizado e não foi possível penhora, avaliação e intimação por não ter sido encontrados bens dos devedores, é o que consta da certidão de fls. 60. Dessa forma, intime o banco a falar da não localização da executada Araly Conceição da Silva, bem como para indicar bens penhoráveis dos devedores. Prazo 10 (Dez) dias. Gurupi-TO, 05/02/09 – Edimar de Paula".

##### **56. AUTOS NO: 1.491/00**

Ação: Execução Forçada  
Requerente: Banco Mercantil do Brasil S/A  
Advogado(a): Albery César de Oliveira OAB-TO n.º 156-B  
Requerido: Byron Penha Paes Leme e outros  
Advogado(a): Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

INTIMAÇÃO: "DECISÃO – Isto posto, indefiro o pedido de liberação dos bens penhorados. Intime o exequente a informar se a interesse em adjudicar o bem penhorado em 10 (dez) dias. Gurupi, 05/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

##### **57. AUTOS NO: 2.718/06**

Ação: Execução  
Requerente: Ciclo Cairu Ltda  
Advogado(a): Gomercindo Tadeu Silveira OAB-TO n.º 181-B  
Requerido: Ciclonorte – Comércio Indústria de Bicicletas e Ciclomotores Ltda  
Advogado(a): Hellen Cristina Peres da Silva OAB-TO 2510

INTIMAÇÃO: "DECISÃO – ...Isto posto, acolho pedido da exequente decreto a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade Ciclonorte Comércio e Indústria de Bicicletas e Ciclomotores, prevista no artigo 50 do Código Civil, reconheço a solidariedade obrigacional dos sócios e determino a penhora de bens de Domingos Filo Ferreira Silva e José Carlos Alves Claro. Intime a exequente a indicar bens dos sócios para penhora em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 19/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

##### **58. AUTOS NO: 2.392/05**

Ação: Usucapião  
Requerente: Djalma Soares Carvalho  
Advogado(a): Wallace Pimentel OAB-TO n.º 1.999-B  
Requerido: Espólio de Benedito da Silva Cirqueira  
Advogado(a): Arlinda Moraes Barros OAB-TO 2.766  
Ibanor Antônio de Oliveira OAB-TO n.º 128-B

INTIMAÇÃO: "DECISÃO – Ilnete Barbosa dos Santos, peticionou nos autos, dizendo que o imóvel foi abandonado e requer que lhe seja deferida a reintegração de posse, por ser possuidora a mais de 20 anos do imóvel. Inicialmente cabe registrar que ela não é parte no feito, se algum direito possui sobre o imóvel deve buscar seu direito pela via própria e não em mera petição avulsa em feito que não é parte. Desentranhe às fls. 99/114 e devolva ao subscritor. Intime o autor a comprovar nos autos em 10 (dez) dias protocolo da Carta Precatória no juízo deprecado. Gurupi, 12/12/08. Edimar de Paula – juiz de direito".

#### SENTENÇA

##### **59. AUTOS NO: 1.564/01**

Ação: Cumprimento da Sentença  
Requerente: Eder Mendonça de Abreu

Advogado(a): causa própria  
Requerido: Múcio de Moraes  
Advogado(a): Luciene de Freitas Moraes OAB-GO 21.024

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – ...Homologo por sentença a desistência de fls. 77 e julgo extinta a execução nos termos do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Condeno o exequente Eder Mendonça de Abreu nas custas e honorários advcaticio que arbitro em 10% sobre o valor executado. Com o trânsito em julgado expeça alvará em nome do executado Múcio de Moraes para levantamento do valor que permanece bloqueado na agência do Banco do Brasil local. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 27/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

NOTIFICANDO: BENFICO NONATO ALVES, brasileiro, casado, construtor, portador do RG nº 296.099 SSP/TO, MARIA OLIVEIRA SOARES, brasileira, solteira, comerciante, portador do RG nº 548469 SSP/PI, e MARIA DE JESUS NEVES DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 812.734 SSP/TO, em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Notificar para tomar conhecimento dos termos da presente ação, bem como para querendo no prazo de 15(quinze) dias, oferecer manifestação por escrita, a qual poderá ser instruída com documentos e justificações. REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERIDO: ADEMIR PEREIRA LUZ, VERA LÚCIA MARQUEZ DE OLIVEIRA LUZ, CONSTRUTORA NOVA NASCIMENTO LTDA, BENFICO NONATO ALVES, MARIA OLIVEIRA SOARES, MARIA DE JESUS NEVES DE SOUZA. AÇÃO: CIVIL PÚBLICA. PROCESSO: nº 2007.0009.7200-0/0. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Em Gurupi - TO, aos 09 de março de 2009. Eu, Gardênia Coelho de Oliveira, Escrevente Judicial, que digitei e subscrevi. EDIMAR DE PAULA. Juiz de Direito

#### Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### INTIMAÇÃO À PARTE CREDORA

Fica o Procurador do INTER, intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

##### **AUTOS Nº 5318/99**

Ação: Execução Fiscal  
Exequente: INTER  
Advogado(a): Procuradoria do INTER  
Executado: Tihazi Kumaki

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o longo espaço de tempo em que os autos permaneceram sem qualquer movimentação processual, mais de cinco anos, com fulcro no art. 40, §4º da LEF, determino a intimação do exequente para que se manifeste a presença de alguma causa impeditiva, suspensiva ou interruptiva da prescrição. Prazo: dez dias. Após, façam-se conclusos os autos. Gurupi, 12 de março de 2009. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Substituto".

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### INTIMAÇÃO À PARTE CREDORA

Fica o Procurador do INTER, intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

##### **AUTOS Nº 5765/99**

Ação: Execução Fiscal  
Exequente: INTER  
Advogado(a): Procuradoria do INTER  
Executado: Maria Ferreira da Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o longo espaço de tempo em que os autos permaneceram sem qualquer movimentação processual, mais de cinco anos, com fulcro no art. 40, §4º da LEF, determino a intimação do exequente para que se manifeste a presença de alguma causa impeditiva, suspensiva ou interruptiva da prescrição. Prazo: dez dias. Após, façam-se conclusos os autos. Gurupi, 11 de março de 2009. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Substituto".

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### INTIMAÇÃO À PARTE CREDORA

Fica o Procurador do INTER, intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

##### **AUTOS Nº 6574/99**

Ação: Execução Fiscal  
Exequente: INTER  
Advogado(a): Procuradoria do INTER  
Executado: Leonardo Pelegrine

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o longo espaço de tempo em que os autos permaneceram sem qualquer movimentação processual, mais de cinco anos, com fulcro no art. 40, §4º da LEF, determino a intimação do exequente para que se manifeste a presença de alguma causa impeditiva, suspensiva ou interruptiva da prescrição. Prazo: dez dias. Após, façam-se conclusos os autos. Gurupi, 12 de março de 2009. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Substituto".

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### INTIMAÇÃO À PARTE CREDORA

Fica o Procurador do INTER, intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

##### **AUTOS Nº 7442/99**

Ação: Execução Fiscal  
Exequente: INTER  
Advogado(a): Procuradoria do INTER  
Executado: Raimundo da Costa Parrião

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o longo espaço de tempo em que os autos permaneceram sem qualquer movimentação processual, mais de cinco anos,

com fulcro no art. 40, §4º da LEF, determino a intimação do exequente para que se manifeste a presença de alguma causa impeditiva, suspensiva ou interruptiva da prescrição. Prazo: dez dias. Após, façam-se conclusos os autos. Gurupi, 12 de março de 2009. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Substituto\*.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**INTIMAÇÃO À PARTE CREDORA**

Fica o Procurador do INTER, intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

**AUTOS Nº 5961/99**

Ação: Execução Fiscal  
Exequente: INTER

Advogado(a): Procuradoria do INTER  
Executado: Pedro Pereira da Rocha

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o longo espaço de tempo em que os autos permaneceram sem qualquer movimentação processual, mais de cinco anos, com fulcro no art. 40, §4º da LEF, determino a intimação do exequente para que se manifeste a presença de alguma causa impeditiva, suspensiva ou interruptiva da prescrição. Prazo: dez dias. Após, façam-se conclusos os autos. Gurupi, 11 de março de 2009. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Substituto\*.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**INTIMAÇÃO À PARTE CREDORA**

Fica o Procurador da UNIÃO, intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

**AUTOS Nº 4319/99**

Ação: Execução Fiscal  
Exequente: UNIÃO

Advogado(a): Procuradoria da UNIÃO  
Executado: Drogaria Norte Ltda

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o longo espaço de tempo em que os autos permaneceram sem qualquer movimentação processual, mais de cinco anos, com fulcro no art. 40, §4º da LEF, determino a intimação do exequente para que se manifeste a presença de alguma causa impeditiva, suspensiva ou interruptiva da prescrição. Prazo: dez dias. Após, façam-se conclusos os autos. Gurupi, 11 de março de 2009. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Substituto\*.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**INTIMAÇÃO À PARTE CREDORA**

Fica o Procurador do INCRA, intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

**AUTOS Nº 4032/99**

Ação: Execução Fiscal  
Exequente: INCRA

Advogado(a): Procuradoria do INCRA  
Executado: Nereu Carneiro

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o longo espaço de tempo em que os autos permaneceram sem qualquer movimentação processual, mais de cinco anos, com fulcro no art. 40, §4º da LEF, determino a intimação do exequente para que se manifeste a presença de alguma causa impeditiva, suspensiva ou interruptiva da prescrição. Prazo: dez dias. Após, façam-se conclusos os autos. Gurupi, 11 de março de 2009. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Substituto\*.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**INTIMAÇÃO À PARTE CREDORA**

Fica o Procurador do INTER, intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

AUTOS Nº 5316/99 Ação: Execução Fiscal

Exequente: INTER

Advogado(a): Procuradoria do INTER

Executado: Francisco Gomes Barros  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o longo espaço de tempo em que os autos permaneceram sem qualquer movimentação processual, mais de cinco anos, com fulcro no art. 40, §4º da LEF, determino a intimação do exequente para que se manifeste a presença de alguma causa impeditiva, suspensiva ou interruptiva da prescrição. Prazo: dez dias. Após, façam-se conclusos os autos. Gurupi, 11 de março de 2009. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Substituto\*.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**INTIMAÇÃO À PARTE CREDORA**

Fica o Procurador do INTER, intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

**AUTOS Nº 4319/99**

Ação: Execução Fiscal  
Exequente: INTER

Advogado(a): Procuradoria do INTER  
Executado: Raimundo Noleto Bezerra

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o longo espaço de tempo em que os autos permaneceram sem qualquer movimentação processual, mais de cinco anos, com fulcro no art. 40, §4º da LEF, determino a intimação do exequente para que se manifeste a presença de alguma causa impeditiva, suspensiva ou interruptiva da prescrição. Prazo: dez dias. Após, façam-se conclusos os autos. Gurupi, 12 de março de 2009. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Substituto\*.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**INTIMAÇÃO À PARTE CREDORA**

Fica o Procurador da SUNAB, intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

**AUTOS Nº 6992/99**

Ação: Execução Fiscal

Exequente: SUNAB

Advogado(a): Procuradoria da SUNAB

Executado: Supermercado Super Paiol Ltda

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o longo espaço de tempo em que os autos permaneceram sem qualquer movimentação processual, mais de cinco anos, com fulcro no art. 40, §4º da LEF, determino a intimação do exequente para que se manifeste a presença de alguma causa impeditiva, suspensiva ou interruptiva da prescrição. Prazo: dez dias. Após, façam-se conclusos os autos. Gurupi, 12 de março de 2009. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Substituto\*.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**INTIMAÇÃO À PARTE CREDORA**

Fica o Procurador da IAPAS (Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social), intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

**AUTOS Nº 4476/99**

Ação: Execução Fiscal

Exequente: IAPAS

Advogado(a): Procuradoria do IAPAS

Executado: Ceval Cerealista Varejão Ltda

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o longo espaço de tempo em que os autos permaneceram sem qualquer movimentação processual, mais de cinco anos, com fulcro no art. 40, §4º da LEF, determino a intimação do exequente para que se manifeste a presença de alguma causa impeditiva, suspensiva ou interruptiva da prescrição. Prazo: dez dias. Após, façam-se conclusos os autos. Gurupi, 12 de março de 2009. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Substituto\*.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**INTIMAÇÃO À PARTE CREDORA**

Fica o Procurador do INTER, intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

**AUTOS Nº 5318/99**

Ação: Execução Fiscal

Exequente: INTER

Advogado(a): Procuradoria do INTER

Executado: Tihazi Kumaki

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o longo espaço de tempo em que os autos permaneceram sem qualquer movimentação processual, mais de cinco anos, com fulcro no art. 40, §4º da LEF, determino a intimação do exequente para que se manifeste a presença de alguma causa impeditiva, suspensiva ou interruptiva da prescrição. Prazo: dez dias. Após, façam-se conclusos os autos. Gurupi, 12 de março de 2009. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Substituto\*.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

Fica o Dr. Wallace Pimentel, intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

**AUTOS Nº 2009.0001.3316-1/0**

Ação: Reintegração de Posse com Pedido Liminar

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Advogado(a): Wallace Pimentel

Requerido: Diretório Central dos Estudantes Fafich - DCE

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Vistos, etc... Com fulcro nos artigos 326 e 327, do Código de Processo Civil, abro vista ao requerente para no prazo de dez dias ofertar impugnação à contestação e documentos apresentados pelo requerido. Após, façam-se conclusos os autos para providências ulteriores. Intime-se. Gurupi, 09 de março de 2009. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Substituto\*.

**Vara de Precatórias, Falências e Concordatas**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**C. PRECATÓRIA Nº: 2008.0011.1033-7**

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Comarca Origem: PORTO NACIONAL - TO

Processo de Origem: 2008.0005.7728-2

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO, OAB/TO nº 779-B

Requerido/Réu: BETA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS e ARILDO CELSO VIEIRA FILHO.

DESPACHO: "Dê-se vista à exequente pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2. Procedam-se as anotações como solicitado à f. 13. Às providências. Gurupi - TO., 03-03-09. RONICLAY ALVES DE MORAIS - Juiz de Direito."

**Juizado Especial Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Protocolo único:

Autos n.º : 9.222/07

Ação : Execução

Exequente : Iremar Ferreira dos Santos

ADVOGADO: Fábio Araújo Silva OAB TO 3807

Executado: 14 Brasil Telecom S/A

ADVOGADO: Patrícia Mota Marinho Vichemeyer OAB TO 2245

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Recebo os embargos e determino a suspensão da execução. Intime-se o exequente sobre a realização da penhora e para manifestar sobre

os embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Gurupi-TO, 02 de março de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Protocolo único: 2007.0006.1511-9

Autos n.º : 9.648/07

Ação : Cobrança

Exequirente : Pacheco e Marques LTDA

ADVOGADO: Cleusdeir Ribeiro da Costa

Executado: Jurandir Pereira de Queiroz

ADVOGADO: Não Há Advogado Constituído

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: “Não existe previsão legal da Lei 9.099/95, para o deferimento de suspensão do processo de execução. Desta forma, impõe-se o indeferimento do pleito às fls. 59. Contudo, intime-se o exequente para que no prazo de 30 (trinta) dias informe bens penhoráveis sob pena de extinção. Ressalto que o exequente poderá mover nova execução caso não sejam localizados bens, enquanto não ocorrer a perempção. Intime-se. Gurupi-TO, 26 de fevereiro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Protocolo único: 2009.0001.0872-8

Autos n.º : 11.148/06

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Exequente : LUCILENE COSTA BOTELHO SILVA

Advogado: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB TO 1775

Executado : TIM CELULAR

Advogado: Não Há Advogado Constituído

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 14 DE ABRIL de 2009, às 15:30 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 13 de março de 2009.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Protocolo único: 2008.0010.5064-6

Autos n.º : 10.023/07

Ação : Execução de Título Extrajudicial

Exequente : Seirra Paulo Soares

ADVOGADO: Cloves Gonçalves de Araújo OAB TO 3536

Executado: Manuel Vanderlei Maciel Morais

ADVOGADO: Não Há Advogado Constituído

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: “Intime-se o exequente sobre o retorno da carta precatória, fls. 32/36, e a certidão de fls. 36, bem como para indicar bens do executado à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se Gurupi-TO, 13 de março de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Protocolo único: 2008.0003.3689-7

Autos n.º : 10.308/08

Ação : Indenização por danos Morais e ou Materiais

Exequente : Ivan Maciel Miranda, Joacy Vieira Costa e Alcides Fernandes de Sousa.

ADVOGADO: Iza Aguiar Jorge Peixoto OAB DF 19683

Executado: Banco do Brasil S/A

ADVOGADO: Antonio Pereira da Silva OAB TO 17

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: “Expeçam-se Alvarás Judiciais para levantamento das quantias depositadas. Intimem-se os autores para comparecerem em cartório para receberem os alvarás e após informarem sobre os pagamentos para posterior arquivamento do processo. Cumpra-se Gurupi-TO, 13 de março de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Protocolo único: 2008.0001.0872-8

Autos n.º : 11.148/09

Ação : Indenização por danos Morais e ou Materiais

Exequente : Lucilene Costa Botelho Silva

ADVOGADO: Jaqueline de Kassia ribeiro de Paiva

Executado: Tim Celular

ADVOGADO: Não Há Advogado Constituído

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: “Isto posto, com fulcro no art. 273 do CPC, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. Em pauta audiência conciliatória. Intimem-se. Cite-se. Cumpra-se Gurupi-TO, 09 de março de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Protocolo único: 2008.0006.6315-4

Autos n.º : 10.575/08

Ação : Repetição de Indébito

Exequente : Alessandro da Silva Fonseca

ADVOGADO: Leise Thais da Silva Dias

Executado: BRT serviços de Internet S/A

ADVOGADO: Alexandre Humberto Rocha OAB TO 2900

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: “Recebo o recurso por próprio e tempestivo no efeito apenas devolutivo por ausência de motivo justificado para a suspensão da decisão. Intime-se o recorrido a opor contra-razões no prazo de dez (10) dias. Após, encaminhem-se os autos à Turma Recursal com as homenagens deste juízo. Cumpra-se Gurupi-TO, 09 de março de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Protocolo único: 2008.0003.3684-6

Autos n.º : 10.303/08

Ação : Indenização por danos Morais e ou Materiais

Exequente : Martinho Medrado Cardoso, Raimundo Nonato Damascena Costa, Raimundo Pinto Brandão.

ADVOGADO: Iza Aguiar Jorge Peixoto OAB DF 19683

Executado: Banco do Brasil S/A

ADVOGADO: Antonio Pereira da Silva OAB TO 17

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: “Expeçam-se Alvarás Judiciais para levantamento das quantias depositadas. Intimem-se os autores para comparecerem em cartório para receberem os alvarás e após informarem sobre os pagamentos para posterior arquivamento do processo. Cumpra-se Gurupi-TO, 13 de março de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Protocolo único:

Autos n.º : 9.401/07

Ação : Execução

Requerente: Zaira Angélica Rezende Miranda

Advogado : Durval Miranda Junior OAB GO 20.669

Requerido : Delma Lopes Abrão

Advogado : Valdeon Roberto Glória OAB TO 685, Hilton Cassiano da Silva Filho OAB/MS 3340

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: “Consultei a ordem de penhora e verifiquei que não foram localizados valores na conta corrente do executado. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável em 10 (dez) dias sob pena de extinção, não podendo mais ser requerida penhora sobre conta corrente, uma vez que comprovada a inexistência de movimentação bancária e saldo. Gurupi-TO, 05 de março de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Protocolo único:

Autos n.º : 9.333/07

Ação : Execução

Requerente: Denise Piccoli de Paula

Advogado : Leise Thais da Silva Dias e outros

Requerido : Soliton Souto Pacheco

Advogado : Paulo Saint Martin de Oliveira e Outro

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: “Expeça-s alvará judicial para levantamento do depósito parcial e intime-se a exequente a comparecer em cartório para receber e informar outro bem penhorável no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi-TO, 06 de março de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Protocolo Único: 2007.0007.4851-8

Autos n.º : 9.839/07

Ação : Indenização por Danos Morais e Materiais

Reclamante: José Carlos Rodrigues de Oliveira

Advogada : Ciran Fagundes Barbosa OAB TO 919

Reclamado : Seirra Paulo Soares e Márcio Sabino de Sousa

Advogada : Cloves Gonçalves de Araújo

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 01 de abril de 2009, às 15:00 horas, para Audiência de conciliação.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Protocolo único: 2007.0007.4897-6

Autos n.º : 9.856/07

Ação : Cobrança

Requerente: Fabio Araújo Silva

Advogado : Fábio Araújo Silva OAB TO 3807

Requerido : José Nilton Lima

Advogado : Não Há advogado Constituído

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: “Intime-se a parte exequente sobre a certidão de fls. 31, bem como para que no prazo de dez (10) dias requiera o que entender de direito sob pena de extinção. Gurupi-TO, 10 de março de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Protocolo único:

Autos n.º : 8.020/05

Ação : Execução

Requerente: Hércules Alves Mendonça de Abreu

Advogado : José Orlando Nogueira Wanderley

Requerido : Ronildo Santos Barbosa

Advogado : Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: “Indefiro o pedido de execução pelo rito indicado na peça inicial, pois deve ser o estabelecido no art. 52 da Lei 9.099/95, a qual é norma específica de aplicação neste juízo e não foi revogada. Contudo, indefiro a penhora e avaliação de bens, pois há penhora nos autos às fls. 73/74. Desta forma, intime-se o exequente sobre a penhora e o interesse em adjudicar o bem. Intime-se também o executado sobre o interesse em adjudicar os bens. Gurupi-TO, 02 de março de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Protocolo único: 2007.0009.0526-5

Autos n.º : 9.983/07

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Exequente : SANDRA SCHULZ PEREIRA TATIM

Advogado: JONAS TAVARES DOS SANTOS OAB TO 483

Executado : ELCI FERRAZ, IOLANDA VILELA FERRAZ

Advogado: Não Há Advogado Constituído

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 16 DE JULHO de 2009, às 14:30 horas, para Audiência de Instrução e Julgamento. Gurupi, 13 de março de 2009.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Protocolo único: 2008.0003.3685-4  
Autos n.º : 10.304/08

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Exeqüente : PEDRO SIRIANO DA SILVA, MANOEL FRANCISCO DE SOUZA AZEVEDO, DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: IZA AGUIAR JORGE PEIXOTO OAB DF 19683, ARNALDO PEIXOTO OAB DF 24087

Executado : BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: ANTONIO PEREIRA DA SILVA OAB TO 17

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Expeçam-se alvarás Judiciais para levantamento das quantias depositadas. Intime-se os autores para comparecerem em cartório para receberem os alvarás e após informarem sobre os pagamentos para posterior arquivamento do processo. Gurupi-TO, 13 de março de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Protocolo único: 2007.0009.0526-5

Autos n.º : 9.983/07

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Exeqüente : SANDRA SCHULZ PEREIRA TATIM

Advogado: JONAS TAVARES DOS SANTOS OAB TO 483

Executado : ELCI FERRAZ, IOLANDA VILELA FERRAZ

Advogado: Não Há Advogado Constituído

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido da parte autora. Decreto a extinção do processo em relação ao primeiro reclamado, Sr. Elci Ferraz, por não vislumbrar mais a parte autora o desejo de prosseguimento do feito em relação a esta parte diante da impossibilidade de sua localização, devendo o litisconsorte passivo ser julgado em sentença única. Em pauta audiência de instrução e julgamento. Intime-se a parte autora... Gurupi-TO, 11 de março de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

**Vara de Execuções Penais e Tribunal do Juri**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

1. AUTOS DE EXECUÇÃO PENAL Nº: 2061/08

Reeducando: PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): WILTON BATISTA OAB-TO 3.809

INTIMAÇÃO: "Em que pese o reeducando preencher alguns dos requisitos necessários para a saída temporária, INDEFIRO tal pedido, tendo em vista que o mesmo ainda não cumpriu 1/6 de sua reprimenda. Intime-se". Gurupi-TO, 12 de Fevereiro de 2009. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, Juiz de Direito".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

1. AUTOS DE EXECUÇÃO PENAL Nº: 2084/08

Reeducando: CÁSSIO CLEITON MENEZES

Advogado(a): HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO OAB-TO 4.044-B

INTIMAÇÃO: Decisão: "Ocorre que por ser menor púbere, faz-se necessária ainda a autorização do Juízo da Infância e Juventude. Desse modo, condiciono a entrada de L. C. A no CRSLA à autorização expressa do Juízo da Infância e Juventude dessa Comarca. Intime-se". Gurupi-TO, 02 de Fevereiro de 2009. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, Juiz de Direito".

**NOVO ACORDO**

**Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE – Nº 035/2009.**

REFERÊNCIA: AUTOS: AUTOS Nº 892/2004.

NATUREZA DA AÇÃO: ALVARÁ DE LIBERAÇÃO JUNTO AO INSS

REQUERENTE: EDMILSON RODRIGUES DE SOUZA

REQUERIDO: GERTRUDES PEREIRA SANTOS

INTIMAÇÃO do advogado do requerente, Dr. JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES – OAB/TO. nº 1.806, da r. SENTENÇA JUDICIAL, constante à fl. 15, dos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "Trata-se de "ALVARÁ DE LIBERAÇÃO DE BENEFÍCIO JUNTO AO INSS". Intimada a parte autora, para dizer se tinha interesse no prosseguimento do feito, a mesma quedou-se inerte (13/v). Nesse sentido DECIDO DECLARAR EXTINTO O PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, tudo na forma do artigo 267, inciso III do código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se e intemem-se. Com o trânsito em julgado, AO ARQUIVO. Sem custas. Novo Acordo, 09 de março de 2009. Fábio Costa Gonzaga – Juiz Substituto". Fórum "Rio do Sono", Comarca e cidade de Novo Acordo-TO., 16 de março de 2009.

REFERÊNCIA: AUTOS: AUTOS Nº 2007.0000.7845-8/0.

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

INTERDITANDA: FRANCISCA DE PAULA RODRIGUES

INTIMAÇÃO do advogado, Dr. JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES – OAB/TO. nº 1.806, defensor da requerida, da r. SENTENÇA JUDICIAL, constante à fl. 55, dos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "Pois tais razões, e tendo em conta o disposto nos artigos 1.768, inciso III, 1.767, inciso I e 1.770, todos do Código Civil, DECIDO decretar a interdição de FRANCISCA DE PAULA RODRIGUES, brasileira, natural de Ponte Alta/TO., filha de Manoel Francisco Mendes e Joaquina Rodrigues da Silva e JULGAR o processo EXTINTO COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC artigo 269, inciso I). P. R. I. Com o trânsito em julgado expeça-se o necessário e enviem-se os autos AO ARQUIVO. Novo Acordo, 09 de março de 2009. Fábio Costa Gonzaga – Juiz Substituto". Fórum "Rio do Sono", Comarca e cidade de Novo Acordo-TO., 16 de março de 2009.

REFERÊNCIA: AUTOS: AUTOS Nº 2007.0005.7043-3/0.

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MANOEL ALVES CAVALCANTE

REQUERIDA: NELSIVALDO ALVES CAVALCANTE

INTIMAÇÃO do advogado do requerente, Dr. SALVADOR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR – OAB/TO., nº 3.643, do r. DESPACHO JUDICIAL, constante à fl. 29-v, dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Agendo audiência de instrução e julgamento para o dia 29.04.09, às 10:45 horas. Intimem-se. Novo Acordo, 03 de março de 2009. Fábio Costa Gonzaga – Juiz Substituto". Fórum "Rio do Sono", Comarca e cidade de Novo Acordo-TO., 16 de março de 2009.

REFERÊNCIA: AUTOS: AUTOS Nº 2008.0006.5085-0.

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: DIONETE ALVES JORGE

REQUERIDA: MARIA ALVES JORGE

INTIMAÇÃO do advogado do requerente, Dr. SALVADOR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR – OAB/TO., nº 3.643, do r. DESPACHO JUDICIAL, constante à fl. 16-v, dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Agendo audiência de instrução e julgamento para o dia 29.04.09, às 09:40 horas. Intimem-se. Novo Acordo, 03 de março de 2009. Fábio Costa Gonzaga – Juiz Substituto". Fórum "Rio do Sono", Comarca e cidade de Novo Acordo-TO., 16 de março de 2009.

REFERÊNCIA: AUTOS: AUTOS Nº 2007.0000.7842-3/0.

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

INTERDITANDA: JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO do advogado da requerente, Dr. PAULO ROBERTO RISUENHO – OAB/TO., nº 1.337 – B e a curadora do interditando, Dra. VALQUIRIA ANDREATTI – OAB/TO., nº 3.408 do r. DESPACHO JUDICIAL, constante à fl. 27-v, dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Agendo audiência de instrução e julgamento para o dia 29.04.09, às 09:30 horas. Intimem-se. Novo Acordo, 03 de março de 2009. Fábio Costa Gonzaga – Juiz Substituto". Fórum "Rio do Sono", Comarca e cidade de Novo Acordo-TO., 16 de março de 2009.

REFERÊNCIA: AUTOS: AUTOS Nº 2007.0000.7775-3/0.

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MARIA BENTO DA GLÓRIA

REQUERIDA: ALZIRA BENTO GLÓRIA

INTIMAÇÃO da advogada da requerente, Dra. DILMA CAMPOS DE OLIVEIRA – OAB/TO., nº 2.725 - B, do r. DESPACHO JUDICIAL, constante à fl. 29-v, dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Agendo audiência de instrução e julgamento para o dia 29.04.09, às 10:45 horas. Intimem-se. Novo Acordo, 03 de março de 2009. Fábio Costa Gonzaga – Juiz Substituto". Fórum "Rio do Sono", Comarca e cidade de Novo Acordo-TO., 16 de março de 2009.

REFERÊNCIA: AUTOS: AUTOS Nº 706/2003..

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: ALEXANDRE GARCIA BONILHA

REQUERIDA: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO – TO.

INTIMAÇÃO do advogado do requerente, Dr. CARLOS VIECZOREK – OAB/TO., nº 567 – A e do advogado do requerido, Dr. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO., nº 79022, da r. SENTENÇA JUDICIAL, constante nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "Trata-se de ação de "execução". O exeqüente peticionou informando a satisfação de seu crédito (fl. 90). Por tal razão, decido EXTINGUIR O PROCESSO COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Código de Processo Civil, artigo 794, inciso I). P.R.I. Sem custas. Com o trânsito em julgado, AO ARQUIVO. Novo Acordo, 23 de janeiro de 2009. Fábio Costa Gonzaga – Juiz Substituto". Fórum "Rio do Sono", Comarca e cidade de Novo Acordo-TO., 16 de março de 2009.

**PALMAS**

**2ª Vara Cível**

**BOLETIM Nº 18/09**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**01 – Ação: Revisão de Cálculos... – 2004.0000.8120-9/0**

Requerente: Núbia Moreira Marinho

Advogado(a): Rossana da Luz R. Sandrini – OAB/TO 1478

Requerido(a): Banco Fiat S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Digam as partes. No silêncio, arquivem-se." Palmas, 28 de fevereiro de 2009. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

**02 – Ação: Habilitação... – 2004.0000.9105-0/0**

Requerente: Auto Posto Cristal Ltda

Advogado(a): Ataul Corrêa Guimarães – OAB/TO 1235

Requerido(a): TLV Autolocadora Indústria e Comércio Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do feito. Intime-se." Palmas, 26 de fevereiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

**03 – Ação: Declaratória... – 2004.0001.0643-0/0**

Requerente: TCP – Transporte Coletivo de Palmas Ltda

Advogado(a): Ataul Corrêa Guimarães – OAB/TO 1235

Requerido(a): Petrobrás Distribuidora S/A

Advogado(a): Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536, e outro

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intimem-se os procuradores da requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se o acordo de folhas 426 a 427 foi cumprido in totum. Caso silente, arquivem-se os autos com as cauteladas de estilo. Intime-se." Palmas, 12 de março de 2009. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

**04 – Ação: Depósito – 2005.0000.6198-2/0**

Requerente: Banco Itaú S/A  
 Advogado(a): André Ricardo Tanganelli – OAB/TO 2315  
 Requerido(a): Distribuidora Miranorte de Materiais de Construção Ltda  
 Advogado(a): Marcelo Cláudio Gomes – OAB/TO 955  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do feito. Intime-se." Palmas, 27 de fevereiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

**05 – Ação: Cautelar de Arresto – 2005.0000.4568-5/0**

Requerente: Banco Bandeirantes S/A  
 Advogado(a): Denise M. Sucena Pires – OAB/TO 1609  
 Requerido(a): Sílvio de Castro da Silveira  
 Advogado(a): Pedro Duailibe Sobrinho – OAB/TO 293-A/ Kenya T. Duailibe – OAB/TO 700  
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Conforme sentença (folha 60) proferida na ação principal de nº 2005.0000.4567-7, transitada em julgado em 23/10/2007 (folha 61), os autos foram extintos sem resolução de mérito em razão da desídia da parte autora. Diante do exposto, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se." Palmas, 26 de fevereiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

**06 – Ação: Revisional de Contrato Bancário – Cumprimento de Sentença – 2005.0000.6950-9/0**

Requerente: Banco do Brasil S/A  
 Advogado(a): Lindinalvo Lima Luz – OAB/TO 1250  
 Requerido(a): Construtora Rio Sono Ltda  
 Advogado(a): Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Vistos os autos. Defiro o pedido de folhas 130. Expeça-se Alvará Judicial em nome da parte requerente para o levantamento da importância depositada (fls. 128). Após, archive-se." Palmas, 28 de fevereiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

**07 – Ação: Busca e Apreensão... – 2005.0000.7229-1/0**

Requerente: Banco Fiat S/A  
 Advogado(a): Allysson Cristiano R. da Silva – OAB/TO 3068/ Paulyana Buhatem Ribeiro – OAB/MA 6602  
 Requerido(a): Zeckeu Rodrigues Oliveira  
 Advogado(a): Marcelo Soares Oliveira – OAB/TO 1694  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Diga a parte interessada. Se não fustigar, archive-se." Palmas, 28 de fevereiro de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

**08 – Ação: Execução de Sentença – 2005.0000.7437-5/0**

Requerente: Milton Takayuiiri Umino  
 Advogado(a): Rômulo Alan Ruiz – OAB/TO 3438  
 Requerido(a): Cleiber Levy Gonçalves Brasilino  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Indefiro o pedido de fl. 81, haja vista que o requerido já fora intimado para responder à presente ação, conforme certidão de fl. 46-verso. Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do feito. Intime-se." Palmas, 18 de fevereiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

**09 – Ação: Indenização... – 2005.0001.0875-0/0**

Requerente: Ruth Pereira de M. Borges  
 Advogado(a): Idé Regina de Paula – OAB/GO 11817  
 Requerido(a): Gina Loterías  
 Advogado(a): Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público  
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Recebo o Recurso de Apelação no seu duplo efeito (artigo 520, caput, Código de Processo Civil), eis que preenche os requisitos de admissibilidade. Apresentadas as contra-razões a folhas 93 a 97, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste juízo. Intime-se. Cumprase." Palmas, 26 de fevereiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

**10 – Ação: Cancelamento de Protesto... – Cumprimento de Sentença – 2005.0003.8366-1/0**

Requerente: Osmarino José de Melo  
 Advogado(a): Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A  
 Requerido(a): Sara Gonçalves Campos  
 Advogado(a): Márcio Ferreria Lins – OAB/TO 2587  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do feito. Intime-se." Palmas, 06 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

**11 – Ação: Obrigação de Fazer... – 2006.0001.2738-8/0**

Requerente: Vilberto M. Guimarães  
 Advogado(a): Roberto Lacerda Correia – OAB/TO 2291, e outros  
 Requerido(a): Minas Tecidos  
 Advogado(a): Nádia Aparecida Santos – OAB/TO 2834  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Indefiro o pedido de folhas 130 a 133, pois conforme consignado na ata de audiência (folhas 114 a 115) realizada nos autos supra, em caso de atraso no pagamento de alguma das parcelas, incidiria multa de 30% (trinta por cento) somente sobre o valor individual da parcela e não sobre o valor total do acordo. Tendo a requerida efetuado o depósito da multa referente ao atraso do pagamento da última parcela (folha 135), satisfazendo, portanto, plenamente a obrigação, remetam-se os presentes autos ao arquivo, bem como seu apenso de número 2006.0001.2739-6. Intime-se." Palmas, 06 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

**12 – Ação: Obrigação de Fazer... – 2006.0001.2740-0/0**

Requerente: Vilberto M. Guimarães  
 Advogado(a): Roberto Lacerda Correia – OAB/TO 2291, e outros  
 Requerido(a): Minas Tecidos  
 Advogado(a): Nádia Aparecida Santos – OAB/TO 2834  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ao arquivo. Intime-se." Palmas, 06 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

**13 – Ação: Demarcatória... – 2006.0009.0666-2/0**

Requerente: Paulo Rodrigues do Amaral e Kelly Machado S. Jesus do Amaral

Advogado(a): Aline Vaz de Mello Timponi – OAB/TO 2424  
 Requerido(a): Alair dos Reis P. da Silva e Roni Magda Pereira  
 Advogado(a): Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ao arquivo. Intime-se." Palmas, 06 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

**14 – Ação: Indenização... – 2007.0000.1085-3/0**

Requerente: Adda Cutrim Silva e Jonas Mendes Silva  
 Advogado(a): Gisele de Paula Proença – OAB/TO 2664, e outra  
 Requerido(a): Banco Real ABN AMRO  
 Advogado(a): Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com homenagens deste juízo. Intime-se." Palmas, 05 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

**15 – Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais... – 2007.0005.9796-0/0**

Requerente: Coceno – Construtora Centro Norte Ltda  
 Advogado(a): Germiro Moretti – OAB/TO 385-A  
 Requerido(a): Banco Bradesco S/A  
 Advogado(a): Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A, e outros  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "À especificação de provas em 05 (cinco) dias, justificando a necessidade. Intime-se." Palmas, 06 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

**16 – Ação: Busca e Apreensão... – 2007.0009.5018-0/0**

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo  
 Advogado(a): Patrícia Ayres de Melo – OAB/TO 2972  
 Requerido(a): Gleydson Ranyere Alves Barbosa  
 Advogado(a): Rubens Luiz Martinelli Filho – OAB/TO 3002  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo o Recurso de Apelação no seu duplo efeito (artigo 520, caput, Código de Processo Civil), eis que preenche os requisitos de admissibilidade. Intime-se o recorrido para, no prazo de 15 dias, apresentar as contra-razões na apelação interposta nos presentes autos." Palmas, 04 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

**17 – Ação: Reparação de Danos... – 2007.0009.9422-5/0**

Requerente: Márcia Marques Bezerra e outros  
 Advogado(a): Antônio Sérgio da Silva – OAB/TO 2430  
 Requerido(a): Investico S/A  
 Advogado(a): Cláudia Cristina Cruz M. Ponce – OAB/TO 935, e outros  
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...Há, pois, verossimilhança, quase certeza que confere ao julgador segurança para deferir o pleito dos autores, o que faz, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil. Deverá a empresa pagar aos requerentes 01 PNS, a título de pensão alimentícia, desde a data do ingresso da ação, devidamente corrigido, pro rata, em cartório, e prosseguir depositando, até ulterior deliberação deste juízo. Autorizo o saque dos valores sucessivos. O acumulado será depositado em conta judicial, como forma de equilibrar o risco de irreversibilidade da medida. Quanto à liberação das prestações, serão entregues tendo em vista a natureza da prestação alimentar. Intimem-se." DESPACHO: "...Especifiquem as partes as provas que desejam produzir. Se houver prova testemunhal, que venha o rol em 10 dias. As testemunhas serão trazidas pelas partes à audiência que for designada, salvo impossibilidade justificada de fazê-lo, já acompanhada do depósito da diligência. Cumprida, retornem os autos para designação de atos instrutórios posteriores." Palmas, 03 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

**18 – Ação: Depósito – 2008.0000.6907-4/0**

Requerente: Banco Finasa S/A  
 Advogado(a): Haika M. Amaral Brito – OAB/TO 3785  
 Requerido(a): Rosa Moraes  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do feito. Intime-se." Palmas, 05 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

**19 – Ação: Depósito – 2008.0001.9724-2/0**

Requerente: Banco Finasa S/A  
 Advogado(a): Fabrício Gomes – OAB/TO 3350  
 Requerido(a): Caio Sousa Cunha  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do feito. Intime-se." Palmas, 03 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

**20 – Ação: Ordinária... – 2008.0002.0363-3/0**

Requerente: José Milton Oliveira Santos  
 Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965  
 Requerido(a): Banco Finasa S/A  
 Advogado(a): Dayane Venâncio de O. Rodrigues – OAB/TO 2593, e outros  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do cumprimento do acordo, sob pena de arquivamento do feito. Intime-se." Palmas, 05 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

**21 – Ação: Reparação de Danos... – 2008.0002.8848-5/0**

Requerente: Luciano de Araújo Lima  
 Advogado(a): Marcelo Soares Oliveira – OAB/TO 1694  
 Requerido(a): Banco do Brasil S/A  
 Advogado(a): Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A, e outros  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "À especificação de provas em 05 (cinco) dias, justificando a necessidade. Intime-se." Palmas, 06 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

**22 – Ação: Busca e Apreensão – 2008.0002.8957-0/0**

Requerente: Wesley Carvalho dos Reis  
 Advogado(a): Divino José Ribeiro – OAB/TO 121, e outro



Requerido(a): Convivo Veículos Ltda  
 Advogado(a): Francisco Júnior Oliveira Antunes – OAB/TO 4076  
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Busca e Apreensão interposta por WESLEY CARVALHO DOS REIS, em desfavor de CONVIVO VEÍCULOS LTDA, ambos devidamente qualificados na inicial. Às folhas 50/51 dos autos, o requerente formulou pedido de extinção do feito em razão do acordo celebrado entre as partes. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o requerente ao pagamento das custas remanescentes e honorários advocatícios por ser beneficiário da justiça gratuita. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se.” Palmas, 13 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

### 23 – Ação: Indenização – 2008.0008.2260-0/0

Requerente: Saint Clair Soares  
 Advogado(a): Esly de A. Lopes Barros – OAB/TO 2279  
 Requerido(a): Banco Finasa S/A  
 Advogado(a): Rafael Cabral da Costa – OAB/TO 4147, e outros  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Arquivar.” Palmas, 28 de fevereiro de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

### 01 – Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais... – 2007.0010.7643-2/0

Requerente: Antônio Lino de S. Filho, e outros  
 Advogado(a): Hellen Cristina P. da Silva – OAB/TO 2510, e outra  
 Requerido(a): Serviço Social do Comércio - SESC  
 Advogado(a): Vinícius Ribeiro Alves Caetano – OAB/TO 2040, e outros  
 INTIMAÇÃO: Para que a parte requerida providencie o pagamento das locomoções do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 35,20, a fim de ser dado cumprimento aos mandados de intimação das testemunhas arroladas.

## 3ª Vara Cível

### EDITAL DE CITAÇÃO DE REQUERIDOS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito desta 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA OS REQUERIDOS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS TERCEIROS DE BOA FÉ para o disposto no campo FINALIDADE:

Nº DOS AUTOS 2009.0001.4341-8

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE(S): SORAIA CARDOSO MARQUES e LUIZ FABIANO VIEIRA DO NASCIMENTO, com qualificações constantes na inicial.

REQUERIDO(S): JOVALINO ALVES CARDOSO e ALDENORA LINOS MARQUES CARDOSO, com qualificações constantes na inicial.

FINALIDADE: Ficam os REQUERIDOS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS CITADOS de que os autores propuseram a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO em desfavor dos requeridos acima descritos com o intuito de que lhes sejam dado o domínio útil do bem descrito como imóvel residencial localizado na Av. Perimetral, Quadra 46, Lote 09, Loteamento Santa Fé, Palmas - TO

TRANSCRIÇÃO DO DESPACHO DO JUIZ: “(...) Citem-se os requeridos incertos e eventuais interessados por edital (art. 942, CPC).” O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no alfo do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 16 de março de 2009. Eu, Thalianne R. L. O Gonçalves, Escrivã judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

## 3ª Vara Criminal

### BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES N.º 19/2009

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos que seguem.

#### **AUTOS N.º : AÇÃO PENAL N.º 2007.0004.3961-2/0**

Acusado : JOAQUIM ALVES DA COSTA E OUTROS

Vítima : PALMIRO VIANA ARAÚJO E OUTRO

Tipificação : Art. 155, § 4º, inc. I e IV, do CP...

Advogado..... : José Orlando Pereira Oliveira,

Intimação: Foi designado o dia 7 de maio de 2009, às 14:00 horas, para audiência de Instrução e Julgamento, referente os autos supra.

#### **2. AÇÃO PENAL N.º: 2005.0000.4634-7/0**

Réu.....: Ronnison Dicinha Cândido

Tipificação.....: Artigo 180, caput, do Código Penal

Vítima.....: Alberto de Deus Teles

Advogado.....: Ivânio da Silva, OAB-TO n.º 2.391

Intimação: Foi designado o dia 15 de maio de 2009, às 16:00 horas, para audiência de inquirição de testemunha arrolada pela acusação, referente os autos supra.

#### **3. AÇÃO PENAL N.º: 2007.0005.5320-2/0**

Réu.....: Alisson Flávio de Sousa

Tipificação.....: Artigo 14 da Lei n.º 10.826/03

Vítima.....: A Coletividade

Advogada.....: Margareth Maria de Almeida, OAB-DF n.º 18812

Intimação: Foi designado o dia 13 de maio de 2009, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, referente os autos supra.

#### **1. AUTOS N.º: 2009.0002.0482-4/0 – Liberdade Provisória**

Requerente: Benônia Borges da Silva

Advogada: Márcia Ayres da Silva, OAB-TO n.º 1724

Decisão: A presente comunicação traz a conhecimento a prisão em flagrante delito de Benônia Borges da Silva, Reginalva Matos da Silva e Diozelena Lopes das Neves, sob a suspeita fundada da prática de abandono de incapaz, abandono material e abandono intelectual. (...) Assim a princípio nada impede a liberdade provisória cujo direito das autuadas está estabelecido nos artigos 323 e 324 do Código Processo Penal. Sendo assim concedo às autuadas em flagrante, a liberdade provisória. (...) Em seguida vista ao Ministério Público, nos termos do art.333 do Código Processo Penal. Em face da presente concessão, considero prejudicado o pedido de liberdade provisória formulado por advogado de Benônia Borges da Silva. Intime-se. Palmas, 14 de março de 2009, Rubem Ribeiro de Carvalho, Juiz de Direito Plantonista.

## 4ª Vara Criminal

### INTIMAÇÃO ÀS PARTES E ADVOGADOS

**AUTOS: 2009.0000.1106-6**

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: Ministério Público

Réus: SEBASTIANA GAMA DE SOUSA E OUTROS

Advogados: DR. GERMIRO MORETTI OAB/TO 385-A

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “a Defesa de Sebastiana Gama de Sousa pugna pelo adiamento da audiência designada para esta data, ao argumento de que foi anteriormente intimado para audiência na Justiça Federal, prevista para a mesma data. Efetivamente, a designação da audiência na Justiça Federal e a intimação do advogada ocorreram em data anterior a destes autos, razão pela qual, em respeito ao princípio da Ampla Defesa, adio a audiência para o dia 23.03.2009 às 14 horas. Intimem-se partes e testemunhas, com a máxima brevidade possível. Intime-se a defesa de Sebastiana Gama de Sousa para regularizar a representação processual, apresentando a respectiva procuração, prazo 05 dias. Palmas, 17 de fevereiro de 2009. ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA. Juiz de Direito substituto.”.

## 3ª Vara de Família e Sucessões

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº : 2008.0010.7408-0/0**

Ação : SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente : H. B. B.

Advogado : WESLEY DE LIMA BENICCHIO

Requerido : M. S. P. B. B.

Advogado : ANDRÉ RICARDO TANGANELI e ROSANGELA BAZAIA

Ato Ordinatório : “Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29 de abril de 2009, às 10h 15min. Devendo as partes comparecerem juntamente com suas testemunhas. Hildebrando Alves da Costa – Escrivão Judicial.”

## 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

### BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES N.º 33/2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

**AUTOS Nº. 412/02**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: LUANDERSON GUEDES DOS REIS

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA BORGES

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC. Palmas – TO, 26 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

**AUTOS Nº. 471/02**

Ação: INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAL E MORAL

Requerente: JOSÉ OSVALDO DOS SANTOS

Advogado: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais

requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas – TO, 26 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

**AUTOS Nº. 467/02**

Ação: ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Requerente: JOÃO DE DEUS SILVA

Advogado: GUSTAVO JAIME PERPÉTUO COELHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas – TO, 26 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

**AUTOS Nº. 368/02**

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: ALÁDIO TEIXEIRA ALVES JÚNIOR

Advogado: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA

DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas – TO, 26 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

**AUTOS Nº. 232/02**

Ação: DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: JOSÉ TECHIO

Advogado: MÁRCIO GONÇALVES

DECISÃO: "Diante da concordância do Estado à fls. 151, remetam-se os autos à Contadoria, para atualização, após intime-se o Estado para que deposite 50% do valor atualizado. Palmas – TO, 29 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

**AUTOS Nº. 894/02**

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO

Requerente: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Advogado: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA

Requerido: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: ENIR BRAGA

DESPACHO: " Intime-se o Autor para que o mesmo se manifeste, no prazo legal, dizendo se tem interesse no prosseguimento do feito. Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros

**AUTOS Nº. 849/02**

Ação: NULIDADE DE ATO PÚBLICO

Requerente: SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO

Advogado: HÉLIO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de

produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

**AUTOS Nº. 139/02**

Ação: ANULAÇÃO COMINADA

Requerente: ALTAMIRO GONÇALVES COSTA

Advogado: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE

Requerido: PERSIVAL DA CRUZ SALES

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA BORGES

Litisconsorte: ADJAIRO JOSÉ MORAES

Advogado: MAURO JOSÉ RIBAS

DESPACHO: " Intime-se o Requerente, para no prazo de 10 (dez) dias,, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

**AUTOS Nº. 651/02**

Ação: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO –CRESS 19ª REGIÃO

Advogado: MARIA DISSELMA TORRES ARRUDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: " Intime-se o Requerente para que, no prazo legal, dizendo se possuem interesse no prosseguimento do feito. Palmas – TO, 26 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

**AUTOS Nº. 396/02**

Ação: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA

Requerente: JURACY ARRUDA ALENCAR

Advogado: LEANDRO FINELLI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: " Manifeste-se a parte Autora sobre fl.54 e documentos que acompanham, no prazo legal. Palmas – TO, 26 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

**AUTOS Nº. 1935/02**

Ação: CAUTELAR INCIDENTAL

Requerente: JURACY ARRUDA ALENCAR

Advogado: LEANDRO FINELLI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: " Tendo em vista o contido à fl.65 do feito, 396/02, em apenso, intime-se a parte Autora para que se manifeste, no prazo legal, dizendo se possui interesse no prosseguimento do feito. Palmas – TO, 26 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

**AUTOS Nº. 1936/02**

Ação: CAUTELAR INCIDENTAL

Requerente: JURACY ARRUDA ALENCAR

Advogado: LEANDRO FINELLI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: " Tendo em vista o contido à fl.65 do feito, 396/02, em apenso, intime-se a parte Autora para que se manifeste, no prazo legal, dizendo se possui interesse no prosseguimento do feito. Palmas – TO, 26 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

**AUTOS Nº. 415/02**

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: AEROPOSTO DE PALMAS

Advogado: TÚLIO JORGE CHEGURY

Embargado: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: " Nos termos do artigo 17 da Lei nº 6.830/80, INTIMEM-SE as partes para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se possui interesse na realização de audiência de instrução. Caso não haja necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento Palmas – TO, 26 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

**AUTOS Nº. 414/02**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: AEROPOSTO DE PALMAS

Advogado: TÚLIO JORGE CHEGURY

DESPACHO: " Aguarde-se conforme determinado à fl.146. Palmas – TO, 26 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

**AUTOS Nº. 430/02**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: BRASIL TELECOM

Advogado: MICHELE DE SOUZA COSTA

DESPACHO: " Intime-se a Executada para que a mesma se manifeste, no prazo legal, acerca do teor de fl.159. Palmas – TO, 26 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

**AUTOS Nº. 3588/02**

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: BRASIL TELECOM

Advogado: MICHELE DE SOUZA COSTA

Embargado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: \* Sobre a petição de fls. 221 e documentos, diga a parte embargada, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Palmas – TO, 26 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

**AUTOS Nº 465/02**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SINDICATO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS- SINDIFISCAL

Advogado: ROBERTO LACERDA CORREIA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: \* Sobre o formulado à fl.121, ouça-se o Requerido. Palmas – TO, 26 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

**AUTOS Nº 603/02**

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: MERVAL PIMENTA

Advogado: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA

DESPACHO: \* À réplica. Intime-se. Palmas – TO, 26 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

**AUTOS Nº 652/02**

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: GUARUJÁ DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

Advogado: GENTIL GOULART JUNIOR

Requerido: MERVAL PIMENTA

Advogado: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA

DESPACHO: \* Intime-se o Autor para que, no prazo legal, dizendo se possuem interesse no prosseguimento do feito. Palmas – TO, 26 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

**AUTOS Nº 617/02**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: ERCIVAL DE OLIVEIRA PERES

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: \* Manifeste-se o requerido sobre petição de fl.116 e documentos que acompanham, no prazo legal. Palmas – TO, 26 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

**AUTOS Nº 463/02**

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: EDSON FERNANDES DA COSTA

Advogado: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA

DESPACHO: \* Manifeste-se o requerido sobre petição de fl.116 e documentos que acompanham, no prazo legal. Palmas – TO, 26 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas – TO, 26 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

**AUTOS Nº 470/02**

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: VILMA FRANÇA DE ALMEIDA

Advogado: GUSTAVO JAIME PERPÉTUO COELHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: \* Intimem-se a parte Requerente para que a mesma se manifeste, no prazo legal, dizendo se possuem interesse no prosseguimento do feito. Palmas – TO, 26 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES Nº. 34/2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

**AUTOS Nº. 2008.0009.0790-8/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO PRO-RIM

Advogado: GRACIANE VIEIRA LOURENÇO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: \* Portanto, entendo incabível o pleito em questão, por não ter ocorrido o enquadramento em um dos requisitos exigidos pela disciplina da lei adjetiva civil, razão pela qual INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Dando prosseguimento ao feito, intime-se a parte autora para que, no prazo legal, regularize a questão referente à legitimidade quanto a outorga de poderes na procuração acostada aos autos, conforme ponderou o nobre Representante do Ministério Público, sob pena de incorrer nas sanções legais, bem como para que apresente sua impugnação à peça contestatória, caso queira. Palmas – TO, 26 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

**AUTOS Nº.2007.0007.2068-0/0**

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA

Advogado: DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO

Embargado: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: \* Nos termos do artigo 17 da Lei nº 6.830/80, INTIMEM-SE as partes para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se possui interesse na realização de audiência de instrução. Caso não haja necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento Palmas – TO, 06 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

**AUTOS Nº.150/02**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Advogado: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA

Requerido: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas – TO, 02 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

**AUTOS Nº.2008.0010.4960-3/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA

Advogado: JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte requerente intimado para apresentar contestação de fls. 42/103, em 10 dias.

**AUTOS Nº.2009.0000.9557-0/0**

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA

Advogado: JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA

DECISÃO: \*Recebo a Presente Impugnação ao valor da causa. Intime-se o Impugnado para que se manifeste acerca do presente expediente, no prazo legal, conforme preconizado pelo artigo 261 do Código de Processo Civil. Palmas – TO, 02 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

**AUTOS Nº.2004.0000.5227-6/0**

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MARIA APARECIDA REZENDE LEONEL

Advogado: NERIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES

Embargado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: \* Nos termos do artigo 17 da Lei nº 6.830/80, INTIMEM-SE as partes para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se possui interesse na realização de audiência de instrução. Caso não haja necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

### **Vara de Precatórias, Falências e Concordatas**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

**PROCESSO Nº : 2004.3250-0**

Ação: FALÊNCIA

Requerente POTENCIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Adv. Dr. JOSÉ MESSIAS OLIVEIRA – OAB/TO 1595

Requerido RUVANEY NONATO DE OLIVEIRA

Adv. Dr. DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO. 192-A  
 DESPACHO: Cumpra-se conforme requer o Ministério Público em parecer lançado às folhas 129/132, publicando edital com prazo de cinco dias, para que a parte autora manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito. Palmas, 10 de março de 2009 – Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito.

**PROCESSO Nº : 2007.10.7372-7**

Ação: FALÊNCIA  
 Requerente TAYKOMAR COMERCIAL LTDA  
 Adv. Dra. JANAÍNA SILVA DOS SANTOS – OAB/SP. 259.833  
 Requerido FOCUS INDÚSTRIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
 Adv. Dr. GIOVANI FONSECA DE MIRANDA – OAB/TO. 2529  
 DESPACHO: Tendo em vista a parte requerida haver apresentado contestação, intime-se a autora, para querendo, apresentar impugnação, no prazo de cinco dias. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de fevereiro de 2009 – Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito.

**PROCESSO Nº : 2005.9197-0**

Ação: FALÊNCIA  
 Requerente VALESERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 Adv. Dra. NOÊMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ – OAB/SP. 122.124-A  
 Requerida MARILI PAZINI CORAIOLA  
 Adv. Dr. GLAUCIO LUCIANO CORAIOLA – OAB/TO. 690-B  
 DESPACHO: Tendo em vista o requerimento do Senhor Administrador Judicial às folhas 186/187, defiro o pedido de intimação da falida para cumprir com suas obrigações. Entretanto, considerando que a decretação da falência deu-se após a edição da Lei nº 11.101/05, por força do seu artigo 192, § 4º, aplica-se a nova lei. Sendo assim, intime-se, pessoalmente, a representante da empresa falida, no endereço declinado a folha 177, para em quarenta e oito horas, assinar nos autos termo de comparecimento, declarando a qualificação completa, devendo constar os nomes e endereços dos sócios, assim como, o contrato social da empresa e suas alterações, os mandatos outorgados se houver e a declaração se faz parte de outras sociedades ou aplicações, nos termos do artigo 104 da Lei Falencial, sob pena de responder por crime de desobediência. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de fevereiro de 2009 – Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito.

**PROCESSO Nº : 2005.9206-3**

Ação: FALÊNCIA  
 Requerente COLOR PLUS COMERCIAL LTDA  
 Adv. Dra. MÁRCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO. 1724-B  
 Requerida MOURA JÚNIOR COM E SERV DE EQUIP REPROGRÁFICOS LTDA  
 Adv. Dr. HUGO BARBOSA MOURA - OAB/TO. 3083  
 DESPACHO: Tendo em vista que o pleito da parte autora restou prejudicado face o teor do ofício nº 2.105/08 – SEFISC – CRE/TO, intime-se a requerente para no prazo de cinco dias requerer o que lhe for de direito. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de fevereiro de 2009 – Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito.

**PROCESSO Nº : 2005.9200-4**

Ação: FALÊNCIA  
 Requerente SOUZA CRUZ S.A  
 Adv. Dra. RENATO MULINARI – OAB/RS. 47.342  
 Requerida JUDITE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO - ME  
 Adv. Dr.  
 DESPACHO: Tendo em vista o teor do ofício nº 2.105/08 – SEFISC – CRE/TO, acostado às folhas 143/144, expeça-se ofício à Receita Federal solicitando-lhe informações quanto ao endereço da senhora Judite Ribeiro da Conceição. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de fevereiro de 2009 – Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito.

**PROCESSO Nº : 2005.3.4422-4**

Ação: CONCORDATA  
 Requerente ARTHUR E SILVA LTDA  
 Adv. Dr. MESSIAS GERALDO PONTES – OAB/TO. 252  
 DESPACHO: Acolho a cota ministerial acostada à folha 476. Sendo assim, intime-se pessoalmente o Comissário, a fim de que se manifeste e cumpra as determinações que lhe foram impostas, no prazo de cinco dias, nos termos do artigo 66, do Decreto lei 7.661/45. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de fevereiro de 2009 – Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito.

**PROCESSO Nº : 2005.1.0057-0**

Ação: CONCORDATA  
 Requerente MEURER E MEURER LTDA  
 Adv. Dr. JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE – OAB/TO. 209  
 DESPACHO: Após analisar os autos verifica-se que não há comprovação de que os créditos das empresa Cerâmica Buschinelli Ltda., Eterbras Tec. Industrial Ltda. e Sistema de Comunicação de Tocantins foram integralmente quitados. Sendo assim, intime-se a concordatária para que no prazo de cinco dias junte aos autos o comprovante de pagamento do débito com as referidas empresas. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de março de 2009 – Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito.

**PROCESSO Nº : 2005.3.5593-5**

Ação: HABILITAÇÃO  
 Habilitante BANCO ITAÚ S/A  
 Adv. Dr. HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE. 10.422  
 Falida IPANEMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LIMITADA  
 Adv. Dr.  
 DESPACHO: Tendo em vista que a autora constituiu procuradores no feito, determino que seja alterado na capa dos autos o nome do representante jurídico da empresa requerente, bem como que as intimações a serem feitas recaiam sobre os procuradores nomeados às folhas 24/28. Destarte, intimem-se a requerente a fim de que providencie o pagamento das custas processuais e para manifestar-se quanto à petição de folhas 17/20. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de fevereiro de 2009 – Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito.

**PROCESSO Nº : 2008.1.6084-5**

Ação: FALÊNCIA

Requerente XERYUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA

Adv. Dr. ANDRÉ RICARDO TANGANELLI – OAB/TO. 2315

Requerida A FERREIRA ALVES E CIA LTDA

Adv. Dr.

DESPACHO: Acolho o parecer da Douta Representante Ministerial. Contudo, analisando detidamente os autos, verifica-se que além de encontrarem-se ausentes os recibos de entrega das notificações do protesto no endereço da requerida, o pedido de falência está instruído, apenas, com cópias autenticadas dos títulos executivos ensejadores do pedido de decretação da falência, não havendo, entretanto, comprovação de que os originais estejam instruído outro feito (artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005). Sendo assim, determino a intimação da parte autora a fim de que junte aos autos os recibos de entrega das notificações pelo Tabelião de Protesto no endereço da devedora e os originais dos títulos executivos, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo por ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de fevereiro de 2009 – Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito.

**PROCESSO Nº : 2005.9203-9**

Ação: FALÊNCIA  
 Requerente BANCO RURAL S/A  
 Adv. Dr. ANDRÉ RICARDO TANGANELLI – OAB/TO. 2315  
 Requerida MALACURTI COMÉRCIO DE ARTIGO DE COURO LTDA  
 Adv. Dr. TÚLIO JORGE CHEGURY – OAB/TO. 428-A  
 DESPACHO: Tendo em vista o teor da petição formulada às folhas 179/181, determino que sejam expedidos ofícios ao Banco Central, Delegacia da Receita Federal e DETRAN – TO, solicitando-lhes informações acerca da existência de bens/valores em nome da falida. Contudo, indefiro o pedido no que tange aos coobrigados. Haja vista, que não foi devidamente formulado pedido de desconsideração da personalidade jurídica, bem como só poderá ser aplicado tal instituto quando houver a devida comprovação da prática de atos fraudulentos e lesivos. Proceda-se, ainda, ao integral cumprimento do despacho de folhas 169/170. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de fevereiro de 2009 – Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito.

**PROCESSO Nº : 2004.4831-7**

Ação: FALÊNCIA  
 Requerente CARDINALI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 Adv. Dra. LUCIANA CHADALAKIAN DE CARVALHO – OAB/SP. 133.551  
 Requerida CLS ENGENHARIA LTDA  
 Adv. Dr. ATAUL CORREIA GUIMARÃES – OAB/TO. 1235  
 DESPACHO: Defiro os pedidos formulados no petição acostado à folha 65. Sendo assim, expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, desta Capital, a fim de que seja procedida a baixa dos títulos protestados, consignando, ainda, que, posteriormente, forneça informação acerca da efetivação da baixa referenciada. Após o cumprimento dessas determinações, retornem os autos ao arquivo, observadas as cautelas legais. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de março de 2009 – Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito.

## PALMEIRÓPOLIS

### Vara Cível

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

**1. AUTOS 067/06.**

Ação Reconhecimento de União Estável Post Mortem.  
 Requerente: Maria José das Dores.  
 Advogado (a): Francielton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO nº 2607.  
 Requerido: Antonio Paula Albernaz, rep. por Vicente Paula Albernaz.  
 Adv:  
 Intimação Audiência: Ficam as partes intimadas para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 13/04/2009, às 13h”.

**2. AUTOS 2009.0001.0756-0/0.**

Ação Cobrança. J.E  
 Requerente: Waldeleiz Gomes da Mata.  
 Advogados (a): Francielton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.  
 Requerido: José Pereira de Nazarete.  
 Advogado:  
 Intimação Audiência: “Fica a parte requerente intimada para audiência de conciliação, designada para o dia 13/04/2009, às 14h30 horas”.

**3. AUTOS 2009.0001.9020-3/0.**

Ação Indenização JE..  
 Requerente: Leonardo Correia Azevedo.  
 Advogados (a): Daiane Marcela Romão, OAB/TO-3733.  
 Requerido: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento.  
 Advogado: .  
 Intimação Audiência: “Fica a parte requerente intimada para audiência de conciliação, designada para o dia 13/04/2009, às 15 horas”.

**4. AUTOS 2009.0001.0672-5/0.**

Ação Cobrança JE..  
 Requerente: Maria dos Santos Sousa e Benedito Domingos de Souza .  
 Advogados (a): Lidiane Teodoro de Moraes, OAB/TO-3493.  
 Requerido: Generali do Brasil CIA. Nacional de Seguros.  
 Advogado:  
 Intimação Audiência: “Ficam as partes intimadas para audiência de conciliação, designada para o dia 13/04/2009, às 15h30m”.

**5. AUTOS 2008.0009.4722-5/0.**

Ação Indenização JE.  
 Requerente: Joana Pereira Araújo.  
 Advogados (a): Débora Regina Macedo, OAB/TO-3811.

Requerido: Brasil Telecom S/A.

Advogado: .

Intimação Audiência: "Fica a parte requerente intimada para audiência de conciliação, designada para o dia 13/04/2009, às 16h30m".

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

Fica(m) a(s) parte(s), abaixo identificada(s), através de seu(s) procurador(es), intimado(s) do(s) ato(s) processual(ais) abaixo relacionado(s):

#### **01 - AÇÃO: ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO CUMULADA COM SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO.**

Auto nº 2.007.0003.0981-6/0.

Autor: Nei Martins da Silva

Adv : Dr. Ricardo Silva Naves - OAB-GO nº 9.993.

1º Requerido.: Frigorífico Margem Ltda.

Advogado do 1º Requerido : Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

2º Requerido.: Irineu Dantas Araújo.

Advogado do 2º Requerido – Curador especial : Dr. Jefferson José Arbo Pavlak – OAB/TO nº 1.266.

Litisconsorte: Fausto Ribeiro da Silva

Advogados : Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812

e Wilson Rodrigues de Freitas – OAB/GO nº 12.873

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados do Litisconsorte Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral e Wilson Rodrigues de Freitas, do despacho de fls. 170, nos autos, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO. 1 – Intime-se o réu litisconsorte FAUSTO RIBEIRO DA SILVA (f.83, 87/94 e 163), por seus advogados Drs Luiz Carlos Lacerda Cabral (fls. 96) e Wilson R. de Freitas (fls. 95), para no prazo de DEZ (10) DIAS. A) Juntar aos autos os comprovantes dos três (3) depósitos bancários, efetuados nas contas correntes de três (3) pessoas não nominadas, residentes em Paraíso/TO, no valor total de NPR – com desconto de 3% sobre o valor de face da NPR – que lhe fora endossada pelo autor, conforme afirmara em seu depoimento pessoal em juízo (f.163); b) Juntar aos autos, cópia de extrato da sua conta corrente bancária, de onde saíram os depósitos, no período de 28.02.2007 até 03.03.2007. 2 – Intime-se, cumpra-se e após conclusos. Paraíso do Tocantins TO, 10 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

#### **INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

Fica(m) a(s) parte(s), abaixo identificada(s), através de seu(s) procurador(es), intimado(s) do(s) ato(s) processual(ais) abaixo relacionado(s):

#### **01 - AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA e CAUTELAR DE ARRESTO.**

Auto nº 2.007.0008.7353-3/0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA.

Auto nº 2.007.0007.5222-1/0 – CAUTELAR DE ARRESTO.

Requerente: Lebam Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.

Advogada : Drª Kátia Gláucia S. Castilho Parrode – OAB-TO nº 23.399

Requerido.: Empresa: Raimundo Soares Lima- ME e seu sócio: Raimundo Soares Lima.

Advogado : Dr. Vandeon Batista Pitaluga - OAB/TO nº 1.237 B.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes Drª Kátia Gláucia S. Castilho Parrode e Dr. Vandeon Batista Pitaluga, da sentença de fls.67/68 dos autos execução por quantia certa, e sentença de fls. 61 nos autos de Cautelar de Arresto, que segue transcrito parcialmente. SENTENÇA.... Foi o relato. Decido. Tendo em vista a confissão do exequente de que recebeu o pagamento da dívida exequenda, JULGO EXTINTO os processos executivo e cautelar, em face do pagamento (CPC, artigos 598,594, I e 595). Custas e despesas processuais e verba honorária, como transacionado extrajudicialmente, pelas partes. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tombo, de ambos os processos, de execução e cautelar. Faculto, exclusivamente, ao (s) devedor (es), a retirada dos autos, dos documentos que entenderem, desde que os substitua(m) por cópias autênticas, certificando-se. Dê-se baixas em eventual constrição judicial (arresto, penhora) de bens do executado devedor, oficiando-se, se necessário. P.R.I. C. Paraíso do Tocantins TO, 11 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

#### **02 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL.**

Autos nº 4.695/2004.

Exequentes: Braulino Cândido de Almeida e Ruth Maria Barbosa Almeida.

Adv. Exequente: Drª. Vera Lúcia Pontes – OAB-TO nº 2081 e Drª Alessandra de Noronha Carvalho OAB/TO - 4.212.

Executado: Lormino Teixeira de Souza.

Adv. Executado: Dr.Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2.223 –B.

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte executada, Dr. Mauricio Cordenonzi, da decisão de fls. 183/184, que segue transcrito parcialmente. Decisão... Isto Posto.... Relatei. Decido. ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO A EXECUÇÃO, e mantenho a penhora on line de f. 152 e 154 (R\$ 47.258,05), por não se tratar de valores penhorados que estavam depositados em caderneta de poupança e sim em conta corrente bancária. Defiro, pois, ao exequente, o levantamento do valor total penhorado e rendimentos, constantes destes autos, com expedição de alvará de levantamento.Entretanto, para evitar a irreversibilidade da medida, determino que se aguarde o trânsito em julgado desta decisão, para expedição do alvará de levantamento a favor do credor exequente ou seu advogado.Nos termos dos artigos 475-M, § 3º, segunda parte, c-c 794, I e 795, do CPC, extingo o processo, em face do adimplemento da obrigação e transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros.P. R. Intimem-se aos advogados das partes. Paraíso (TO), aos 11 de março de 2009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES.. Titular da 1ª Vara Cível.

#### **03 – AÇÃO DE COBRANÇA.**

Autos nº 2008.0007.9996-0/0.

Requerente: Salome da Silva Sobrinho.

Adv. Exequente: Drª. Vera Lúcia Pontes – OAB-TO nº 2081.

Executado: Empresa – Cia de Seguros Minas Brasil.

Adv. Executado: Dr.Vinicius Ribeiro Alves Caetano - OAB/TO nº 2.040.

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado do executado, Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano, para apresentar no prazo de dez (10) dias, o processo administrativo referente ao requerimento/pagamento da indenização do sinistro da presente demanda, conforme despacho de fls. 123, que descrito na íntegra. Despacho. 1 – Intime-se a ré CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL, para apresentar, no prazo de DEZ 910) dias, o processo administrativo referente ao requerimento/pagamento da indenização do sinistro objeto da presente demanda (sinistro nº 1999/055173/01), conforme f. 108-109 dos autos; 2 – Cumpra-se e intime-se e, após, a conclusão imediata. Paraíso do Tocantins TO, aos 10 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES.. Titular da 1ª Vara Cível.

#### **04 – AÇÃO – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**

Autos nº 2008.0004.9710-6/0.

Exequente: BUNGE FERTILIZANTES S.A.

Adv.: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior – OAB-TO nº 2.426.

Executado: GILBERTO ANTONIO SERPA.

Advogado: HIHL.

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado do exequente, Dr. Irazon Carlos Aires Junior, da sentença de fls. 46/47 dos autos, que segue transcrito parcialmente. Sentença... ISTO POSTO, pelos fundamentos elencados, julgo extinta a execução. Faculto ao exequente o desentranhamento do título executivo e documentos que o acompanham (substituindo-os por fotocópias autênticas, com ônus ao exequente). Custas ex lege. Transitado em julgado e certificado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P.R.I. Paraíso do Tocantins TO, aos 11 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª vara Cível.

#### **05 – AÇÃO – INDENIZAÇÃO.**

Autos nº 2.813/2000.

Requerente: EVALDO GOMES DE ALMEIDA.

Adv.: Dr. José Pedro da Silva – OAB-TO nº 486.

Requerido: JOSÉ NETO CABRAL, WILSON MENDONÇA MARTINS e AILTON ALBERTO MENDONÇA.

Advogado: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho OAB/TO nº 69 B.

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado do requerente Dr. José Pedro da Silva, do inteiro teor do despacho de fls. 186, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO. 1 – Por economia, celeridade e efetividade jurisdicionais, intime-se a (o) ADVOGADO (A) do (a) AUTOR (A) VENCEDOR (A), advogado Dr. José Pedro da Silva, para eventual execução (ação de cumprimento) do julgado, no prazo de DEZ (10) DIAS, e vencido o prazo sem manifestação, CERTIFIQUE-SE nos autos e ao arquivo com baixas nos registros, sem prejuízo de pedido de desarquivamento pela parte interessada (CPC, § 5º, DO ART. 475 – J); 2 – Intime-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins TO, aos 11 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

#### **INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

Ficam as partes, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo:

#### **01 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE.**

Autos nº 2008. 0004.0377-2/0

Requerente: Flávio Lucas de Menezes Silva.

Advogado...: Dr. Glauber Costa Pontes - OAB/GO nº 18.772.

Requeridos...: Mauro Bonetti Gomes, Niube Simone Rezende Bonetti Gomes, outros.

Advogado...: Dr. James de Paula Toledo - OAB/SP nº 108.466

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes, Dr. Glauber Costa Pontes e Dr. James de Paula Toledo, para comparecerem perante este juízo, para audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 07 de maio de 2.009, às 09:00 hs, na escrivania da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO (Rua 13 de maio, nº 265 – 1º Andar, centro, Ed do Fórum- Paraíso do Tocantins TO, tudo conforme despacho de fls.112, dos autos. Paraíso do Tocantins TO, 10 de Março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Juiz de Direito.

## **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais da 2ª Vara Cível de Paraíso –TO, abaixo relacionados

#### **01 PROCESSO N 2007.0004.8745-5 – GUARDA**

Requerentes: MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DUARTE

Advogado: Dr. Vandeon Batista Pitaluga – OAB/TO - 1.237-B

Requerido: Forentino Teixeira Machado e Adenilza Bezerra Duarte

Guardanda: Maria Clara Bezerra Teixeira Machado

Intimação/Despacho: "Intime-se a autora para apresentar endereço da mãe biológica para que se e proceda a citação. Cite-se o requerido no endereço de fls. 16 para, querendo, contestar o pedido no prazo de 15 dias 9art. 297 do CPC), sem as advertências legais, por tratar-se de direitos indisponíveis. Oficie-se o Conselho Tutelar para que proceda ao estudo social do caso, devendo juntar aos autos relatório circunstanciado. Paraíso 02 de março de 2009. (a) Aline Marinho Bailão - Juiza substituta

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais da 2ª Vara Cível de Paraíso –TO, abaixo relacionados

#### **01)PROCESSO-Nº7873/04-AÇÃO-DE-RECONHECIMENTO-E-DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Requerente: SUELY MARIA FREITAS DE CARVALHO

Advogado: Dr. Vanuza Pires da Costa – OAB/TO-2.191

Requerido: HILÁRIO BRASILINO DA SILVA

Advogado: Francisco José Sousa Borges – OAB/TO – 413-A

Intimação/Despacho:"O pedido de nova avaliação é matéria preclusa, já decidida nos autos por ocasião da decisão em liquidação de sentença as fl. 260/261 e ainda no agravo de instrumento interposto pelo mesmo réu e improvido pelo TJTO (f.274/278). Os despachos posteriores apenas prosseguem com a execução das diligências já ordenadas

na decisão de liquidação. Pelo exposto, cumpra-se integralmente e imediatamente a decisão de fls. 297, com a retificação de fl.s 303. Intimem-se. Paraíso 11/03/2009. (a) Aline Marinho Bailão – Juíza substituta”.

**02). PROCESSO N. 2007.0006.9281-4 – ALIMENTOS**

Requerente: Carlos Eduardo Sousa Malta  
Advogado: Drº Arlete Kellen Dias Munis- Defensora Pública  
Requerido: Baltemes José Malta  
Advogado: Dr. João Inácio Neiva - OAB/TO 854-B

Intimação/Final sentença: “Homologo o acordo firmado entre os requerentes (fls. 17) para que produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive os do art. 475-N, V, CPC. em consequência decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, III, CPC. sem honorários e sem custas, em face de serem beneficiários da justiça gratuita. PRI. Após as formalidades legais arquivem-se os autos. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 10/02/2009. (a) Aline Marinho Bailão – Juíza substituta”.

**03) PROCESSO N. 2007.0004.6438-2- REVISÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: José Santos de Souza  
Advogado: Dr. Valterlins Ferreira Miranda – OAB/TO 1031  
Requerido: Vitor Gabriel Araújo Santos

Intimação: Final Sentença: “Acolho o parecer Ministerial e determino o arquivamento do feito com suporte no art.7 da lei de alimentos. Decreto assim a extinção do processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 2678, IVV, CPC. Intimem-se. Paraíso, 27/05/2008. (a) Aline Marinho Bailão – Juíza substituta”.

**04). PROCESSO N. 2006.0000.1561-0- CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO**

Requerente: Maria de Jesus pereira Sousa e João Lopes Neto  
Advogado: Dr. Luiz Carlos Cabral – OAB/TO 812

Intimação: Final sentença: “Isto posto, diante do abandono da causa pelos requerentes por mais de trinta 930) dias, após devidamente intimados, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com espeque no art. 267, III, CPC. Sem custas e honorários em razão da justiça gratuita. PRI. Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, archive-se. Paraíso, 12/02/2009. (a) Aline Marinho Bailão – Juíza Substituta”.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL COM INTERVALO DE 10 DIAS.  
2ª PUBLICAÇÃO**

A Doutora ALINE MARINHO SAMPAIO, MMª Juíza substituta na Vara de Família, Suc. Inf. e Juv., e Precatórias de Paraíso – TO, , na forma da lei, etc...

FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, tombada sob o nº 6909/02, requerida por LUSIVALDA VANDERLEY DE SOUSA, face a MARIA DE FÁTIMA VANDERLEY DE SOUSA, que nas fls 55/56, dos autos, foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeada a requerente Lusivalda Vanderley de Sousa, como sua curadora, nos termos da sentença cujo teor final é o seguinte. “ Desse modo , e por todo o exposto, julgo procedente o pedido para decretar a interdição, declarando a incapacidade civil absoluta de Maria de Fátima Vanderley Sousa e nomeio como curadora a sua irmã Lusivalda Wanderley de Sousa produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773, do CPC. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo Órgão oficial por 3(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Fica a curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190do CPC. Sem honorários e sem custas. Intime-se. Ciência ao MP. Após o trânsito em Julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Paraíso do Tocantins, 16 de dezembro de 2008. (a) Aline marinho bailão – Juíza substituta”. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 04 de março de 2009. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escrevê digitei e imprimi.

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**AUTOS Nº 2007.0002.8984-0 – AÇÃO DE GUARDA**

Requerente: Irani Teixeira de Souza  
Advogado: Dr Valdeon Batista Pitaluga - Defensora Pública  
Requerido: Alessandro Teixeira de Sousa e Eva Sousa da Silva  
Guardanda: Thaynara Silva Teixeira

OBJETO/FINALIDADE::CITAR: EVA SOUSA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, natural de Anápolis- TO, filha de Ponciano José da Silva e Perpetua Ribeiro de Sousa, dos ermos da ação para que conteste no prazo de 15 dias.

DESPACHO: “Citem-se os pais biológicos, sendo a mãe biológica por edital, para querendo contestar o pedido no prazo de 15 dias (art. 297 do CPC) sem as advertências legais, por tratar-se de direitos indisponíveis. Paraíso, 02/0 3/2009. (a) Aline Marinho Bailão – Juíza substituta.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 16de março de 2009.

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**AUTOS Nº 2007.0005.2347-8 – AÇÃO DE GUARDA**

Requerente: O MP p/ Julio César Bróglie e Isabel Cristina M. Bróglie  
Requerido: Sylvania Mendanha  
Guardanda Mariana Mendanha

OBJETO/FINALIDADE::CITAR: SILVANIA MENDANHA, brasileira, natural de Araguaína – To, filha de Benedita Leni Mendanha, , dos ermos da ação para que conteste no prazo de 15 dias.

DESPACHO: “Cite-se a mãe biológica por edital para, querendo contestar o pedido no prazo de 15 dias (art. 297 do CPC) sem as advertências legais, por tratar-se de direitos indisponíveis.Expeça-se CP para o Estudo social nos termos do parecer Ministerial de fls. 36-verso. Cumpra-se. Paraíso, 18/02/2009. (a) Aline Marinho Bailão – Juíza substituta.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o

MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 16 de março de 2009.

**Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

**Nº 01- AUTOS Nº 2009.0001.1678-0 – AÇÃO PENAL**

Acusado: RAMÃO ADILSON GOMES.  
Advogado: Dr. ADARI GUILHERME DA SILVA – OAB/TO Nº1.729.  
Vitima: JOSÉ NILSON GONZAGA DE MOURA LOPES.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima referido INTIMADO da DESIGNAÇÃO da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO nos referidos, para o dia 13/04/2009, às 13:30 horas, na sala de audiências do Edifício do Fórum da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO.

**PEDRO AFONSO**

**Vara de Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes e advogados intimados do (s) ato (s) processuais, abaixo relacionados.

**INTIMAÇÃO PARA PRAÇA**

Processo nº: 712/03

Ação: Ordinária de Cobrança

Reclamante: Paulo Roberto Catabriga

Advogado (s):

Reclamado (a): José Wellington Martins Tom Belarmino

Advogado (a): Marcelo Martins Belarmino

Despacho: "(...) Assim, nos termos do artigo 52, VII designo a primeira e segunda praça para os dias 07/04/2009 e 29/04/2009, às 09h 00min, respectivamente, a realizar-se no átrio do Edifício do Fórum, situado na Avenida João Damasceno de Sá, nº 1.000, Setor Aeroporto, Pedro Afonso-TO. (artigo 686 do CPC): Expeça-se os editais com os prazos e as penalidades do artigo 686 e a faculdade prevista na segunda parte do artigo 700, ambos do CPC, sendo que a referida faculdade fica condicionada à anuência das partes; Intime-se o executado POR MANDADO, devendo a serventia providenciar a publicação dos editais, bem como a intimação de eventuais pessoas mencionadas no artigo 698 do disgesto processual civil; Deixo de dispensar a publicação dos editais em razão do valor do bem penhorado, o qual foi avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Após a realização das praças conclusos. Saem os presentes intimados.(...) Ass.) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito (...)”.

**EDITAL DE PRAÇA**

**(Artigo 52, VII, da Lei 9.099/95, artigo 686 e segunda parte do artigo 700, do CPC)**

O Doutor MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, Juiz de Direito desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

Faz saber aos interessados que nos autos de Ação de Ordinária de Cobrança (Execução de Sentença), Processo nº 712/03 tendo como exequente Paulo Roberto Catabriga e executado José Wellington Martins Tom Belarmino, será levada a Praça, o bem em questão abaixo transcrito:

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (uma) área urbana desmembrada da Chácara São Pedro, com área de 4.154.25 mts2 nesta cidade de Pedro Afonso-TO. , contendo um galpão no imóvel. Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 2º Ofício desta cidade, Livro 27, fls. 39/40 em 28/10/1998, por igual ou superior à avaliação de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), realizada em 02 de maio de 2006. Havendo ônus.

DATA / HORÁRIO: 1ª - Praça - dia 07/04/2009, às 09h 00min e não havendo licitante fica desde já designado o dia 29/04/2009, às 09h 00min, para a realização da 2ª - Praça.

LOCAL: Edifício do Fórum local desta cidade de Pedro Afonso-TO, Fórum Drº. Gildeny Maria Andrade dos Santos Moura sito à Avenida João Damasceno de Sá, nº. 1.000, Setor Aeroporto - CEP: 77710-000, Tetelefax: (63) 466-1221 e 3466-1407.

Pelo presente, ficam intimados, todos os interessados da presente designação. E, para que ninguém possa alegar ignorância manda expedir o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado como expediente judiciário, no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março do ano de 2009. Eu, Lucileide Carvalho Nunes - Escrevente o digitei.

**PEIXE**

**Vara Criminal**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE/15/2009**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Fica a advogada do réu intimada da Decisão de fls. 20/21.

**AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2008.0009.6794-3**

Réu: RAMILO ALVES DE ABREU

Advogado: ANGELICA DE QUEIROZ CAVALCANTE OAB/TO3.124

INTIMAÇÃO/ Fica Advogada do Réu INTIMADA para fase do artigo 499 do CPP no prazo legal, caso nada requerer fica desde já Intimada para apresentar as alegações finais. Conforme decisão de fls. 20/21 nos autos.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE/15/2009**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Fica o advogado do réu intimado da Sentença de fls. 93/98

**AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2007.0002.5078-1**

Réu: ADONIAS BORGES DE SOUZA

Advogado: AREOBALDO PEREIRA LUZ OAB/SP- 55.261

INTIMAÇÃO/ Fica Advogada do Réu INTIMADO por todo conteúdo da sentença. Vistos etc.... Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia nos termos do artigo 387 do CPP, e condeno ADONIAS BORGES DE SOUZA, como incurso nas sanções penais do artigo 14 da Lei nº 10.826/03.

Passo à análise das circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal. Culpabilidade: o réu possuía, ao tempo dos fatos potencial consciência da ilicitude, sendo-lhe exigido conduta diversa da que teve. Antecedentes: o réu é primário, fls. 41, 50, 65 v. Conduta social: conforme depoimentos de fls. 68, o réu nunca teve nenhum fato que desabone sua conduta. Personalidade: não há como avaliar. Motivos: intimidação de outrem. Consequências: mínimas, uma vez que, houve intervenção preventiva dos policiais com a apreensão da arma. Das circunstâncias Da reincidência: o réu é primário conforme as certidões de antecedentes criminais. Feitas essas considerações do artigo 59 do Código Penal: Fixo a pena-base no mínimo legal em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multas, considerando a situação econômica do réu. Presente a atenuante do artigo (artigo) 65, inciso III, "d" do CP), mas que deixa de ser considerada, uma vez que, a pena base foi fixada no mínimo legal. Não há circunstâncias agravantes nem causas de diminuição ou de aumento de pena. Torno definitivo à pena em 02 (dois) anos de reclusão, e 10 (dez) dias – multas. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais.

#### DO REGIME

Cumprirá a pena em regime aberto, nos termos do artigo 33, parágrafo 1º, letra "c" do Código Penal. Considerando a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias e por entender suficiente a medida, procedo à substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito consubstanciada em PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, pelo tempo da pena privativa de liberdade 02 (dois) anos, nos termos do artigo 43, inciso I e IV, em combinação com o art. 44, inciso III, § 2º e 46, todos do Código Penal. A pena restritiva de direito de prestação de pecuniária ao pagamento de 01 salário mínimo convertida em cestas básicas para serem distribuídas para a população carente do município de Jau do Tocantins-TO. A pena restritiva de direito de prestação de serviço à comunidade será pelo o prazo da penas privativas de liberdade, 02 (anos) de reclusão. A pena restritiva de direitos converter-se-á em privativa de liberdade se ocorrer descumprimento injustificado da restrição imposta - parágrafo 4º do artigo 44 do Código Penal.

#### DO VALOR DIA MULTA

Fixo o dia multa no valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época do fato (12 de dezembro de 2006). Devendo ser atualizado, quando da execução pelos índices de correção monetária § 2º artigo 49 CP.

#### DO RECURSO

O réu poderá propor recurso em liberdade, uma vez que nesta condição respondeu todo o processo, não estando presente nenhum dos requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal, e em obediência aos princípios constitucionais da presunção de inocência, do contraditório e da ampla defesa....Peixe, 04 de março de 2009 (ASS) Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS AÇÃO PENAL: 2007.0005.6617-7

A Drª CIBELE MARIA BELLEZZIA, Juíza de Direito, desta Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 90(noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, no processo a que respondeu neste Juízo, em que é o Autor Ministério Público e tem como réu JOSÉ RIBAMAR CARDOSO MELO, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, natural de Vargem Grande/MA, nascido aos 30/10/1966, filho de Antonia Nonata Cardoso Melo, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Sentença. Vistos...." Pelo o exposto, e mais do que os autos consta, nos termos do art. 387, do Código de Processo Penal julgo procedente o pedido inicial e, em consequência, condeno o réu JOSÉ RIBAMAR CARDOSO MELO, devidamente qualificado nos autos, nas sanções dos artigos 12 e 16, parágrafo único, inciso IV da Lei 10.826/03 e artigo 180, caput c/c artigo 69 ambos do Código Penal. Das circunstâncias judiciais Culpabilidade - A culpabilidade do réu está demonstrada pela prática dos delitos de posses e de recepção. O réu tinha potencial consciência da ilicitude do delito, lhe era exigido conduta diversa. Não há nenhuma justificativa que lhe exima de sua responsabilidade no cometimento dos delitos. Antecedentes - Bons, conforme as certidões antecedentes criminais de fls. 50, 172, 197. Conduta Social - Segundo as provas dos autos o depoente é uma pessoa de conduta normal, trabalhador, bom vizinho e respeitado. Personalidade do Agente- Sua personalidade é estável, é um pessoa calma, não bebe, fuma. Do comportamento da vítima - Evidenciado que a vítima não contribuiu para a ocorrência do delito. Das Consequências - Foi mínima a consequência na vida da vítima pois conseguiu a restituição dos bens roubados, já para a sociedade trouxe uma insegurança, diante da crescente criminalidade. Das Circunstâncias Da Reincidência - Consta nos autos através da certidão de antecedente criminal que o réu não é primário. Passo a fixar a pena, atenta ao contido no art. 59 do CP acima exposto.

1) Delito do artigo 12 da Lei 10.826/03: Fixo a pena base no mínima legal em 01 (um) ano. Não há causa de atenuantes e agravantes. Não há causas de diminuição e nem de aumento de Pena. . Fixo a pena de multa em 10 (dez) dias multas. Tornando em definitivo em 01 (um) anos de detenção e 10 (dez) dias multas.

2) Delito descrito no artigo 16 da lei 10. 826/03: Fixo a pena base no mínimo legal em 03 (três) anos de reclusão. Não há causa de atenuação de pena e nem agravantes. Não há causa de diminuição e nem de aumento de pena. . Fixo a pena de multa em 10 (dez) dias multas. Tornando em definitiva em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias multas;

3) Delito descrito no artigo 180, caput do CP: Fixo a pena base no mínimo legal em 01 (um) ano de reclusão. Não causa de atenuação de pena nem de agravantes. Não causa de diminuição nem de aumento de pena. Fixo a pena de multa em 10 (dez) dias multas. Ficando a pena em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias multas.

Obedecendo ao disposto no artigo 69 do CP, o resultado das somas das penas é de 05 (cinco) anos de reclusão e 30 (trinta) dias multas. Condeno o réu ao pagamentos das custas e despesas processuais.

#### 6. DO REGIME

Cumprirá a pena em regime semi - aberto em obediência ao art. 33, § 2º, "b" do CP, devendo ficar consignado que o sistema penal brasileiro é de progressão e regressão de regime.

#### 7. DO VALOR DIA MULTA

Fixo o dia multa em 2/30 (dois trigésimo) do salário mínimo à época dos fatos. Devendo ser atualizado, quando da execução pelos índices de correção monetária § 2º artigo 49 CP.

#### 8- DO RECURSO

O poderá propor recurso em liberdade, uma vez que nesta condição respondeu todo o processo, não estando presente nenhum dos requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal.... Peixe/TO, 14/11/2008. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito."

E como não tenha sido possível intima-lo pessoalmente, pelo presente Edital intimo-o da mencionada Sentença, da qual poderá interpor, dentro de 05(cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado dita Sentença, nos termos do artigo 392 § 1º do CPP. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede sito Av: Napoleão de Queiroz, Q.12 Lote 1-12 Setor Sul, Fórum, Centro, Peixe-TO.. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª Via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 17 (dezesete) dias do mês de março do ano de 2009(dois mil e nove). Eu, Maria Dª Abadia Teixeira Silva Melo, Escrevente do Crime, o digitei e subscrevi.

### **2ª Vara de Família e Sucessões**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 25/2009**

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **1) - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS Nº 1.220/2004**

REQUERENTE: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: DR. ALBERY CESAR DE OLIVEIRA – OAB/TO nº 156

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PEIXE

ADVOGADOS: DRs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO 2308-B; ROGÉRIO BEZERRA LOPES – OAB/TO 4193-B e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA – OAB/TO 4056-A

INTIMAÇÃO/ PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA DE FLS. 55: "Vistos etc. (...) ISTO POSTO, e tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 794, I do CPC, julgo extinto o feito com resolução do mérito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas na forma da lei, pelo requerido. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Peixe, 13/03/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito."

#### **2) - AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 1.131/2003**

REQUERENTE: BENEVENUTO DE QUEIROZ E FILHOS LTDA

ADVOGADO: DR. RICARDO CANGUÇU BARROSO DE QUEIROZ – OAB/GO nº 21.480

REQUERIDA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE

ADVOGADOS: DRs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO 2308-B; ROGÉRIO BEZERRA LOPES – OAB/TO 4193-B e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA – OAB/TO 4056-A

INTIMAÇÃO/ PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA DE FLS. 60: "Vistos etc. (...) ISTO POSTO, e tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 794, I do CPC, julgo extinto o feito com resolução do mérito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas na forma da lei, pelo requerido. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Peixe, 13/03/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito."

#### **3) - AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2008.0011.0634-8/0**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO nº 779

REQUERIDOS: ONIVAL DE MORAIS e ROSÂNGELA NASCIMENTO BORGES DE MORAIS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO/ DESPACHO DE FLS. 48: "Vistos etc. Às partes para se manifestarem sobre o Laudo de Penhora e Avaliação de fls. 45/46, no prazo legal. Cumpra-se. Intime-se. Peixe, 13/03/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito."

## **PIUM**

### **Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos: 2007.0002.9895-4/0

Ação de Benefício de prestação Continuada

Requerente: LUZIA PEREIRA RODRIGUES - Representada por seu marido Graciliano Rosdrígues da Silva

Adv. Dr. Márcio Augusto Malagoli

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Nota-se que a parte requerente apresentou quesitos, razão pela qual, a intime para que, querendo, no prazo de cinco dias, indiquem assistente técnico, a teor do que dispõe o art. 421, § 1º do Código de Processo Civil. Sobre a contestação e documentos apresentados pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, diga o requerente no prazo de 10 (dez) dias. Pium-TO, 01 de outubro de 2008. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos: 2007.0002.9894-6/0

Ação de Benefício de prestação Continuada

Requerente: JURACI PEREIRA DA SILVA FILHO - Representado por sua mãe Petronília Barbosa da Silva

Adv. Dr. Márcio Augusto Malagoli

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Nota-se que a parte requerente apresentou quesitos, razão pela qual, a intime para que, querendo, no prazo de cinco dias, indiquem assistente técnico, a teor do que dispõe o art. 421, § 1º do Código de Processo Civil. Não se torna necessária a intimação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para apresentação de quesitos, por ser este revel a teor do que dispõe o art. 322 do CPC. Pium-TO, 01 de outubro de 2008. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos: 2006.0003.5498-8/0

Ação de Embargos de Terceiros

Embargante: LIVINO RODRIGUES DE QUEIROZ

Adv. Dr Dennys Douglas Moreira Neves

Embargado: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Drª Sônia Maria França

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Determino a intimação do embargado para comprovar no prazo de 05 dias a extinção da execução nº 3.494/2002, bem como a retirada da penhora da matrícula do imóvel. Pium-TO, 17 de março de 2009. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos: 2006.0006.9843-1/0

Ação de Embargos de Terceiros

Embargante: MARIA DA SILVA FERREIRA

Adv. Drª Vanuza Pires da Costa

Embargado: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Drª Sônia Maria França

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Determino a intimação do embargado para comprovar no prazo de 05 dias a extinção da execução nº 3.494/2002, bem como a retirada da penhora da matrícula do imóvel. Pium-TO, 17 de março de 2009. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

## **PONTE ALTA**

### **Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE PUBLICAÇÃO**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimação nos termos do Art. 234 c/c 237 do CPC, e Resolução 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário nº 275/2008.

#### **PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0001.8744-3/0**

ACÇÃO PENAL – CAPITULAÇÃO: Artigo 14 da Lei n.º 10.826/03

ACUSADO: Adão Ribeiro Faustino

ADVOGADO DO RÉU: Dr. José Turíbio dos Santos, OAB/TO N.º 1822

INTIMAÇÃO :Intimar o advogado do réu, Dr. José Turíbio dos Santos, OAB/TO n.º1306 para audiência preliminar, redesignada para o dia 30/03/2009, às 14:00 horas.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 052/2009**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **01. AUTOS/AÇÃO: 2008.0001.3701 - 0 – CAUTELAR DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (SERASA/SPC) COM PEDIDO DE LIMINAR.**

REQUERENTE: M. T. B. FIGUEIREDO – ME (MOBILAR – MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA.

ADVOGADO (A): Dr. Valdomiro Brito Filho – OAB/TO 1080

REQUERIDO (A): BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO (A): Dr. Anselmo Francisco da Silva.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 47V: "Supra: Vista à parte autora, para esclarecer se a restrição apontada já foi retirada. Int. 19.02.09. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito."

#### **02. AUTOS/AÇÃO: 2009.0001.5321 - 9 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR.**

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL.

ADVOGADO (A): Dr. Fernando F. de Noronha Pereira – OAB/TO 4265-A

REQUERIDO (A): ELPIDIO F. DA MOTA.

ADVOGADO (A): Dr. Elton Tomaz de Magalhães.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 442: "Fl. 27/41: Vista à parte autora. Int. (Ass.) Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito"

#### **03. AUTOS/AÇÃO: 2008.0010.9868 - 0 – BUSCA E APREENSÃO.**

REQUERENTE: GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

ADVOGADO (A): Drª. Maria Raquel Belculline Silveira – OAB/TO 160487.

REQUERIDO (A): RUI FERNANDES SERTÃO.

ADVOGADO (A): não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR DO DESPACHO DE FLS. 149: "Ciência à parte autora acerca do recebimento dos autos neste juízo. Int. 12.03.09. (ass.). Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito".

#### **04. AUTOS/AÇÃO: 2009.0000.6270-1/0 – CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS.**

REQUERENTE: ELPIDIO F. DA MOTA

ADVOGADO (A): Dr. Elton Tomaz de Magalhães – OAB/DF. 19.437.

REQUERIDO (A): BV FINANCEIRA S.A.

ADVOGADO (A): Drª. Haika Michelline Amaral Brito.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AURTORA DO DESPACHO DE FLS. 64: "Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional/TO, 16.03.09. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito".

#### **05. AUTOS/AÇÃO: 2008.0000.0587-4/0 – BUSCA APREENSÃO.**

REQUERENTE: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

ADVOGADO (A): Drª. Samara Cavalcante Lima – OAB/GO 26060.

REQUERIDO (A): CELIA REGINA VIEIRA PINHEIRO.

ADVOGADO (A): Não tem.

INTIMAÇÕES DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 47: "Diante do exposto e com fulcro no artigo 3º, § 1º do Decreto-Lei 911/69, julgo procedente o pedido para, por consequência, declarar consolidada a propriedade e a posse plenas e exclusivas do bem acima descrito em prol da parte autora. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, pelo que fixo estes em R\$: 700,00 (setecentos reais. P. R. I. Porto Nacional/TO, 16 de março de 2009. (Ass.) Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito".

#### **06. AUTOS/AÇÃO: 5616 / 00 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA.**

REQUERENTE: MARCOS ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO.

ADVOGADO (A): Dr. Valdomiro Brito Filho.

REQUERIDO (A): LEONIDAS FERREIRA SANTOS.

ADVOGADO (A): Dr. Clairton Lúcio Fernandes.

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 38: "Supra: Digam as partes. Int. (Ass.) Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito".

#### **07. AUTOS/AÇÃO: 2008.0009.5480-9/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR.**

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.

ADVOGADO (A): Drª. Haika Michelline Amaral Brito – OAB/TO 3785.

REQUERIDO (A): ERASMO FRANCISCO SOARES.

ADVOGADO (A): não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 41: "Vista à parte autora. Porto Nacional - TO, 13.03.09. (Ass.) Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito".

#### **08. AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.1444-0/0 – BUSCA E APREENSÃO.**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO (A): Dr. Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402 e Outros.

REQUERIDO (A): JOSÉ RICARDO DE SOUZA.

ADVOGADO (A): não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 64: "Vista à parte autora. Porto Nacional - TO, 13.03.09. (Ass.) Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito".

#### **09. AUTOS/AÇÃO: 2008.0009.1366-5/0 – USUCAPIÃO.**

REQUERENTE: JOÃO PEDRO MAIA RODRIGUES.

ADVOGADO (A): Drª. Karinne Matos Moreira Santos – OAB/TO 3440.

REQUERIDO (A): PEDRO SYLVIO WEIL.

ADVOGADO (A): não tem.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 170/171: "Diante do exposto e com fulcro no CPC, art. 296, utilizo do juízo de retratação, pelo que defiro o processamento da ação. E, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação/aditamento: a) Para apresentação de mapa nos autos com fixação precisa do lote originário, do usucapiendo e dos confrontantes – já que a área pretendida está encravada em outra de acordo com a narrativa inicial e certidão do CRI (fls. 03 e 12). b) Relativamente aos confrontantes, deverá haver indicação das pessoas respectivas e esclarecimento acerca da existência ou não de cônjuge, pelo que em caso positivo, ambos serão necessariamente citados. Porto Nacional/TO, 12 de março de 2009. (Ass.) Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito".

#### **10. AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.0114-5/0 – PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

REQUERENTE: ELENA AYOKO OKURA MADAMOS.

ADVOGADO (A): Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242.

REQUERIDO (A): BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO (A): MARJA MÜHLBACH oab/DF. 23584.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 125: "Fl. 101. Recebo o apelo em seu legal efeito. Vista à parte apelada, que tem 15 dias para resposta. Int. Porto Nacional, 11.03.09. (Ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

#### **11 AUTOS/AÇÃO: 2008.0000.0502 - 5, EXECUÇÃO POR TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL.**

REQUERENTE: BANCO UNIBANCO.

ADVOGADO (A): Dr. Fernando Frago de Noronha Pereira – OAB/TO 4265-A.

REQUERIDO (A): IVETE DOS REIS MAGALHÃES.

ADVOGADO (A): Não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 47: "Fls. 39/44: Deixo de conhecer do pedido frente a inadequação da via eleita – em se tratando aqui de execução. CPC, art. 791, III: Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso. Int. Porto Nacional/TO, 12 de março de 2009. (Ass.) Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito".

#### **12. AUTOS/AÇÃO: 2006.0001.6906-4/0 – MANUTENÇÃO DE POSSE C/C DESFAZIMENTO DE OBRA COM PEDIDO DE LIMINAR.**

REQUERENTE: ELIZABETH CÉSAR LEMOS FONTOURA.

ADVOGADO (A): Dr. Clairton Lúcio Fernandes – OAB/TO 1308-B.

REQUERIDO (A): WALTER RODRIGUES GOMES.

ADVOGADO (A): Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti OAB/TO 209 e Dr. Fabio Wazilewski OAB/TO: 2000.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 169: "Fl. 163. Recebo o apelo em seu legal efeito. Vista à parte apelada, que tem 15 dias para resposta. Int. Porto Nacional - TO, 11.03.09. (Ass.) Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito".



**13. AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.0169-2/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR C/C INIBIÇÃO DE NOVO ESBULHO OU TURBAÇÃO.**

REQUERENTE: SEBASTIANA LOURENÇO DE SOUSA.  
 ADVOGADO (A): Drª. Surama Brito Mascarenhas – OAB/TO 3191.  
 REQUERIDO (A): MARIA ZOREIDE BRITO MAIA.  
 ADVOGADO (A): Dr. Clairton Lúcio Fernandes - OAB/TO nº 1308.  
 INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 77: "Vista à parte autora com oportunidade de réplica frente a contestação e documentos apresentados. Int. 11.03.09 (Ass.) Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito".

**14. AUTOS/AÇÃO: 3175 / 89 – EXECUÇÃO FORÇADA.**

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A.  
 ADVOGADO (A): Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2498-A.  
 EXECUTADA (A): HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA e s/m, MARIA ELIZABETH MENDONÇA JAIME DE CERQUEIRA.  
 ADVOGADO (A): Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira.  
 INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA DO DESPACHO DE FLS. 152: "Fls. 143/149: Vista à parte executada. Int. (Ass.) Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito."

**15. AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.4582 - 7 – CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO.**

REQUERENTE: COMERCIAL JL DE PNEUS LTDA.  
 ADVOGADO (A): Dr. José Valter Lopes Ferreira – OAB/TO 1665.  
 REQUERIDO (A): JORGE E SILVA LTDA ME.  
 ADVOGADO (A): Drª. Quinara Resende Pereira da Silva Viana. OAB/TO: 1853.  
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 84: "1 – Diante do exposto, determino o desentranhamento da apólice e documentos apresentados pela parte executada, sob recibo. 2 – abra-se vista à parte exequente com prazo de dez dias para indicação de bens passíveis de penhora e cujos direitos estejam adstritos à executada. Providencie-se o necessário. Intimem-se. Porto Nacional, 06 de fevereiro de 2009. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

**16. AUTOS/AÇÃO: 6309 / 01 – DECLARATÓRIA DE INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.**

REQUERENTE: FLÁVIO LUCAS DE MENEZES SILVA.  
 ADVOGADO (A): Dr. Ana Cristina Reboredo Abreu de Moraes – OAB/SP 113.587 e Outros.  
 REQUERIDO (A): JOSÉ DO CARMO DA SILVA e Outros.  
 ADVOGADO (A): Dr. Osmarino José de Melo. OAB/TO: 779-A.  
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 410: "fls. 378/379 e 385/387: Com objetivo de evitar a caracterização da nulidade suscitada, defiro o pedido de intimação do perito para esclarecimentos. Providencie-se o necessário, remetendo cópia do questionamento e cientes as partes. Int. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM Nº 014/2009**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus advogados, intimadas dos atos processuais descritos.

**01- AUTOS Nº 2007.0008.7983-3**

Ação: Embargos à execução  
 Embargante: Laerte de Campos  
 Embargado: Banco Bradesco S/A  
 ADVOGADO(A): MARIA LUCÍLIA GOMES E DEISE MARIA DOS REIS SILVÉRIO  
 DESPACHO: Digam se há interesse em produzir provas em audiência, justificando-as. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito

**02- AUTOS Nº 2007.0000.0567-1**

Ação: Execução  
 Exequente: Banco da Amazônia S/A  
 ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO, MAURÍCIO CORDENONZI E JAIANA MILHOMENS GONÇALVES  
 Executado: G. Alves Borges – ME e Giovanete Alves Borges  
 ADVOGADO: não constituído  
 DESPACHO: Digam. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito

**03- AUTOS Nº 2007.0008.7543-9**

Ação: Anulação c/c Obrigação de Fazer e Perdas e Danos  
 Requerente: Valdemar Soares da Silva  
 ADVOGADO(A): OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO  
 Requerido: Eva Ferreira da Silva e outros  
 ADVOGADO(A): JOÃO MARQUES EVANGELISTA E MAURO RIBEIRO DA SILVA  
 DESPACHO: Digam. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

**04- AUTOS Nº 6.237/04**

Ação: Ordinária  
 Requerente: Carlos de Oliveira e Silva  
 ADVOGADO(A): QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA  
 Requerido: Município de Porto Nacional-TO  
 DESPACHO: Supra: Vista à parte interessada. Int. d.s. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito em substituição automática.

**05- AUTOS Nº 6.496/05**

Ação: Declaratória  
 Requerente: Deila Maria Soares Costa  
 ADVOGADO(A): GERMIRO MORETTI  
 Requerido: Banco do Brasil S/A  
 ADVOGADO(A): KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL E ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR  
 DESPACHO: Supra: Digam as partes. Int. d.s. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito em substituição automática

Em cumprimento ao provimento nº 036/2002 – CGJ, seção 3, item 2.3.23, XVII, procedo à abertura de vista ao autor ou exequente das certidões negativas dos oficiais de justiça.

**06- AUTOS Nº 2008.0008.0143-3**

Ação: Execução de Título Extrajudicial  
 Exequente: Dom Jason Indústria, Comércio e Distribuição Ltda  
 Executado: Albino Araújo Reis  
 ADVOGADO(A): ANTÔNIO IANOWICH FILHO E FLÁVIO PEIXOTO CARDOSO

**07- AUTOS Nº 2008.0008.0872-1**

Ação: Busca e Apreensão  
 Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda  
 Requerido: Cícero José de Souza  
 ADVOGADO(A): MARIA LUCÍLIA GOMES E FÁBIO DE CASTRO SOUZA

**08- AUTOS Nº 2008.0002.2038-4**

Ação: Busca e Apreensão  
 Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda  
 Requerido: Nelson Queiroz da Costa  
 ADVOGADO(A): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO

**09- AUTOS Nº 2008.0002.6097-1**

Ação: Busca e Apreensão  
 Requerente: Banco Panamericano S/A  
 Requerido: Manoel Ferreira Santana Filho  
 ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS E FABRÍCIO GOMES

**Vara de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE RETIFICAÇÃO**

FICA RETIFICADA A INTIMAÇÃO DO DR. ADARI GUILHERME DA SILVA – OAB/TO 1729, RELATIVAMENTE A DATA DA AUDIÊNCIA, PUBLICADA NO DIÁRIO Nº 2134 EM 12 DE FEVEREIRO DE 2009, DEVENDO SER CONSIDERADA A DATA LANÇADA ABAIXO:

**AUTOS Nº: 6170/03**

Espécie: Ação de Guarda  
 Requerente: V.A.P.C  
 Requerido: V.R.da C  
 Advogado: Adari Guilherme da Silva – OAB/TO 1729  
 Audiência: Audiência de Conciliação para o dia 07 de maio de 2009, às 14h, na sala própria do Fórum Local.

**TOCANTÍNIA****Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados:

**AUTOS N. 2008.0008.1188-9**

Natureza: Execução  
 Exequente: Banco Daimlerchrysler S/A  
 Advogado: Dra. Marinólia Dias dos Reis– OAB/TO 1567  
 Executado: Joaquim José de Souza  
 Advogado: não consta.  
 INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado a manifestar no prazo de 10 dias, sobre os documentos acostados aos autos de fls. 37/44, os quais tratam de oferecimento de bens em garantia da dívida.

**AUTOS N. 2008.0008.1239-7**

Natureza: Exclusão do Nome dos cadastros de Inadimplentes c/c Indenização  
 Requerente: Marlete Soares de Brito  
 Advogado: Dra. Gisele de Paula Proença – OAB/TO 2664  
 Requerido: Celtins – Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins  
 Advogado: Dr. Sergio Fontana – OAB/TO 701  
 INTIMAÇÃO: Fica a autora intimada para no prazo de 10 dias, impugnar a contestação de fls. 27/41.

**AUTOS N. 2007.0005.3915-3**

Natureza: Busca e Apreensão de bem  
 Requerente: Banco ABN Amro Real S/A  
 Advogado: Dr. Alexandre Lunes Machado – OAB/GO 17.275 e Dra. Meire A. Castro Lopes – OAB/TO 3.716  
 Requerido: Jaimilton Ribeiro Pires  
 Advogado: Dr. Adão Klepa – OAB/TO 917-B  
 INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado à manifestar acerca dos documentos de fls. 25/40 e 46/48, no prazo de 10 dias.

**AUTOS N. 2008.0010.4396-6**

Natureza: Indenização Por Danos Materiais e Morais C/C Obrigação de Fazer  
 Requerente: Perulina Rodrigues Nogueira  
 Advogado: Dra. Lillian Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1824  
 Requerido: Banco GE  
 Advogado: não consta.  
 INTIMAÇÃO: Fica a autora intimada a indicar a este juízo endereço atualizado do Banco GE, tendo em vista a devolução da carta de intimação.

**AUTOS N. 2008.0010.4400-8**

Natureza: Reclamação Trabalhista  
 Requerente: Raquel Leal Murad  
 Advogado: Dr. Vilobaldo Gonçalves Vieira – OAB/TO 3.972-A  
 Requerido: Município de Lajeado – TO.  
 Advogado: não consta  
 INTIMAÇÃO: Fica a autora intimada para recolher as custas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho de fls. 41 a seguir transcrito: Calculadas as custas, intime-se a autora para

recolhê-las, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, 257). Cumprido o disposto acima, Cite-se a parte ré para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias (arts. 297 e 315 do CPC). Tocantinia – TO, 21 de janeiro de 2009.

**AUTOS N. 2009.0001.1222-9**

Natureza: Mandado de Segurança com Liminar  
Impetrante: Luciana Bezerra dos Santos Bucar

Advogado: Dr. Raimundo Arruda Bucar – OAB/TO 743

Impetrado: Secretaria Municipal de Educação Municipal de Tocantinia – TO.

Advogado: não consta

INTIMAÇÃO: Fica a impetrante intimada da decisão de fls. 10/11, cujo teor final segue transcrito: "...Isto posto, Indefiro a Liminar vindicada. Notifique –se a autoridade coatora para prestar as informações sobre o caso, em 10 dias. Após Vistas ao MP. Tocantinia – TO, 09 de março de 2009.

**AUTOS N. 2008.0007.3181-8**

Natureza: Reivindicatória de Salário-Maternidade

Requerente: Monica Aparecida da Penha

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Kizzy Aides Santos Pinheiro – Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimada para impugnar a contestação de fls. 25/30, no prazo de 10 dias.

**AUTOS N. 2008.0006.2215-6**

Natureza: Reivindicatória de Salário-Maternidade

Requerente: Cleuziane Gonçalves dos Santos

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Maria Carolina Rosa – Procuradora Federal

INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimada para impugnar a contestação de fls. 31/37, no prazo de 10 dias.

**AUTOS N. 2007.0009.4554-2**

Natureza: Declaratória c/c Repetição de Indébito

Requerente: Lucileide Bezerra de Souza

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685

Requerido: A União

Advogado: Anttonyone Canedo Costa Rodrigues – Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimada para impugnar a contestação de fls. 53/64, no prazo de 10 dias.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados:

**AUTOS N. 2007.0004.5791-2**

Natureza: Reivindicatória de aposentadoria por idade rural

Requerente: Maximiana Bezerra de França

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Kizzy Aides Santos Pinheiro – Procuradora Federal

INTIMAÇÃO: Fica a autora intimada para apresentar as contra-razões ao recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias.

**AUTOS N. 2007.0008.1384-0**

Natureza: Reivindicatória de aposentadoria por idade rural

Requerente: Policarpio Américo de Aquino

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Isabela Rodrigues Carvelo Xavier – Procuradora Federal

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para apresentar as contra-razões ao recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias.

**AUTOS N. 2008.0003.6943-4**

Natureza: Reivindicatória de aposentadoria por idade rural

Requerente: Maria Lúcia Pinheiro Nunes

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Isabela Rodrigues Carvelo Xavier – Procuradora Federal

INTIMAÇÃO: Fica a autora intimada para apresentar as contra-razões ao recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias.

**AUTOS N. 2007.0008.1382-4**

Natureza: Reivindicatória de Amparo Social

Requerente: Jacó Pereira Lopes

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Cecília Freitas Leitão de Aranha – Procuradora Federal

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para apresentar as contra-razões ao recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias.

**AUTOS N. 2007.0008.1377-8**

Natureza: Reivindicatória de Aposentadoria por idade rural

Requerente: Domingas Ribeiro da Glória

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Cecília Freitas Leitão de Aranha – Procuradora Federal

INTIMAÇÃO: Fica a autora intimada para apresentar as contra-razões ao recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias.

**AUTOS N. 2007.0006.5836-5**

Natureza: Reivindicatória de Aposentadoria por idade rural

Requerente: Diolimar dos Santos Moreira

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Kizzy Aides Santos Pinheiro – Procuradora Federal

INTIMAÇÃO: Fica a autora intimada para apresentar as contra-razões ao recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados:

**AUTOS N. 2007.0008.1383-2**

Natureza: Reivindicatória de aposentadoria por idade rural

Requerente: Eva Corsino da Cunha

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Kizzy Aides Santos Pinheiro – Procuradora Federal

INTIMAÇÃO: Fica a autora intimada para apresentar as contra-razões ao recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias.

**AUTOS N. 2007.0008.1381-6**

Natureza: Reivindicatória de aposentadoria por idade rural

Requerente: Flordelina de Jesus Silva

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Kizzy Aides Santos Pinheiro – Procuradora Federal

INTIMAÇÃO: Fica a autora intimada para apresentar as contra-razões ao recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias.

**AUTOS N. 1344/2007**

Natureza: Reivindicatória de aposentadoria

Requerente: Maria José Lopes da Silva

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Isabela Rodrigues Carvelo Xavier – Procuradora Federal

INTIMAÇÃO: Fica a autora intimada para apresentar as contra-razões ao recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias.

**AUTOS N. 2009.0001.1161-3 (Nº ANTERIOR 1086/2005)**

Natureza: Indenização Por Danos Materiais e Morais

Requerente: Agnaldo Ferraresi

Advogado: Dr. Adão Klepa – OAB/TO 917

Requerido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins

Advogado: Sergio Fontana – OAB/TO 701

INTIMAÇÃO: Fica o requerente intimado para apresentar as contra-razões ao recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de Família e Sucessões**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2009.00.2626-8/0**

Ação: DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS - TO

Advogado: SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO - OAB - TO 409

Requerida: LINDORACI PORTO AQUINO HIDO BITAR

Advogado: GIOVANI MOURA RODRIGUES - OAB - TO 732

INTIMAÇÃO da decisão a seguir: "...Estando a petição inicial devidamente instruída e em face da alegada urgência na inicial à fl. 04, defiro a imissão provisória requerida, com fundamento nos artigos 13 e 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41. - Uma vez que já foi formalizado o depósito de fls. 31/32, vinculado a este Juízo, expeça-se o respectivo mandado de imissão. - Cite-se a requerida, nos termos da lei. - Intimem-se. - Tocantinópolis, 09 de março de 2009. Leonardo Afonso Franco de Freitas - Juiz Substituto."

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS- 98/2004

AÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador – IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Executado- SEBASTIÃO ARAÚJO LIMA

Advogado- DANIEL DE SOUZA GUIMARÃES OAB/GO 24.534 E OUTRO

INTIMAÇÃO da decisão: "Nos termos do artigo 15, inciso II, da Lei nº 6.830/80, defiro a substituição requerida às fls. 55/56, procedendo-se a baixa do registro de penhora do imóvel identificado às fls. 60/64, matriculado sob o número 1213, em 13 de junho de 1997, realizado em decorrência destes autos (execução fiscal nº 98/2004), desonerando-se do encargo de fiel depositária a Sra. Ieda Maria Pereira Chaves, bem como se procedendo o registro de penhora do imóvel identificado à fl. 59, matriculado sob o número 0658, em 18 de julho de 1996, nomeando-se depositário público para o encargo de fiel depositário dele. – Em seguida, suspendo o presente feito, tendo em vista a informação de parcelamento do débito executado, como se depreende das fls. 52/53, pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 791, inciso II, combinado com o artigo 265, inciso II e parágrafo 3º, ambos do Código de Processo Civil, findo o qual, os presentes autos deverão vir a mim conclusos (Lei nº 6.830/80, art. 1º). – Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Palmeiras do Tocantins. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 18 de fevereiro de 2009- Leonardo Afonso Franco de Freitas- Juiz Substituto"

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

2008.10.2096-6/0

AÇÃO – EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Exequente – CARLOS AUGUSTO PAIXÃO REGO

Advogado – MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA OAB/TO 1110

Executado- MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado- DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO OAB/TO 2.460

INTIMAÇÃO da sentença: "... Ante o exposto, homologo a transação realizada pelas partes às fls. 21/27 e extingo esta execução, nos termos dos artigos 794, inciso II, e 795, ambos do Código de Processo Civil. – As custas processuais serão divididas e pagas igualmente pelas partes (CPC, art. 26, § 2º), sendo certo que os honorários advocatícios já foram objeto da transação acima homologada. – Publique-se. Registre-se. Intimem-se. – Transitando em julgado, arquivem-se estes

autos (nº 666/2008), com as cautelas de praxe. Tocantinópolis, 06 de março de 2009- Leonardo Afonso Franco de Freitas- Juiz Substituto'.

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2008.0000.2068-7/0**

Ação: Ação de Restituição de Valores e Danos Morais  
Requerente: Edla Borges Marinho de Miranda  
Advogado: Antonio Clementino de Siqueira e Silva  
Requerido: Banco Panamericano S/A  
Advogado: Milena Sapienza  
Intime-se para audiência conciliatória, pós penhora, designada para o dia 31/03/09 às 15:45 horas, no fórum da Comarca de Tocantinópolis

##### **AUTOS: 2008.0006.4392-7/0**

Ação: Execução provisória  
Requerente: Reginaldo Silva Sabntos  
Advogado: Marcílio Nascimento Costa  
Requerido: Losango Promoções e Vendas LTDA  
Advogado:  
Intime-se para audiência conciliatória, pós penhora, designada para o dia 31/03/09 às 14:45 horas, no fórum da Comarca de Tocantinópolis

## **WANDERLÂNDIA**

### **Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº 2006.0003.3719-6/0  
Ação: TUTELA  
REQUERENTE: M. A. A.  
Advogada: DRA. GISELE RODRIGUES OAB/MA 4802  
REQUERIDO: W. B. N. E OUTROS.  
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se a parte autora, pessoalmente e através de seu procurador, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito".

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº 2006.0007.4562-6/0  
Ação: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO  
REQUERENTE: T. A. F.  
Advogado: DR. JOSÉ ADELMO DOS SANTOS OAB/TO 301-A  
REQUERIDO: J. E. R. C.  
Advogada: DRA. LILIAN DIAS OAB/TO 2449.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se a parte autora, pessoalmente e através de seu procurador, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito".

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O DOUTOR JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivia do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de BUSCA E APREENSÃO, autuada sob o nº 2008.0006.5312-4, proposta por ANTONIO FERREIRA DA CRUZ em desfavor de ANDRÉ FERREIRA e ANDRADES ANTONIO LIMA; sendo o presente, para INTIMAR os Requeridos: ANDRÉ FERREIRA e ANDRADES ANTONIO LIMA, cujos endereços são ignorados, para que fiquem cientes da sentença exarada nos autos acima identificado, a seguir transcrita: "... Diante do exposto, considerando que até a presente data o demandante deixou transcorrer o prazo de 30 (trinta) dias sem propor ação principal, conforme dispõe o artigo 808, inciso I do Código de Ritos, declaro que a medida cautelar perdeu sua eficácia e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, IV, e artigo 806, ambos do Código de Processo Civil. Condeno o requerente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Wanderlândia/TO, 15 de outubro de 2008. (as) José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz Substituto". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e nove, (17.03.2009). Eu, Pedrina Moura de Alencar, Escrivã do Cível que digitei e subscrevi.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte requerente, através de seu advogado, intimada do ato processual abaixo relacionado:

##### **AUTOS Nº 2008.0010.8267-8/0.**

Ação: REVISÃO CONTRATUAL (REVISÃO DÉBITO) COM PEDIDO DE TUTELA PARCIAL ANTECIPADA LIMINARMENTE  
REQUERENTE: ADAUTO FRANCISCO DE FARIA  
Advogado: DR. JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ OAB/PI 2523  
REQUERIDO: BANCO FINASA S/A  
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO  
INTIMAÇÃO/DECISÃO/PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS: "... Assim, modifico de ofício o valor atribuído à causa e, em consequência, determino inicialmente à Escrivã judicial que proceda ao cálculo das custas com base no valor acima e, em seguida, proceda a intimação do autor para que efetue o pagamento das custas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Ressalte-se que, transcorrido o prazo acima sem cumprimento, certifique a Sra. Escrivã Judicial e cancele-se a distribuição. VALOR DOS CÁUCULOS: Custas Processuais: R\$ 2.625,80 – Taxa Judiciária: R\$ 5.500,00.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte requerente, através de seu advogado, intimada do ato processual abaixo relacionado:

##### **AUTOS Nº 2008.0010.8266-0/0.**

Ação: REVISÃO CONTRATUAL (REVISÃO DÉBITO) COM PEDIDO DE TUTELA PARCIAL ANTECIPADA LIMINARMENTE  
REQUERENTE: ADAUTO FRANCISCO DE FARIA  
Advogado: DR. JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ OAB/PI 2523  
REQUERIDO: BANCO AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO  
INTIMAÇÃO/DECISÃO/PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS: "... Assim, modifico de ofício o valor atribuído à causa e, em consequência, determino inicialmente à Escrivã judicial que proceda ao cálculo das custas com base no valor acima e, em seguida, proceda a intimação do autor para que efetue o pagamento das custas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Ressalte-se que, transcorrido o prazo acima sem cumprimento, certifique a Sra. Escrivã Judicial e cancele-se a distribuição. VALOR DOS CÁUCULOS: Custas Processuais: R\$ 2.875,80 – Taxa Judiciária: R\$ 5.500,00.

### **Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

##### **AUTOS: 2009.0000.4419-3- PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA**

RÉU: JOSÉ FERNANDES BARBOSA  
Advogado do Indiciado: Dr. WANDER NUNES REZENDE, OAB/TO 657-B.  
INTIMAÇÃO/DECISÃO a seguir parcialmente transcrita: (...) Nestas Condições, apoiando-se em toda a fundamentação supra e no parecer da Ilustre Representante do Ministério Público, INDEFIRO o pedido de LIBERDADE PROVISÓRIA em favor do indiciado JOSÉ FERNANDES BARBOSA. Intime-se. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Wanderlândia/TO, 13 de março de 2009. Ass. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz Substituto.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **PALMAS**

#### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

AUTOS Nº:	2005.0000.3940-5/0
AÇÃO:	MONITÓRIA - CONVERTIDA EM EXECUÇÃO - Valor da Causa R\$ 11.293,52
EXEQUENTE:	BBVA - BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A
ADVOGADO:	André Ricardo Tanganeli - OAB/TO 2315
REQUERIDO:	SETENCO EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO & ANA LÚCIA ARRUDA ALMEIDA MATOS -
FINALIDADE:	INTIMAR a empresa executada, SETENCO EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 026.956.458/0001-02, representada pela sua sócia, Sra. ANA LÚCIA ARRUDA ALMEIDA MATOS, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 069.098.502-97, para os termos da ação em epígrafe, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o principal - R\$ 11.293,52 (Onze mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois reais). O não pagamento implicará em multa autônoma sobre o valor da condenação, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos. <i>Ficam os advogados a militar neste feito, previamente advertidos de que as intimações serão todas feitas pelo órgão oficial, interpretação dos artigos 236 e 237 do CPC, mesmos àqueles estabelecidos fora da sede da Comarca.</i> XXXXXXXXXXXXX
SENTENÇA:	"...Intime-se a requerida - por edital - para, no prazo de 15 dias, pagar o montante, sob pena de ser acrescido de multa no percentual de 10%, prosseguindo-se na forma do cumprimento de sentença (artigo 475-I e seguintes do Código de Processo Civil). P.R.I. Palmas-TO, aos 11 de abril de 2007. (Ass.) Marco Antônio Silva Castro — Juiz de Direito. "
SEDE DO JUIZO:	2ª Vara Cível, Av. Teotônio-Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.
	Palmas-TO, 27 de março de 2008.

*Lauro Augusto Moreira Maia*  
Juiz de Direito